

MANUAL BÁSICO BATISTA NACIONAL E MANUAL DA ORMIBAN



CBN
CONVENÇÃO BATISTA NACIONAL

Brasília, agosto de 2024.



Convenção Batista Nacional

Site: www.cbn.org.br / E-mail: cbn@cbn.org.br

Tel.: (61) 3321-8557 / Fax.: (61) 9 8111-0560

SDS Ed. Venâncio Júnior, Bloco M, Entrada 14

Brasília - DF / 70394-900

Ordem dos Ministros Batistas Nacionais

Site : www.ormiban.org.br / E-mail: ormiban@cbn.org.br

Tel.:(61) 9 8308-9788

Projeto gráfico: Paulo Italo - pauloitalo77@gmail.com

Correção ortográfica: Beatriz Brito Soares de Araujo Rocha

Direitos autorais reservados. É proibida a reprodução deste manual por qualquer meio ou processo, sem a permissão por escrito da CBN e/ou ORMIBAN. No caso de pequenas citações, favor mencionar a fonte.

ÍNDICE

1. MANUAL BÁSICO BATISTA NACIONAL	05
Apresentação	07
Objetivo	09
Explicando o Nome da CBN	11
PARTE 1 - Os Elementos Fundamentais da Nossa Fé	13
PARTE 2 - Eclesiologia	45
PARTE 3 - Os Elementos Fundamentais da Nossa Pragmática	59
PARTE 4 - Usos e Costumes	79
PARTE 5 - Funcionamento Estrutural Organizacional	85
Considerações Finais	91
Estatuto da Convenção Batista Nacional	95
Regimento Interno da Convenção Batista Nacional	107
2. ANEXOS DA CONVENÇÃO BATISTA NACIONAL	127
Aplicação da Logomarca	128
Novo Pacto Batista Nacional	133
Parecer Sobre Igrejas em Células	140
3. MANUAL DA ORMIBAN	145
Apresentação	146
Estatuto da Ormiban	147
Regimento Interno da Ormiban	155
Código de Ética da Ormiban	171
Conduitas e Procedimentos Disciplinares	179

Modelo de Processo para Credenciamento e Descredenciamento de Membros	185
Procedimentos para Processos Disciplinares	196
4. ANEXOS AO MANUAL DA ORMIBAN	204
Parecer sobre Divórcio de Pastores	205
Parecer Sobre Ordenação Feminina	207
Regimento Interno da ANEM	208
5. ANEXOS DE INTERESSE GERAL	215
Regras Parlamentares	216
Modelo De Estatuto Para Igreja	222
Modelos De Documentos Para Secretaria Da Igreja	232
Princípios e Diretrizes para Processo Eletivo CBN	234

1

MANUAL BÁSICO BATISTA NACIONAL

APRESENTAÇÃO

Na reunião extraordinária do CONPLEX – Conselho Nacional de Planejamento, Supervisão, Execução e Fiscalização, ocorrida nos dias 18 a 20 de abril de 2001, foi firmado o Novo Pacto das Igrejas Batistas Nacionais, que contempla, em seu item 11º, a criação de uma comissão para repensar as diretrizes da CBN – Convenção Batista Nacional, lavradas em seu Manual Básico.

A Comissão eleita não considerou apresentar uma proposta que fosse fruto da perspectiva de cinco pessoas, mas antes, o desejo foi de que toda a nação batista nacional contribuísse com sugestões e críticas.

Nessa ação, o trabalho foi orientado por duas ações estratégicas – que as ordens regionais promovessem o debate acerca do Manual em vigor, e para isto um roteiro de trabalho foi elaborado e sugerido aos presidentes, que foram contatados por telefone e correspondência, e, numa segunda ação, foi produzido um questionário de avaliação pessoal do Manual Básico, e a expectativa era de que, pelo menos, dez pastores de cada Ordem o respondessem.

Pensamos que, assim, abriríamos um canal de comunicação com a liderança pastoral de todo o país.

Foi elaborada uma proposta inicial, por parte da Comissão, com o material enviado, e apresentada no dia 25 de outubro de 2001, na reunião anual do CONPLEX, tendo sido deliberado que seria necessário gastar mais tempo discutindo a proposta, buscando ouvir as bases.

Foi solicitado à Comissão que o capítulo 7, referente

à estrutura, fosse escrito de forma menos técnica e divulgado em todo o país para discussão, o que foi feito.

Finalmente, nos dias 24 e 25 de outubro de 2002, em Belo Horizonte, o COMPLEX discutiu a proposta final da Comissão e homologou este trabalho, fruto da vontade do povo batista nacional.

Esperamos que este instrumento de trabalho e ensino possa contribuir para o avanço da obra destinada aos batistas nacionais no Brasil e no mundo.

Agradecemos a todos quantos nos ajudaram, enviando contribuições, críticas e sugestões, no empenho de participar deste importante momento da CBN.

Que o Senhor abençoe a cada um de nós, segundo a Sua infinita graça.

OBJETIVO

Este Manual tem por finalidade apresentar à nação batista nacional, igrejas, pastores, membros e organizações, as diretrizes norteadoras do trabalho confiado à nossa denominação, a partir do conceito da Missão Integral da Igreja.

EXPLICANDO O NOME DA CONVENÇÃO BATISTA NACIONAL

A CBN é uma convenção cujo espírito é o da fraternidade e da cooperação, desenvolvida por igrejas filiadas, a partir da convergência de doutrinas básicas, finalidades e organização.

A CBN é batista porque as igrejas, a ela filiadas, professam as doutrinas defendidas historicamente pelos batistas, e igualmente se orientam pelos seus princípios.

A CBN também integra a fraternidade batista congregada na Aliança Batista Mundial.

A CBN é Nacional porque foi constituída sem a contribuição formal de missionários ou obreiros estrangeiros, ou ainda, sem quaisquer recursos financeiros ou outros subsídios de instituições internacionais. Nasceu como um movimento de igrejas brasileiras, sob a orientação de brasileiros, portanto, 100% nacional, motivo da escolha do termo que nos distingue das demais instituições batistas no Brasil.

PARTE I

OS ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DA NOSSA FÉ

A - PRINCÍPIOS BATISTAS

Informação

A Comissão responsável pelo presente Manual, manteve na íntegra o texto da primeira edição, recomendando o excelente trabalho intitulado Princípios Batistas (o qual publicamos mediante autorização da JUERP), cuja abordagem reflete o pensamento dos Batistas de um modo geral e é, por isso mesmo, um patrimônio cultural comum a todos nós nesta questão evidente da nossa Fé.

Esta exposição sobre Princípios Batistas I foi preparada “por uma comissão especial de dezenove líderes da Convenção Batista do Sul dos Estados Unidos, em 1964, por ocasião das comemorações do terceiro jubileu da organização da primeira convenção batista de âmbito nacional, na América do Norte Triennial Convention, 1814 (Tradução de Cathryn Smith). Publicação do Departamento de Escolas Dominicais da Convenção Batista Brasileira, Cx. Postal 320 ZC 00, Rio de Janeiro, GB”.

A edição atualizada em julho de 2024 inseriu ajustes em alguns vocábulos para melhor compreensão, sem no entanto alterar o sentido do referido documento.

I - A AUTORIDADE

1. Cristo Como Senhor

A fonte suprema da autoridade cristã é o Senhor Jesus Cristo. Sua soberania emana de eterna divindade e poder – como o Unigênito Filho do Deus Supremo – de Sua redenção vicária e ressurreição vitoriosa. Sua autoridade é a expressão de amor justo, sabedoria infinita e santidade divina, e se aplica à totalidade da vida. Dela procede a integridade do propósito cristão, o poder da dedicação cristã, a motivação da lealdade cristã. Ela exige a obediência aos mandamentos de Cristo, dedicação ao Seu serviço, fidelidade ao Seu reino e a máxima devoção à Sua Pessoa, como o Senhor vivo.

A suprema fonte de autoridade é o Senhor Jesus Cristo, e toda esfera da vida está sujeita à Sua Soberania.

2. As Escrituras

A Bíblia fala com autoridade porque é a Palavra de Deus. É a suprema regra de fé e prática, porque é testemunha fidedigna e inspirada dos atos maravilhosos de Deus, através da revelação de Si mesmo e da redenção, sendo tudo patenteado na vida, nos ensinamentos e na Obra Salvadora de Jesus Cristo. As Escrituras revelam a mente de Cristo e ensinam o significado de Seu domínio. Na sua singular e una revelação da vontade divina para a humanidade, a Bíblia é a autoridade final que atrai as pessoas a Cristo e as guia em todas as questões de fé cristã e dever moral. O indivíduo tem que aceitar a

responsabilidade de estudar a Bíblia, com a mente aberta e com atitude reverente, procurando o significado de sua mensagem, através de pesquisa e oração, orientando a vida debaixo de sua disciplina e instrução.

A Bíblia como revelação Inspirada da vontade divina, cumprida e completada na vida e nos ensinamentos de Jesus Cristo, é nossa regra autorizada de fé e prática.

3. O Espírito Santo

O Espírito Santo é a presença ativa de Deus no mundo e, particularmente, na experiência humana. É Deus revelando Sua Pessoa e vontade ao homem. O Espírito, portanto, é a voz da autoridade divina. É o Espírito de Cristo e Sua autoridade é a vontade de Cristo. Visto que as Escrituras são o produto de homens que, inspirados pelo Espírito, falaram por Deus, a verdade da Bíblia expressa a vontade do Espírito, compreendida pela iluminação do Mesmo. Ele convence os homens do pecado, da justiça e do juízo, tornando, assim, efetiva a salvação individual, através da Obra Salvadora de Cristo. Ele habita no coração do crente, como advogado perante Deus e intérprete para o homem. Ele atrai o fiel para a fé e a obediência e, assim, produz na sua vida os frutos da santidade e do amor.

O Espírito procura alcançar a vontade e propósito divinos entre os homens. Ele dá aos cristãos poder e autoridade para o trabalho do reino e santifica e preserva os redimidos, para o louvor de Cristo; exige uma submissão livre e dinâmica à autoridade de Cristo, e uma obediência criativa e fiel à Palavra de Deus.

O Espírito Santo é o próprio Deus revelando Sua Pessoa e vontade aos homens. Ele, portanto, interpreta e confirma a voz da autoridade divina.

II – O INDIVÍDUO

1. Seu Valor

A Bíblia revela que cada ser humano é criado à imagem de Deus; é único, precioso e insubstituível. Criado ser racional, cada pessoa é moralmente responsável perante Deus e o próximo. O homem como indivíduo é distinto de todas as outras pessoas. Como pessoa, ele é unido aos outros no fluxo da vida, pois ninguém vive nem morre por si mesmo.

A Bíblia revela que Cristo morreu por todos os homens. O fato de ser o homem criado à imagem de Deus, e de Cristo morrer para salvá-lo, é a fonte da dignidade e do valor humano. Ele tem direito outorgado por Deus, de ser reconhecido e aceito como indivíduo sem distinção de raça, cor, credo ou cultura; de ser parte digna e respeitada da comunidade; de ter a plena oportunidade de alcançar o seu potencial.

Cada indivíduo foi criado à imagem de Deus e, portanto, merece respeito e consideração como uma pessoa de valor e dignidade infinita.

2. Sua Competência

O indivíduo, porque criado à imagem de Deus, torna-se responsável por suas decisões morais e religiosas. Ele é competente, sob a orientação do Espírito Santo, para formular a própria resposta à chamada divina ao evangelho de Cristo, para a comunhão com Deus, para crescer na graça e conhecimento de nosso Senhor. Estreitamente ligada a essa competência está a responsabilidade de procurar a verdade e, encontrando-a, agir conforme essa descoberta e de partilhar a verdade com outros. Embora

não se admita coação no terreno religioso, o cristão não tem a liberdade de ser neutro em questões de consciência e convicção.

Cada pessoa é competente e responsável perante Deus, nas próprias decisões e questões morais e religiosas.

3. Sua Liberdade

Os batistas consideram como intransferível a liberdade de consciência, a plena liberdade de religião de todas as pessoas. O homem é livre para aceitar ou rejeitar a religião; escolher ou mudar sua crença; propagar e ensinar a verdade como a entenda, sempre respeitando direitos e convicções alheios; cultuar a Deus tanto a sós quanto publicamente; convidar outras pessoas a participarem nos cultos e outras atividades de sua religião; possuir propriedade e quaisquer outros bens necessários à propagação de sua fé. Tal liberdade não é privilégio para ser concedido, rejeitado ou meramente tolerado – nem pelo Estado, nem por qualquer outro grupo religioso – é um direito concedido por Deus.

Cada pessoa é livre perante Deus em todas as questões de consciência e tem o direito de abraçar ou rejeitar a religião, bem como de testemunhar sua fé religiosa, respeitando os direitos dos outros.

III – A VIDA CRISTÃ

1. A Salvação Pela Graça

A graça é a provisão misericordiosa de Deus para a condição do homem perdido. O homem no seu estado natural é egoísta e orgulhoso, está na escravidão de

Satanás e espiritualmente morto em transgressões e pecados. Devido à sua natureza pecaminosa, o homem não pode salvar-se a si mesmo. Mas Deus tem uma atitude benevolente em relação a todos, apesar da corrupção moral e da rebelião. A salvação não é o resultado dos méritos humanos, antes emana de propósito e iniciativa divina. Não vem através de mediação sacramental, nem de treinamento moral, mas como resultado da misericórdia e poder divinos. A salvação do pecado é a dádiva de Deus através de Jesus Cristo, condicionada, apenas, pelo arrependimento em relação a Deus, pela fé em Jesus Cristo e pela entrega incondicional a Ele como Senhor.

A salvação, que vem através da graça, pela fé, coloca o indivíduo em união vital e transformadora com Cristo, e se caracteriza por uma vida de santidade e boas obras. A mesma graça, por meio da qual a pessoa alcança a salvação, dá a certeza e a segurança do perdão contínuo de Deus e de Seu auxílio na vida cristã.

A salvação é dádiva de Deus através de Jesus Cristo, condicionada, apenas, pela fé em Cristo e rendição à soberania divina.

2. As Exigências do Discipulado

O aprendizado cristão inicia-se com a entrega a Cristo, como Senhor. Desenvolve-se à medida que a pessoa tem comunhão com Cristo e obedece aos Seus mandamentos. O discípulo aprende a verdade em Cristo somente por obedecê-la. Essa obediência exige a entrega das ambições e dos propósitos pessoais e a obediência à vontade do Pai. A obediência levou Cristo à cruz e exige de cada discípulo que tome a própria cruz e siga a Cristo.

O levar a cruz ou negar-se a si mesmo, expressa-se

de muitas maneiras na vida do discípulo. Este procurará, primeiro, o reino de Deus. Sua lealdade suprema será a Cristo. Ele será fiel em cumprir o mandamento cristão. Sua vida pessoal manifestará autodisciplina, pureza, integridade e amor cristão em todas as relações que têm com os outros. O discipulado é completo.

As exigências do discipulado cristão, baseadas no reconhecimento da soberania de Cristo, relacionam-se com a vida em um todo e exigem obediência e devoção completas.

3. O Sacerdócio do Crente

Cada homem pode ir diretamente a Deus em busca do perdão, através do arrependimento e da fé. Ele não necessita, para isso, de nenhum outro indivíduo, nem mesmo da Igreja. Há só um mediador entre Deus e os homens, Jesus. Depois de tornar-se crente, a pessoa tem acesso direto a Deus, através de Cristo. Ela entra no sacerdócio real que lhe outorga o privilégio de servir à humanidade em nome de Cristo. Deverá partilhar com os homens a fé que consola e servi-los em nome e no espírito de Cristo. O sacerdócio do crente, portanto, significa que todos os cristãos são iguais perante Deus e na fraternidade da igreja local.

Cada cristão, tendo acesso direto a Deus, através de Cristo, é seu próprio sacerdote e tem a obrigação de servir de sacerdote de Cristo em benefício de outras pessoas.

4. O Cristão e Seu Lar

O lar foi constituído por Deus como unidade básica da sociedade. A formação de lares cristãos, deve merecer

o interesse particular de todos. A constituição do lar por meio do casamento deve ser pela união de um homem e uma mulher, estes dotados de maturidade emocional, espiritual e física, unidos por um amor profundo e puro. O casal deve partilhar ideais e aspirações semelhantes e ser dedicado à criação dos filhos na instrução e disciplinas divinas. Isso exige o estudo regular da Bíblia e a prática do culto doméstico.

O espírito de Cristo deve estar presente em todas as relações da família, portanto as igrejas têm a obrigação de treinar e auxiliar os pais nas suas responsabilidades, orientar pais e filhos nas provações e crises da vida; assistir e prestar auxílio às famílias diversas em suas demandas; ajudar os enlutados e idosos a encontrarem, sempre, um significado na vida. A Igreja deve também preparar os seus jovens para o casamento.

O lar é básico, no propósito de Deus para o bem-estar da humanidade, e o desenvolvimento da família deve ser de supremo interesse para todos os cristãos.

5. O Cristão Como Cidadão

O cristão é cidadão de dois mundos – o reino de Deus e o estado político – e deve obedecer à lei de sua pátria terrena, tanto quanto à lei suprema. No caso de ser necessária uma escolha, o cristão deve obedecer a Deus, antes que ao homem. Deve mostrar respeito para com aqueles que interpretam a lei, e a põem em vigor, e participar ativamente na vida de sua comunidade, procurando conciliar a vida social, econômica e política com o espírito e princípios cristãos. A mordomia cristã da vida inclui tais responsabilidades como o voto, o pagamento de impostos e o apoio à legislação digna. O

cristão deve orar pelas autoridades e incentivar outros cristãos a aceitarem a responsabilidade cívica, como um serviço a Deus e à humanidade.

O cristão é cidadão de dois mundos – o reino de Deus e o Estado – e deve ser obediente à lei de seu país, tanto quanto à lei suprema de Deus.

IV – A IGREJA

1. Sua Natureza

No Novo Testamento, o termo igreja é usado para designar o povo de Deus na sua totalidade ou somente uma assembleia local. A igreja é uma comunidade fraterna das pessoas redimidas por Cristo Jesus, divinamente chamadas, divinamente criadas e feitas uma só, debaixo do governo soberano de Deus. A igreja como uma entidade local – um organismo presidido pelo Espírito Santo – é uma fraternidade de crentes em Jesus Cristo, que se batizaram e voluntariamente se uniram para o culto, o estudo, a disciplina mútua, o serviço e a propagação do Evangelho, no local da igreja e até aos confins da terra.

A igreja, no sentido lato, é a comunidade fraterna de pessoas redimidas por Cristo e tornadas uma só na família de Deus. A igreja, no sentido local, é a companhia fraterna de crentes batizados, voluntariamente unidos para o culto, desenvolvimento espiritual e serviço.

2. Seus Membros

A igreja, como uma entidade, é uma companhia de crentes regenerados e batizados que se associam num conceito de fé e fraternidade do Evangelho. Propriamente,

a pessoa qualifica-se, para ser membro de igreja, por ser nascida de Deus e aceitar voluntariamente o batismo. Ser membro de uma igreja local, para tal pessoa, é um privilégio santo e um dever sagrado. O simples fato de arrolar-se na lista de membros de uma igreja não torna a pessoa membro do corpo de Cristo. Cuidado extremo deve ser exercido, a fim de que sejam aceitas como membros da igreja, somente as pessoas que deem evidências positivas de regeneração verdadeira. Submissão a Cristo.

Ser membro de igreja é um privilégio, dado exclusivamente a pessoas regeneradas que voluntariamente aceitam o batismo e se entregam ao discipulado fiel, segundo o preceito cristão.

3. Suas Ordenanças

O Batismo e a Ceia do Senhor são as duas ordenanças da igreja. São símbolos, mas sua observância envolve fé, exame de consciência, discernimento, confissão, gratidão, comunhão e culto. O batismo é administrado pela igreja, sob a autoridade do Deus trino, e sua forma é a imersão daquele que, pela fé, já recebeu a Jesus como Salvador e Senhor. Por esse ato, o crente dimensiona o sentido da morte ao pecado e a ressurreição para uma vida nova.

A Ceia do Senhor, observada através dos símbolos do pão e do vinho, é um profundo esquadrinhar do coração, uma grata lembrança de Cristo e Sua morte vicária na cruz, uma abençoada segurança de Sua volta e uma jubilosa comunhão com o Cristo vivo e Seu povo.

O Batismo e a Ceia do Senhor, as duas ordenanças para a Igreja, são símbolos da redenção, mas sua observância envolve realidades espirituais na experiência cristã.

4. Seu Governo

O princípio governante para uma igreja local é a soberania de Jesus Cristo. A autonomia da igreja tem, como fundamento, o fato de que Cristo está sempre presente e é o cabeça da congregação do Seu povo. A igreja, portanto, não pode sujeitar-se à autoridade de qualquer outra entidade religiosa. Sua autonomia, então, é válida somente quando exercida sob o domínio de Cristo.

A democracia, ou governo pela congregação, é forma certa somente na medida em que, orientada pelo Espírito Santo, providencia e exige a participação consciente de cada um dos membros nas deliberações e trabalho da igreja. Nem a maioria, nem a minoria, nem tampouco a unanimidade reflete necessariamente a vontade divina.

Uma igreja é um corpo autônomo, sujeito unicamente a Cristo, sua cabeça. Seu governo democrático, no sentido próprio, reflete a igualdade e responsabilidade de todos os crentes, sob a autoridade de Cristo.

5. Sua Relação Para com o Estado

Tanto a igreja como o Estado são ordenados por Deus e responsáveis perante Ele. Cada um é distinto; cada um tem um propósito divino; nenhum deve transgredir os direitos do outro. Devem permanecer separados, mas igualmente manter a devida relação entre si e para com Deus. Cabe ao Estado o exercício da autoridade civil, a manutenção da ordem e a promoção do bem-estar público.

A igreja é uma comunhão voluntária de cristãos, unidos, sob o domínio de Cristo, para o culto e serviço em Seu nome. O Estado não pode ignorar a soberania

de Deus nem rejeitar Suas leis como a base da ordem moral e da justiça social. Os cristãos devem aceitar suas responsabilidades de sustentar o Estado e obedecer ao poder civil, de acordo com os princípios cristãos.

O Estado deve à igreja a proteção da lei e a liberdade plena, no exercício do seu ministério espiritual. A igreja deve ao Estado o reforço moral e espiritual para a lei e a ordem, bem como, a proclamação clara das verdades que fundamentam a justiça e a paz. A igreja tem a responsabilidade, tanto de orar pelo Estado, quanto de declarar o juízo divino em relação ao governo, às responsabilidades de uma cidadania autêntica e consciente, e aos direitos de todas as pessoas. A igreja deve praticar coerentemente os princípios que sustenta e que devem governar a relação entre ela e o Estado.

A igreja e o Estado são constituídos por Deus e perante Ele responsáveis. Devem permanecer distintos, mas têm a obrigação de reconhecimento e reforços mútuos, no propósito de cumprir-se a função divina.

6. Sua Relação Para com o Mundo

Jesus Cristo veio ao mundo, mas não era do mundo. Ele orou não para que Seu povo fosse tirado do mundo, mas liberto do mal. Sua igreja, portanto, tem a responsabilidade de permanecer no mundo, sem ser do mundo. A igreja e o cristão, individualmente, têm a obrigação de opor-se ao mal e trabalhar para a eliminação de tudo que corrompa e degrade a vida humana. A igreja deve tomar posição definida em relação à justiça e trabalhar fervorosamente pelo respeito mútuo, à fraternidade, à retidão, à paz, em todas as relações entre os homens, raças e nações. Ela trabalha confiante no cumprimento final do propósito

divino no mundo.

Esses ideais, que têm focalizado o testemunho distinto dos batistas, chocam-se com o momento atual do mundo e em crucial significação. As forças do mundo os desafiam. Certas tendências em nossas igrejas e denominações põem-nos em perigo. Se esses ideais servirem para inspirar os batistas, com o senso da missão digna da hora presente, deverão ser relacionados com a realidade dinâmica de todo o aspecto de nossa tarefa contínua.

A igreja tem uma posição de responsabilidade no mundo; sua missão é para com o mundo, mas seu caráter de ministérios é espiritual.

V – NOSSA TAREFA CONTÍNUA

1. A Centralidade do Indivíduo

Os batistas, historicamente, têm exaltado o valor do indivíduo, dando-lhe um lugar central no trabalho das igrejas e da denominação. Essa distinção, entretanto, está em perigo nestes dias de automatismo e pressões para o conformismo. Alertados para esses perigos, dentro das próprias fileiras, tanto quanto no mundo, os batistas devem preservar a integridade do indivíduo.

O alto valor do indivíduo deve refletir-se nos serviços do culto, no trabalho evangelístico, nas obras missionárias, no ensino e treinamento da mordomia, em todo o programa de educação cristã. Os programas são justificados pelo que fazem pelos indivíduos, por eles influenciados. Isso significa, entre outras coisas, que o indivíduo nunca deve ser usado como um meio, nunca deve ser manobrado, nem tratado como mera estatística.

Esse ideal exige, antes, que seja dada primordial consideração ao indivíduo na sua liberdade moral, nas suas necessidades urgentes e no seu valor perante Cristo.

Mediante isto, a consideração primordial na vida e trabalho de nossas igrejas é o indivíduo com seu valor, suas necessidades, sua liberdade moral, seu potencial perante Cristo.

2. Culto

O culto divino, pessoal ou coletivo, é a expressão mais elevada da fé e devoção cristã. É supremo, tanto em privilégio, quanto em dever. Os batistas enfrentam a necessidade urgente de melhorar a qualidade de seu culto, a fim de experimentarem coletivamente uma renovação de fé, esperança e amor, como resultado da comunhão com um Deus supremo.

O culto deve ser coerente com a natureza de Deus na Sua santidade: uma experiência, portanto, de adoração e confissão que se expressa com temor e humildade. O culto não é mera forma e ritual, mas uma experiência do Deus vivo, através da meditação santa e da entrega pessoal. Não é simplesmente um serviço religioso, mas, comunhão com Deus na realidade do louvor, na sinceridade do amor e na beleza da santidade.

O culto torna-se significativo quando se combinam, com reverência e ordem, a inspiração da presença de Deus, a proclamação do Evangelho, a liberdade e atuação do Espírito. O resultado de tal culto será uma consciência mais profunda da santidade, majestade e graça de Deus, maior devoção e mais completa dedicação à vontade divina.

O culto – que envolve uma experiência de comunhão

com o Deus vivo e santo – exige uma apreciação maior sobre a reverência e a ordem no culto, a confissão e a humildade, a consciência da santidade, majestade, graça e propósito de Deus.

3. O Ministério Cristão

A igreja e todos os seus membros estão no mundo a fim de servir. Em certo sentido, cada filho de Deus é chamado como cristão. Há, entretanto, uma falta generalizada no sentido de negar o valor devido à natureza singular da chamada, como vocação ao serviço de Cristo. Maior atenção, neste ponto, é especialmente necessária, em face da pressão que recebem os jovens competentes para a escolha de algum ramo das ciências, e, ainda mais, devido ao número decrescente daqueles que estão atendendo à chamada divina para o serviço de Cristo.

Os que são chamados pelo Senhor para o ministério cristão devem reconhecer que o fim da chamada é servir. São, num sentido especial, escravos de Cristo e seus ministros nas igrejas e junto ao povo. Devem exaltar suas responsabilidades em vez de privilégios especiais. Suas funções distintas não visam à vanglória, antes são meios de servir a Deus, à igreja e ao próximo.

As igrejas são responsáveis, perante Deus, por aqueles que elas consagram ao Seu ministério. Devem manter padrões elevados para aqueles que aspiram a consagração, quanto à experiência e ao caráter cristãos. Devem incentivar os chamados a procurarem o preparo adequado ao seu ministério.

Cada cristão tem o dever de ministrar ou servir com completo desprendimento; Deus, porém, na Sua

sabedoria, chama várias pessoas de um modo singular para dedicarem a sua vida, de tempo integral, ao ministério relacionado com a obra da igreja.

4. Evangelismo

O evangelismo é a proclamação do juízo divino sobre o pecado e das boas-novas da graça divina em Jesus Cristo. É a resposta dos cristãos às pessoas na incidência do pecado, é ordem de Cristo aos Seus seguidores a fim de que sejam Suas testemunhas frente a todos os homens. O evangelismo declara que o Evangelho, e unicamente o Evangelho, é o poder de Deus para a salvação. A obra de evangelismo é básica na missão da igreja e no ofício de cada cristão.

O evangelismo, assim concebido, exige um fundamento teológico firme e uma ênfase permanente nas doutrinas básicas da salvação. O evangelismo neotestamentário é a salvação por meio do Evangelho e pelo poder do Espírito. Visa à salvação do homem todo; confronta os perdidos com o preço do discipulado e as exigências da soberania de Cristo; exalta a graça divina, a fé voluntária e a realidade da experiência da conversão.

Convites, feitos a pessoas não salvas, nunca devem desvalorizar essa realidade imperativa. A utilização de estratégias de psicologia das massas, os substitutivos da convicção e todos os esquemas vaidosos são pecados contra Deus e contra o indivíduo. O amor cristão, o destino dos pecadores e a força do pecado constituem uma urgência obrigatória.

A norma de evangelismo, exigida pelos tempos críticos dos nossos dias, é o evangelismo pessoal e coletivo, o uso de métodos sãos e dignos, o testemunho de piedade pessoal e de um espírito semelhante ao de

Cristo, a intercessão agonizante pela misericórdia e poder de Deus e a dependência completa do Espírito Santo.

O evangelismo, que é básico no ministério da igreja e na vocação do crente, é a proclamação do juízo e da graça de Deus em Jesus Cristo e a chamada para aceitá-lo como Salvador e segui-lo como Senhor.

5. Missão

Missão, como usamos o termo, é a extensão do propósito redentor de Deus através do evangelismo, da educação e do serviço cristão, além das fronteiras da igreja local. As massas perdidas do mundo constituem um desafio comovedor para as igrejas cristãs.

Uma vez que os batistas acreditam na liberdade e competência de cada um para as próprias decisões, nas questões religiosas, temos a responsabilidade, perante Deus, de assegurar a cada indivíduo o conhecimento e a oportunidade de fazer a decisão certa. Estamos sob a determinação divina, no sentido de proclamar o Evangelho a toda criatura. A urgência da situação atual do mundo, o apelo agressivo de crenças e ideologias exóticas, e nosso interesse pelos perdidos, exigem de nós dedicação máxima em pessoal e financeira, a fim de proclamar-se à redenção em Cristo, para o mundo todo.

A cooperação na missão mundial é imperativa. Devemos utilizar os meios à nossa disposição, inclusive os de comunicação em massa, para dar o Evangelho de Cristo ao mundo. Não devemos depender exclusivamente de um grupo pequeno de missionários especialmente treinados e dedicados. Cada batista é um missionário, não importa o local onde mora ou a posição que ocupa.

Os atos pessoais ou de grupos, as atitudes em relação a outras nações, raças e religiões fazem parte do nosso testemunho favorável ou contrário a Cristo, o qual, em cada esfera e relação da vida, deve fortalecer nossa proclamação de que Jesus é o Senhor de todos.

As missões procuram a extensão do propósito redentor de Deus em toda parte, através do evangelismo, da educação e do serviço cristão e exige de nós dedicação máxima.

6. Mordomia

A mordomia cristã é o uso, sob a orientação divina, da vida, dos talentos, do tempo e dos bens materiais, na proclamação do Evangelho e na prática respectiva. No partilhar o Evangelho, a mordomia encontra seu significado mais elevado: ela é baseada no reconhecimento de que tudo o que temos e somos vem de Deus, como uma responsabilidade sagrada.

Os bens materiais, em si, não são maus, nem bons. O amor ao dinheiro e não o dinheiro, em si, é a raiz de todas as espécies de males. Na mordomia cristã, o dinheiro torna-se o meio para alcançar bens espirituais, tanto para a pessoa que dá, quanto para a que recebe. Aceito como um encargo sagrado, o dinheiro torna-se, não uma ameaça e sim uma oportunidade. Jesus preocupou-se em que o homem fosse liberto da tirania dos bens materiais e os empregasse para suprir tanto as necessidades próprias como as alheias.

A responsabilidade da mordomia aplica-se, não somente ao cristão como indivíduo, mas, também, a cada igreja local, cada convenção, cada agência da

denominação. Aquilo que é confiado ao indivíduo ou à instituição não deve ser guardado nem gasto de maneira egoísta, mas empregado no serviço da humanidade e para a glória de Deus.

A mordomia cristã concebe toda a vida como um encargo sagrado, confiado por Deus, e exige o emprego responsável de vida, tempo, talentos e bens – pessoal ou coletivamente – no serviço de Cristo.

7. O Ensino e Treinamento

O ensino e treinamento são básicos na Comissão de Cristo para os Seus seguidores, constituindo um imperativo divino pela natureza da fé e experiência cristãs. Eles são necessários ao desenvolvimento de atitudes cristãs, à demonstração de virtudes cristãs, ao gozo de privilégios cristãos, ao cumprimento de responsabilidades cristãs, à realização da certeza cristã. Devem começar com o nascimento do homem e continuar através de toda sua vida. São funções do lar e da igreja, divinamente ordenadas, e constituem o caminho da maturidade cristã.

Desde que a fé há de ser pessoal, e voluntária cada resposta à soberania de Cristo, o ensino e treinamento são necessários antecipadamente ao discipulado cristão e a um testemunho vital. Este fato significa que a tarefa educacional da igreja deve ser o centro do seu programa. A prova do ministério do ensino e treinamento está no caráter semelhante ao de Cristo e na capacidade de enfrentar e resolver suficientemente os problemas sociais, morais e espirituais do mundo atual ou contemporâneo. Devemos treinar os indivíduos, a fim de que possam conhecer a verdade que os liberta, experimentar o amor

que os transforma em servos da humanidade e alcançar a fé que lhes concede a esperança no reino de Deus.

A natureza da fé e experiência cristãs, a natureza e necessidade das pessoas, fazem do ensino e treinamento um imperativo.

8. Educação Cristã

A fé e a razão aliam-se no conhecimento verdadeiro. A fé genuína procura compreensão e expressão inteligente. As escolas cristãs devem conservar a fé e a razão no equilíbrio próprio. Isto significa que não ficarão satisfeitas, senão com os padrões acadêmicos elevados. Ao mesmo tempo, devem proporcionar um tipo distinto de educação – a educação infundida pelo espírito cristão, com a perspectiva cristã e dedicada aos valores cristãos.

Nossas escolas cristãs têm a responsabilidade de treinar e inspirar homens e mulheres para a liderança eficiente, leiga e vocacional, em nossas igrejas e no mundo. As igrejas, por sua vez, têm a responsabilidade de sustentar condignamente todas as suas instituições educacionais oferecendo-lhes o devido suporte.

Os membros de igrejas devem ter interesse naqueles que ensinam em suas instituições, bem como, naquilo que estes transmitem. Há limites para a liberdade acadêmica; deve ser admitido, entretanto, que os professores das nossas instituições tenham liberdade para a erudição criadora, com o equilíbrio de um senso profundo de responsabilidade pessoal para com Deus, a verdade, a denominação e as pessoas a quem servem.

A educação cristã emerge da relação da fé e da razão, e exige excelência e liberdade acadêmicas que são tanto reais, quanto responsáveis.

9. A Autocrítica

Tanto a igreja local, quanto a denominação, a fim de permanecerem saudáveis e desenvolvidas, têm que aceitar a responsabilidade da autocrítica. Seria prejudicial às igrejas e à denominação, se fosse negado ao indivíduo o direito de discordar, ou se fossem considerados nossos métodos ou técnicas como finais ou perfeitos. O trabalho de nossas igrejas e de nossa denominação precisa de frequente avaliação, a fim de evitar a improdutividade do tradicionalismo. Isso especialmente se torna necessário na área dos métodos, mas também, se aplica aos princípios e práticas históricas em sua relação à vida contemporânea. Isso significa que nossas igrejas, instituições e agências devem defender e proteger o direito do povo exercer o questionamento e a crítica construtiva.

A autocrítica construtiva deve ser centralizada em problemas básicos e, assim, evitar os efeitos desintegrantes de acusações e recriminações. Criticar não significa deslealdade, a crítica pode resultar de um interesse profundo no bem-estar da denominação. Tal crítica visará ao desenvolvimento à maturidade cristã, tanto para o indivíduo, quanto para a denominação.

Todo grupo de cristãos, para conservar sua produtividade, terá que aceitar a responsabilidade da autocrítica construtiva.

Como batistas, revendo o progresso realizado no decorrer dos anos, temos toda inteira razão de encorajamento ante as evidências do favor de Deus sobre nós. Os batistas podem bem cantar com alegria, “Glória a Deus, grandes coisas Ele fez!” Podem eles também lembrar que aqueles a quem foi dado o privilégio de usufruir de tão alta herança, reconhecidos ao toque da graça, devem engrandecê-la com os seus próprios sacrifícios.

B - DECLARAÇÃO DE FÉ

Declaração de Fé das Igrejas Batistas da Convenção Batista Nacional Votada na Sua 1ª Assembleia.

A Comissão de Reforma do Manual Básico optou por manter totalmente o texto adotado na 1ª edição, uma vez que se trata de parte integrante da Confissão de Fé dos Batistas do Sul dos Estados Unidos. A Comissão de Reforma do Manual Básico optou por manter totalmente o texto adotado na 1ª edição, uma vez que se trata de parte integrante da Confissão de Fé dos Batistas do Sul dos Estados Unidos. A única alteração segue-se no item XV, acerca do “sábado cristão”.

I – DAS ESCRITURAS

Creemos que a Bíblia Sagrada foi escrita por homens divinamente inspirados; que é um tesouro perfeito de instrução celestial, tendo Deus por seu verdadeiro autor; que tem por objetivo a salvação dos homens; que o seu conteúdo é a verdade sem qualquer mescla de erro; que revela os princípios pelos quais Deus nos julgará e por isso é, e continuará sendo, até ao fim do mundo, o verdadeiro centro da união cristã e padrão supremo pelo qual toda a conduta, credos e opiniões dos homens devem ser julgados (2Tm 3.16, 17; 2Pe 1:21; 2Sm 23.2; At

1.16 ; 3.21; Jo 10.35; Rm 3.1, 2; Lc 16.29-31; SI 119.111; 2Tm 3.15; 1Pe 1.10, 12; At 11.14; Rm 1.16 ; Mc 16.16; Jo 5.38, 39; Pv 30.5, 6; Jo 17.17; Ap 22.18,19; Rm 3.4; Rm 2.12; Jo 12.47,48; 1 Co. 4.3,4; Lc 10.10-16; 12.47,48; Fl 3.16; Ef 4.3-6; Fl 2.1, 2;

1Co 1.10; 1Pe 4.11; 1Jo 4.1; Is 8.20 ; 1Ts 5.21; 1Co 13.5; At 17.11; 1Jo 4.6; Jd 1.3; Ef 3.17; SI 119.59,60; Fl 1.9-11).

II – DO VERDADEIRO DEUS

Creemos que há um e somente um Deus vivo e verdadeiro, Espírito infinito e inteligente, cujo nome é Jeová, Criador e Senhor Supremo dos céus e da terra, indizivelmente glorioso em santidade e digno de toda honra, confiança e amor; que na Unidade Divina há três pessoas, o Pai, o Filho e o Espírito Santo, iguais em todas as perfeições divinas e que executam ofícios distintos mas harmônicos na grande obra da Redenção (Jo 4.24; SI 147.5; SI 83.18; Hb 3.4; Rm 1.20; Jr 10.10; Êx 15.11; Is 6.3; 1Pe 1.15, 16; Ap 4.6-8; Mc 12.30; Ap 4.11; Mt 10.37; Jr 12.2 ; Mt 28.19; Jo 15.26; 1Co 12.4-6; 1Jo 10.30; Jo 5.17; 14.23; 17.5,10; At 5.3,4; 1Co 2.10,11; Fl 2.5, 6; Ef 2.18; 1Co 13.13; Ap 1.4,5).

III – DO ESPÍRITO SANTO

Creemos que o Espírito Santo é o Espírito de Deus. Ele inspirou homens santos da antiguidade para escrever as Escrituras. Capacita homens através de iluminação a compreender a verdade. Exalta a Cristo. Convence do pecado, da justiça e do juízo. Atrai homens ao Salvador e efetua regeneração. Cultiva o caráter cristão, conforta os crentes e concede os dons espirituais pelos quais eles servem a Deus através de Sua Igreja. Sela o salvo para o dia da redenção final. A presença d'Ele no cristão é a segurança de Deus para trazer o salvo à plenitude da estatura de Cristo. Ele ilumina e reveste de poder (Batismo no Espírito Santo) o crente e a Igreja para a adoração, evangelismo e serviço (Gn 1.2; Jz 14.6; Jo 26.13; SI 51.11; 139.7 ; Is 61.1-3; Jl

2.28-32; Mt 1.18; 3.16; 4.1; 12.28-32; 28.19; Mc 1.10,12; Lc 1.35; 4.1,18, 19 ; 11.13; 12.2; 24.49; Jo 4:24; 14.16, 17,26; 16.7-14; At 1.8; 2.1-4, 38; 4.31; 5.3; 6.3; 7.55; 8.17, 39; 10.44; 13.2; 15.28; 16.6; 19.1-6; Rm 8.9-11; 14.16, 26, 27; I Co 2.10-14; 3.16; 12.311 ; Gl 4.6; Ef 1.13,14; 4.30; 5.18; 1Ts 5.19; 1Tm 3.16; 4.1; 2Tm 1.14; 3.16; Hb 9.8, 14; 2Pe 1.21 ; 1Jo 4.13; 5.6, 7; Ap 1.10; 22.17).

IV – DA QUEDA DO HOMEM

Creemos que o homem foi criado em santidade, sob a lei do seu Criador, mas caiu desse estado santo e feliz, por transgressão voluntária, em consequência da qual toda a humanidade tornou-se pecadora, não por constrangimento, mas por livre escolha, sendo por natureza destituída completamente daquela santidade que a Lei de Deus requer, e positivamente inclinada à prática do mal, estando, sem defesa nem exclusiva, condenada com justiça à ruína eterna (Gn 1.27, 31; Ec 7.29; At 17.26; Gn 2.16; Gn 3.6-24; Rm 5.12; Rm 5.19; Jo 3.6; SI 51.5; Rm 5.15-19; 8.7; Is 53.6; Gn 6.12; Rm 3.9-18; Rm 1.18,32; 2.1-16; Gl 3.10; Mt 20.15; Ez 18.20 ; 3.19; Gl 3.22).

V – DO MEIO DA SALVAÇÃO

Creemos que a salvação dos pecadores é inteiramente de graça pela mediação do Filho de Deus, o qual, segundo desígnio do Pai, assumiu livremente nossa natureza mas sem pecado, honrou a lei divina pela Sua obediência pessoal, e por Sua morte realizou completa expiação dos nossos pecados; que, tendo ressurgido dos mortos, está agora entronizado nos céus e que, unindo em Sua maravilhosa Pessoa a mais terna simpatia com a perfeição divina, está

completamente capacitado para ser o Salvador adequado, compassivo e todo-suficiente dos homens (Ef 2.5, 8, 9; Mt 18.11; 1 Jo 4.10; 1Co 3.5,7; At 15.11; Jo 3.16; Jo 1.1-14; Hb 4.14; 12:24 ; Fl 2.6,7; Hb 2.9, 14; 2Co 5.21; Is 42.21; Fl 2.8; Gl 4.4, 5; Rm 3.21; Is 53.4, 5; Mt 20.28; Rm 3.21; 3.24, 25; 1Jo 4.10; 2.2; 1Co 15.1-3; Hb 9.13-15; Hb 1.3, 8; 8.1; Cl 3.1-4; Hb 7.25; Cl 2.9 ; Hb 2.18; 7.26; SI 89.19; SI 34).

VI – DA JUSTIFICAÇÃO

Creemos que a grande bênção do Evangelho, que Cristo assegura aos que n'Ele creem, é a Justificação; que essa inclui o perdão dos pecados e a promessa da vida eterna, baseada nos princípios da justiça; que é conferida, não em consideração de quaisquer obras justas que tenhamos feito. Mas exclusivamente pela fé no sangue do Redentor que, em virtude dessa fé, a perfeita justiça de Cristo é livremente imputada por Deus; que ela nos leva ao estado da mais abençoada paz e favor com Deus e nos assegura todas as outras bênçãos necessárias para o tempo e a eternidade (Jo 1.16; Ef 3.8; At 13.39; Is 53.11, 12; Rm 8.1; Rm 5.9; Zc 13.1; Mt 9.6; At 10.43; Rm 5.17; Tt. 3.5,6; 1Jo 2.25; Rm 5.21; Rm 4.4, 5; 5.22; 6.23; Fl 3.8,9; Rm 5.19 ; 3.24-26; 4.23-25; 1Jo 2.12; Rm 5.1-3,11; 1Co 1.30,31; Mt 6.23; 1Tm 4.8).

VII – DA GRATUIDADE DA SALVAÇÃO

Creemos que as bênçãos da salvação cabem gratuitamente a todos por meio do Evangelho; que é dever imediato de todos aceitá-las com fé obediente, cordial e penitente, e que nada impede a salvação, ainda mesmo do maior pecador da terra, senão sua perversidade inerente à voluntária rejeição do Evangelho, a qual agrava a sua

condenação (Is 55.1; Ap 22.17; Lc 14.17 ; Rm 16.26; Mc 1.15; Rm 1.15,17; Jo 5.40; Mt 23.27; Rm 9.32; Pv 1.24; At 13.46; Jo 3.19 ; Mt 11.20; Lc 19.27; 2Ts 1.8).

VIII – DA GRAÇA DA REGENERAÇÃO

Creemos que os pecadores para serem salvos precisam ser regenerados, isto é, nascer de novo; que a Regeneração consiste na concessão de uma santa disposição à mente, e que isso se efetua pelo poder do Espírito Santo de um modo que transcende a nossa compreensão, em associação com a verdade divina, de maneira a assegurar-nos nossa obediência voluntária ao Evangelho; que a evidência da regeneração transparece nos frutos santos do arrependimento e da fé e em novidade de vida (Jo 3.3, 6, 7.1 Co 2.14; Ap 21.27; 2Co 5.17; Ez 36.26; Dt 30.6 ; Rm 2.28,29; Rm 5.5; 1Jo 4.7; Jo 3.8; Jo 1.13; Tg 1.16-18; 1Co 1.30; Fp 2.13; 1Pe 1.20,25 ; 1Jo 5.1; 1Co 12.3; Ef 4.20-24; Cl 3.9-11; Ef 5.9; Rm 8.9; Gl 5.16-23; Ef 2.14-21; Mt 3.8-10; 7.20 ; 1Jo 5.4).

IX – DO ARREPENDIMENTO E DA FÉ

Creemos que o arrependimento e a fé são deveres sagrados e também graças inseparáveis, originadas em nossas almas pelo Espírito regenerador de Deus; que, sendo por essas graças convencidos profundamente de nossa culpa, perigo e incapacidade, bem como do caminho da salvação por Cristo, voltamo-nos para Deus com sincera contrição, confissão e súplica por misericórdia, recebendo ao mesmo tempo de coração o Senhor Jesus Cristo como nosso Profeta, Sacerdote e Rei, e confiando somente n'Ele como o Único e Autossuficiente Salvador (Mc 1.15; At 11.18; Ef 2.8; 1Jo 16.8; At 2.37,38; At 16.30,31; Lc

18.13; 15.18-21; Tg 4.7-10; 2 Co 7.11; Rm 10.12-13; SI 51; Rm 10.9-11; At 3.22-23; Hb 4.14; SI 2.6; Hb 1.8; 7.25; 2Tm 1.12).

X – DO PROPÓSITO DA GRAÇA DE DEUS

Creemos que a Eleição é o eterno propósito de Deus, segundo o qual Ele gratuitamente regenera, santifica e salva pecadores; que esse propósito, sendo perfeitamente convergente com o livre arbítrio do homem, compreende todos os meios que concorrem para esse fim. Que é gloriosa a manifestação da soberana vontade de Deus, que é infinitamente livre, sábia, santa e imutável; que exclui inteiramente a presunção e promove a humildade, o amor, a oração, o louvor, a confiança em Deus, bem como a imitação ativa de sua livre misericórdia; que encoraja o uso dos meios de santificação no grau mais elevado e pode ser verificada por seus efeitos em todos aqueles que realmente crêem no Evangelho; que é o fundamento de segurança cristã e que verificá-la, a respeito de nós mesmos, exige e merece a nossa maior diligência (2Tm 1.8,9; Ef 1.3-14; 1Pe 1.1,2; Rm 11.5,6; Jo 15.16; 1Jo 4.19; 2Ts 2.13,14; At 13.48 ; Jo 10.16; Mt 20.16; At 15.14; Êx 33.18,19; Mt 20.13; Ef 1.11; Rm 9.23, 24; Jr 31.3; Rm 11.28,29 ; Tg 1.17,18; 2Tm. 1.9; Rm 11.32-36; 1Co 4.7; 1.26,31; Rm 3.27; 4.16; Cl 3.12; 1Co 3.3,7 ; 15.10; 1Pe 5.10; At 1.24; 2Ts 2.13; 1Pe 2.9; Lc 18.7; Jo 15.16; Ef 1.16; 1Ts 2.12; 2Tm 2.10; 1Co 9.22; Rm 8.28, 30; Jo 6.37-40; 2Pe 1.10; 2Ts 1.4-10; Tg 2.18; Jo 14.23; Rm 8.2830 ; Is 42.16; Rm 11.29; Fl 3.12; Hb 6.11).

XI – DA SANTIFICAÇÃO

Creemos que a Santificação é o processo pelo qual, de acordo com a vontade de Deus, somos feitos participantes de Sua santidade; que é uma obra progressiva que se

inicia na Regeneração; que é continuada nos corações dos crentes pela presença do Espírito Santo, o Confirmador e Confortador, no uso contínuo dos meios indicados, especialmente a Palavra de Deus, o exame próprio, a renúncia, a vigilância e a oração (1Ts 4.3; 5.23; 2Co 7.1; 13.9; Ef 1, 4; Pv 4.18; Hb 6.1; 2Pe 1.5-8; 1Jo 2.29; Rm 8.5; Jo 3.6; Fl 1.9-11; Ef 1.13,14; Fl 2.12,13; Ef 4.11,12 ; 1Pe 2.2; 2Pe 3.18; 2Co 13.5; Lc 11.35; 9.23; Mt 26.41; Ef 6.18; 4.3).

XII – DA PERSEVERANÇA DOS SANTOS

Creemos que somente são crentes verdadeiros aqueles que perseveram até o fim; que a sua ligação perseverante com Cristo é o grande sinal que os distingue dos que professam superficialmente; que uma Providência especial vela pelo seu bem-estar e que são guardados pelo poder de Deus mediante a fé para a salvação (Jo 8.31; 1Jo 2.27, 28; 3.9; 5.18; Mt 13.20, 21; Jo 6.66-69; Rm 8.28; Mt 6.30-33; Jr 32.40; SI 19.11,12; 121.3; Fl 1.6; 2.12,13; Jd 24; Hb 1.14; 13.5 ; 1Pe 1.5; Ef 4.30).

XIII – DA HARMONIA ENTRE A LEI E O EVANGELHO

Creemos que a Lei de Deus é a regra eterna e imutável de seu governo moral; que é santa, justa e boa, e que a incapacidade atribuída pelas Escrituras ao homem decaído para cumprir os seus preceitos, deriva inteiramente do amor que ele tem pelo pecado; que um dos grandes objetivos do Evangelho e dos meios da graça relacionados com o estabelecimento da igreja visível, é o de libertar os homens do pecado e restaurá-los, através de um Mediador, à obediência sincera à santa lei (Rm 3.31;

Mt 5.17; Lc 16.17; Rm 3.20; 4.15; Rm 7.12; 7.7, 14, 22; Gl 3.21 ; SI 19.7-11; Rm 8.2-4; 10.4; 1Tm 1.15; Hb 8.10; Jd 20.21; Mt 16.17,18; 1Co 12.28).

XIV – DA IGREJA EVANGÉLICA

Creemos que uma igreja visível de Cristo é uma congregação de crentes batizados, que se associam por um pacto na fé e comunhão do Evangelho; que observam as ordenanças de Cristo e são governados por Suas leis; que usam os dons, direitos e privilégios a eles concedidos pela Palavra; que seus únicos oficiais, segundo as Escrituras, são os bispos ou pastores e os diáconos, cujas qualificações, direitos e deveres estão definidos nas Epístolas a Timóteo e a Tito (Mt 18.17; 1Co 1.1-13; At 5.11; 8.11; At 11.21; 1Co 4.17; 14.23; 3Jo 9; 1Tm 3.5 ; At 2.41,42; 2Co 8.5; At 2.47; 1Co 5.12,13; 1Co 11.2; 2Ts 3.6; Rm 16.17-20; 1Co 11.23; Mt 18.15-20; 1 Co 5.5; 2Co 2.17; 1Co 4.17; Mt 28.20; Jo 14.15; Jo 15.11; 1Jo 4.21; 1Ts 4.2; 2Jo 6 ; Gl 6.2; Ef 4.7; 1Co 14.12; Fl 1.27; 1Co 12, 14; Fl 1.1; At 14.23; 1Tm 3; Tt 1).

XV – DO SÁBADO CRISTÃO DO SÁBADO CRISTÃO OU PRIMEIRO DIA DA SEMANA (DOMINGO)

Creemos que o primeiro dia da semana (chamado também de sábado cristão) é o domingo, o Dia do Senhor. O domingo deve ser consagrado aos propósitos religiosos, com abstenção possível do trabalho secular, das atividades de lazer que não glorificam a Deus e pela observância piedosa de todos os meios de graça, quer privados quer públicos, e também pela preparação para aquele repouso que resta para o povo de Deus (At 20.7; Gn 2.3; Cl 2.16,17;

Mc 2.27; Jo 20.19; 1Co 16.1,2; Êx 20.8; 31.14-18; Ap 1.10; SI 118.24; Is 58.13 ; Gn 46.2-8; SI 118.15; Hb 10.24,26; At 17.2,3; SI 25.8; 86.3; Hb 4.3-11).

XVI – DO GOVERNO CIVIL

Creemos que o governo civil é de ordenação divina para os interesses e a boa ordem da sociedade humana, e que os magistrados devem ser objeto de nossas orações, bem como devem ser conscientemente honrados e obedecidos, exceto, exclusivamente, nas coisas que se opõem à vontade de nosso Senhor Jesus Cristo, que é o único Senhor da consciência e o Príncipe dos reis da terra (Rm 13.1-7; Dt 18.18; 2Sm 23.3; Êx 18.23; 1Tm 2.1-3; At 5.29; Mt 10.28 ; Dn 3.15-18; 6.7-10; At 4.18-20; Mt 23.10; Rm 14.4; Ap 19.16; SI 71.11; Rm 14.9-13; SI caps. 2 e 9).

XVII – DOS JUSTOS E DOS ÍMPIOS

Creemos que há uma diferença radical e essencial entre os justos e os ímpios; que somente aqueles que pela fé são justificados em o nome do Senhor Jesus e santificados pelo Espírito de nosso Deus são verdadeiramente justos à face de Deus, enquanto que todos aqueles que continuam na falta de arrependimento e na incredulidade são ímpios aos Seus olhos e se encontram sob a maldição; que essa distinção permanece entre os homens, quer na morte, quer após a morte (Mt 3.18; Pv 12.26; Is 5.20; Gn 18.23; Jr 18.24; Jr 15.19; At 10.34,35; Rm 6.15; Rm 1.17 ; 7.6; 1Jo 2.29; 3.7; Rm 8.18,22; 1Co 11.32; Pv 11.31; 1Pe 4.17,18; 1Jo 5.19; Gl 3.10; Jo 3.36 ; Is 57.21; SI 10.4; Is 55.6,7; Pv 14.32; Lc 16.25; Jo 8.21-24; Pv 10.24; Lc 12.4,5; 9.23-26; Jo 12.15,16; Êx 3.17; Mt. 7.13,14).

XVIII – DO MUNDO VINDOURO

Creemos que se aproxima o fim do mundo; que no último dia, Cristo descerá dos céus e levantará os mortos do túmulo para a recompensa final; que ocorrerá então uma solene separação; que os ímpios serão entregues à punição sem fim e os justos à bem-aventurança para sempre; e que esse julgamento, baseado nos princípios da justiça, determinará o estado final dos homens no céu ou no inferno (1Pe 4.7; 1Co 7.29,31; Hb 1.10-12; Mt 25.31; 1Jo. 2.17; Mt 28.20; 13.39-40; 2Pe 3.3-13; At 1.11; Ap 1.7; Hb 9.28; At 3.21; 1Ts 4.13-17; 5.1-11; At 24.15 ; 1Co 15.12,58; Lc 14.14; Dn 12.2; Jo 5.28-29; 6.40; 11.25-26; 2Tm 1.10; At 10.42; Mt 13.37-43; 24.30 ; Ap 22.11; 1Co 6.9,10; Mc 9.43-48; 2Pe 2.9; Fl 3.19; Rm 3.5; 6.22; 2Co 4.18; 5.10,11 ; Jo 4.36; 2Ts 1.6-12; Hb 6.1-2; 1Co 4.5; At 17.31; Rm 2.2-16; Ap 20.11-12; 1Jo 2.28; 4.17).

PARTE II

ECLESIOLOGIA

A - CONCEITUAÇÃO

I - NOSSA COMPREENSÃO ACERCA DA IGREJA

Definição de igreja no sentido universal: a totalidade dos alcançados pela graça de Deus em todos os tempos e em todo lugar, salvos por Jesus Cristo, segundo o propósito de Deus.

Definição de igreja local: reunião de pessoas regeneradas pelo Espírito Santo, salvas pela graça de Deus mediante a fé em Jesus Cristo, batizadas, que congregam num determinado lugar para o cumprimento da missão integral da igreja.

II – A MISSÃO INTEGRAL DA IGREJA

O pecado cometido pelo homem quebrou o relacionamento com Deus em dois níveis: criador / criatura e criatura / criatura. Então Deus tomou a iniciativa de reatar este relacionamento e definiu a estrutura, o modelo, e a forma de como isto seria realizado.

A este trabalho denominamos de MISSIO DEI, ou seja, A MISSÃO DE DEUS. O próprio Deus está trabalhando para libertar o homem, escravo de si mesmo, do pecado e de Satanás, trazendo-o de volta à verdadeira comunhão

com Deus e com o próximo.

Deus, ainda, capacita o homem para, em seu nome, executar o trabalho de levar a mensagem da boa nova de redenção.

O Deus eterno não trabalha sozinho. Quando da criação do homem, Ele usa o verbo fazer no plural “façamos”, mostrando que Ele age em grupo, o que podemos denominar de família celestial. Disposto a abençoar todas as famílias da terra, ele chamou a Abraão, fez com ele uma aliança, e enviou-o com esta tarefa específica.

Mais adiante, o próprio Deus manifestou-se aos homens na Pessoa do Senhor Jesus Cristo, para consumir a obra do restabelecimento da comunhão entre o homem e Deus. Quando de sua volta aos céus, o Senhor Jesus Cristo ordenou aos seus discípulos que fossem a todos os cantos da terra, a todas as nações, a todos os povos, para fazer dentre eles novos discípulos.

A *Missio Ecclesiae*, ou Missão da Igreja, como enviada que é, se refere a levar a denúncia do estado de degradação (moral, espiritual, social e físico) do homem, por causa do pecado, que provocou a interrupção do relacionamento com Deus e com outro homem.

A missão integral da Igreja atua na perspectiva da adoração a Deus, do discipulado, da ação missionária e da responsabilidade social.

O Evangelho todo para todo homem e o homem todo!

Portanto, a missão da igreja é uma só: ir por todo o mundo e fazer discípulos de todas as raças, tribos, povos

e nações e línguas tornando-os maduros, responsáveis e produtivos no Reino de Deus.

III – COMO PERCEBEMOS A RELAÇÃO ENTRE A IGREJA E O REINO DE DEUS?

Entendemos que no momento presente o Reino de Deus é uma realidade espiritual invisível e em fase de expansão – interiorizada nos corações dos homens – é a Igreja, por outro lado, o meio devidamente organizado pelo qual é desenvolvido o seu programa no mundo.

IV – COMO SURTIU A IGREJA?

Do ponto de vista do plano de Deus, a existência da Igreja remonta à eternidade. Do ponto de vista da história, ela surgiu ou nasceu como autêntica obra da autoria de Nosso Senhor Jesus Cristo.

V – QUAL É O FUNDAMENTO DA IGREJA?

De acordo com o Evangelho de Mateus 16.3-19, e a 1ª Carta de Paulo aos Coríntios 3.10-17, o fundamento da Igreja é Cristo Jesus, Filho do Deus Vivo.

VI – QUEM É A CABEÇA DA IGREJA?

A cabeça da Igreja é o Senhor Jesus Cristo o qual foi constituído legitimamente soberano do mundo e líder máximo do Seu corpo – que é a igreja – e isso como resultado de Sua obra de redenção realizada na cruz do calvário – At 2.14-35; Ef 5.22-33; Cl 1.13-20.

VII - ORDENANÇAS DADAS A IGREJA

Compreendemos que são ordenanças e não sacramentos, tanto o batismo nas águas como a Ceia do Senhor e a Grande Comissão.

1. Batismo – aqueles que estão decididos a serem discípulos de Jesus, após pública profissão de fé, são batizados por imersão, conforme prática neotestamentária, sem nenhuma distinção de sexo, cor, grau de instrução, raça e nacionalidade. O principal requisito é ter o candidato aceito o Senhor Jesus Cristo como Salvador pessoal.

2. Ceia do Senhor – constitui-se num memorial prescrito pela Palavra de Deus (1Co 11:23) que deve ser praticado pela congregação, não ocorrendo nenhum efeito místico (consubstanciação ou transubstanciação). Os batistas nacionais favorecem a Ceia livre, entendendo que é questão de consciência própria do cristão, conquanto que membro de uma igreja notadamente evangélica com a qual esteja em comunhão.

B – A IGREJA COMO ORGANIZAÇÃO

VIII - O QUE É UMA IGREJA BATISTA NACIONAL?

É uma igreja que se identifica com as demais Igrejas Batistas naquilo que é seu patrimônio comum: seus princípios, sua declaração de fé e suas práticas, e pelo fato de ser filiada à Convenção Batista Nacional, cujas características distintivas são:

No campo teológico-doutrinário: a crença de que o batismo no Espírito Santo e os dons espirituais são

realidades bíblicas vigentes para a igreja de Cristo hoje.

IX – REQUISITOS E DEVERES DE UMA IGREJA BATISTA NACIONAL

- Ter a Bíblia Sagrada como única regra de fé e prática;
 - Subscrever Declaração de Fé e o Pacto das Igrejas Batistas Nacionais;
 - Ser organizada juridicamente, observando o fiel cumprimento das leis do país;
 - Fazer constar em seu nome Igreja Batista Nacional, ou fazer constar em seu estatuto que é filiada à CBN;
 - Ter condições de honrar seus compromissos jurídicos, sociais, financeiros e ministeriais;
 - Adotar modelo administrativo democrático;
 - Ser pastoreada por um ministro credenciado pela ORMIBAN, observadas eventuais exceções temporárias durante processos de arrolamento de igrejas ou pastores;
 - Participar dos programas da CBN e contribuir com o plano cooperativo.

X – A IGREJA LOCAL E SEUS MEMBROS

1- Direitos dos membros de uma Igreja Batista Nacional:

- Participação nas atividades espirituais como cultos e reuniões;
- Participação nas atividades discipuladoras;
- Participação nos ministérios e realizações da

igreja;

- Voz e voto nas reuniões deliberativas;
- Acesso às informações administrativas e planejamento financeiro da igreja;
- Receber assistência pastoral;
- Transferir-se ou desligar-se a pedido.

2- Deveres dos membros de uma Igreja Batista Nacional :

- Cultivar sua vida devocional e a comunhão com os irmãos;
- Zelar pelo bom testemunho como cristão e pelo bom nome da igreja;
- Envolver-se nas atividades ministeriais da igreja;
- Submeter-se às autoridades reconhecidas pela igreja;
- Acatar com humildade e respeito decisões das assembleias da igreja, mesmo quando tenha sido voto vencido;
- Contribuir financeiramente com o dízimo, participando ainda das campanhas e ofertas alçadas com liberalidade e gratidão.

XII – SISTEMA DE GOVERNO DE UMA IGREJA BATISTA NACIONAL

Entendemos que o sistema de governo democrático se caracteriza pela liberdade de expressão e participação dos membros da igreja em suas decisões, podendo ser:

- **Modelo congregacional:** toda e qualquer decisão

é tomada em assembléia deliberativa. Neste caso, recomenda-se que as reuniões de negócios ocorram conforme previsto no estatuto e regimento interno da igreja, com prestação de contas.

- Modelo congregacional de administração representativa: a Igreja Batista Nacional, em assembleia, homologa seu planejamento e elege um conselho administrativo, com poderes para, juntamente com o pastor, gerir os recursos humanos e financeiros, com prestação de contas.

A Igreja Batista Nacional delibera em assembleia questões de:

1. Governo;
2. Administração;
3. Disciplina.

XIII - CUIDADOS DA IGREJA PARA COM OS SEUS MINISTROS

As igrejas batistas nacionais devem tratar seus ministros considerando os seguintes critérios:

1. Reconhecê-los como ministros do Senhor, por Ele vocacionados, portanto investidos de responsabilidade e autoridade da parte de Deus;
2. Orar perseverantemente por eles para que o Senhor os assista sempre com a sua graça;
3. Cooperar com eles, contribuindo na consecução de projetos e ministérios, participando efetivamente nas atividades e programações da igreja;
4. Proporcionar sustento digno, evitando pecar

ao impor dificuldades financeiras com baixos salários, atrasos de pagamento ou restrição ao trabalho secular, quando isto for necessário.

C – A IGREJA COMO ORGANISMO

XIV - Liderança da igreja local

1. Entendemos que a igreja local exerce suas funções na esfera de culto, governo, doutrina, e missão integral através de liderança reconhecida, sob a coordenação do pastor titular.

2. Os ministros são pessoas genuinamente vocacionados por Deus para O servirem, de acordo com o que estabelece as Sagradas Escrituras e as deliberações da Ordem de Ministros Batistas Nacionais.

3. A igreja pode funcionar numa estrutura baseada em departamentos, procurando envolver toda a membresia, nos propósitos da igreja;

4. A igreja pode, também, funcionar a partir da perspectiva de ministérios, orientados por um planejamento estratégico, objetivando o cumprimento da missão integral e o atendimento das necessidades detectadas;

Visando o aperfeiçoamento dos santos para o desempenho do ministério, para a edificação do corpo de Cristo, entendemos que a liderança deve proporcionar as condições para que todos os membros sejam capacitados a tomar decisões e assumir responsabilidades no serviço do Reino de Deus.

Os diáconos e as diaconisas, são escolhidos e experimentados, sendo eleitos ou consagrados pela

igreja, a fim de desenvolverem tarefas relacionadas à responsabilidade social, e para desempenharem outros serviços de caráter eventual ou não, conforme decisão da igreja local, em atendimento às demandas surgidas, e à solicitação de seu pastor, e são considerados seus auxiliares diretos.

XV - CRESCIMENTO DA IGREJA LOCAL

1. O crescimento da igreja local dá-se:

- Quantitativamente – através das conversões e batismo de pessoa e dos recebidos por transferência;
- Qualitativamente – através do desenvolvimento dos seus membros, tanto na graça quanto no conhecimento de Nosso Senhor Jesus Cristo;
- Materialmente – através da aquisição de patrimônio para uso exclusivo no seu próprio trabalho e missão;
- Organicamente – através da funcionalidade da igreja como corpo de Cristo, onde cada membro pode encontrar seu lugar e desenvolver seu ministério, segundo o dom da graça multiforme, na unidade e mutualidade cristã, interferindo na sociedade onde se insira;
- Geograficamente – através da abertura de frentes missionárias e implantação de novas igrejas.

2. A igreja local tem liberdade de utilizar o método de crescimento que melhor adaptar-se à sua realidade.

3. O crescimento da igreja é uma consequência de sua obra missionária. A realização de obra missionária direta ou associada, deve estar entre as prioridades do

programa de trabalho de uma Igreja Batista Nacional.

XVI – PROGRAMA MISSIONÁRIO DAS IGREJAS BATISTAS NACIONAIS

1. Entende-se por Programa Missionário das Igrejas Batistas Nacionais o seu plano de expansão do Reino de Deus, através da evangelização, conscientização, treinamento e envio, quer seja em ações locais, quer seja em novas frentes.

2. As frentes de trabalho iniciadas devem receber o nome de Missão Batista Nacional, condição em que permanecem até serem organizadas formal e oficialmente em Igrejas.

3. Quanto ao seu processo, esses programas missionários podem ser realizados sob a única responsabilidade da igreja local ou à base de convênios ou cooperação entre a igreja local e as organizações batistas nacionais.

XVII – SUSTENTO DA IGREJA LOCAL

O sustento de uma Igreja Batista Nacional provém das contribuições regulares e voluntárias de seus membros, por meio de dízimos e ofertas alçadas, ou de gratidão e campanhas especiais.

A igreja recebe também contribuições de pessoas simpatizantes, que não pertençam ao rol de membros, desde que a origem da oferta não incorra em dúvidas que possam ferir a consciência da igreja.

Toda e qualquer contribuição recebida do Estado

não deverá ferir o princípio de separação entre a igreja e o Estado, cabendo a igreja eventualmente beneficiada preservar sua autonomia e liberdade.

XVIII - RELACIONAMENTO COM OUTRAS IGREJAS

1. Nosso relacionamento deve pautar pela sinceridade e humildade;

2. Devemos receber e tratar com apreço os membros dessas igrejas, quando de sua visita às igrejas batistas nacionais;

3. Quando visitarmos outra igreja evangélica, devemos demonstrar atitude de respeito aos seus costumes, doutrinas, sistema de culto e outros aspectos que lhes são peculiares;

4. Devemos cooperar para que haja unidade entre as denominações, notadamente no âmbito da cidade, participando de conselhos, esforços evangelísticos etc.

XIX - A DISCIPLINA NA IGREJA LOCAL

A igreja tem o direito e o dever de exercer a disciplina de seus membros, através de medidas bíblicamente recomendadas – Mateus 18.15-22; Gálatas 6.1,2; Hebreus 12.13; Tiago 5.19.

Creemos que o Espírito Santo de Deus exerce Sua disciplina diretamente sobre os membros de uma igreja ou, até mesmo, sobre uma igreja como tal.

As medidas disciplinares aplicadas pela igreja, devem tomar por base as Escrituras e podem acontecer na seguinte ordem: conselho, admoestação ou exortação, suspensão de cargos e finalmente exclusão do rol de

membros.

A igreja deve desenvolver um programa de acompanhamento e restauração de membros excluídos, visando sua reintegração à igreja, agindo sempre com misericórdia e compreensão, pois o objetivo da aplicação da disciplina é a formação de um caráter cristão, e a correção de faltas danosas ao testemunho e à igreja.

XX - PACTO DAS IGREJAS BATISTAS NACIONAIS

Havendo sido levados, como cremos, pelo Espírito de Deus a confessar a Jesus Cristo como nosso único e suficiente Senhor e Salvador, e tendo sido batizados sob a nossa fé, em nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo, agora, na presença de Deus, dos anjos e da sociedade, livre e solenemente, entramos no seguinte pacto como parte do corpo em Cristo:

Nos comprometemos a:

Fazer das Sagradas Escrituras a nossa única regra de fé e prática, observando tudo quanto nela está escrito para nosso ensino, exortação, advertência e norma de vida; aceitando a “Declaração de Fé das Igrejas Batistas Nacionais” como fiel à Bíblia, destacando o batismo com o Espírito Santo e dons carismáticos como realidades bíblicas experimentais para a igreja até à consumação dos séculos;

Render, em espírito e em verdade, culto de adoração, louvor e ação de graças a Deus Pai, a Deus Filho e a Deus Espírito Santo;

Demonstrar, no viver cotidiano, o fruto que nos identifica como verdadeiros discípulos de Cristo, fluindo o amor, a paz, a alegria, a fidelidade, a justiça, a abnegação própria, o espírito de perdão, a mansidão, a temperança, a humildade, a consagração à santa causa do Evangelho;

Promover nosso aperfeiçoamento individual e coletivo através da prática devocional da oração fervorosa, da leitura e estudo assíduo da Bíblia e da participação nas reuniões de culto público e familiar;

Ser fiéis e obedientes às ordenanças e preceitos do Novo Testamento, diligentes no serviço do Senhor, zelosos na propagação da fé, criteriosos no uso do tempo, liberais e alegres na entrega dos dízimos e ofertas à casa do Senhor, intransigentes na condenação dos vícios, leais na cooperação com as demais igrejas batistas nacionais, solidários e fraternos com todo o povo de Deus na Terra;

Comprometemo-nos, ainda, ter cuidado uns com os outros, interceder uns pelos outros nas orações, ajudar uns aos outros nas enfermidades e necessidades, cultivar as relações francas e a delicadeza no trato, educar religiosamente os nossos filhos, procurar a salvação de todos, especialmente de nossos parentes, amigos e conhecidos, ser corretos em nossas transações comerciais, fiéis em nossos compromissos e exemplares em nossa conduta, procurar sermos competentes e responsáveis nas atividades seculares, a evitar difamação e a ira;

Finalmente, nos comprometemos a, quando mudarmos de um lugar para outro, procurar unirmos a outra igreja da mesma fé e ordem, na qual possamos observar os princípios da Palavra de Deus e o espírito deste pacto.

O Senhor nos abençoe e proteja para que possamos ser fiéis e sinceros até a morte. Amém.

PARTE III

OS ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DA NOSSA PRAGMÁTICA

INTRODUÇÃO

Entendemos por pragmática o conjunto de regras que orientam nossos atos religiosos, nossa forma de fazer. Embora o Novo Testamento não registre detalhadamente como se processavam os cultos, as assembleias, ele nos dá orientações e princípios suficientes para definirmos uma pragmática que possa ser apresentada como bíblica e coerente com os ensinamentos de Cristo.

Pela natureza e caráter das igrejas do Novo Testamento e, por extensão, das Igrejas Batistas Nacionais, entendemos que uma pragmática inflexível ou excessivamente formal não é recomendável. Apresentamos, na verdade, regras gerais que devem ser aplicadas em cada situação, acompanhadas da orientação do Espírito Santo aos responsáveis pelos atos realizados em o Nome do Senhor.

A observância de uma linha de conduta uniforme torna-se impraticável em um universo tão diverso de igrejas, situações regionais e até locais. Todavia, devem

ser preservados alguns pontos fundamentais, pelo bem da unidade, da identidade batista nacional e pela necessidade de mútuo reconhecimento dos atos realizados no âmbito da CBN.

I. COMO SE ORGANIZA UMA IGREJA BATISTA NACIONAL?

Quando uma missão entender que preenche as condições mínimas estabelecidas pelo Regimento Interno da CBN para ser uma Igreja Batista Nacional, ela deverá formalizar o pedido à sua sede que tomará as providências para sua emancipação. É, porém, de senso comum, que a autossuficiência ministerial e material sejam confirmadas para que se possa preservar o princípio de autonomia da igreja local. O que segue é a orientação de como se dá o processo.

Das providências para organização:

- a) A Igreja Organizadora decidirá sobre a aceitação do pedido de sua missão e deliberará, no mesmo ato, encaminhar à CBN Regional, requerimento solicitando a convocação e constituição do Concílio Organizador. É necessário que, anexo ao requerimento, siga um relatório do qual constem as informações sobre a missão.
- b) De posse do requerimento e do relatório, a diretoria da CBN Regional, através do seu secretário executivo, visitará a missão para prestar seu apoio, orientar sobre as responsabilidades de uma Igreja Batista Nacional junto à CBN, e colher mais informações, certificando-se da condição de autonomia da nova igreja.
- c) Caso a diretoria da CBN Regional recomende a solicitação, em comum acordo, a missão e

a sede definirão uma data para o trabalho do Concílio Examinador, constituído por, no mínimo, três pastores membros da ORMIBAN Regional, juntamente com o pastor da igreja organizadora e o representante da CBN Regional. O Concílio Examinador deverá se reunir e desenvolver o seu trabalho na sede da própria missão.

d) O Concílio Examinador ouvirá os membros e os orientará quanto aos direitos e deveres de uma Igreja Batista Nacional. Apresentará o Pacto das Igrejas, a Profissão de Fé e demais documentos da CBN, tais como estatuto, regimento interno e o presente manual, principalmente nas questões referentes às igrejas locais, prestando-lhes todos os esclarecimentos necessários. O Concílio deverá apreciar também a proposta ministerial da nova igreja, a escolha do nome, do pastor e o anteprojeto do estatuto a ser adotado, apresentando as sugestões que julgar conveniente.

e) O Concílio Examinador apresentará relatório à igreja sede e à CBN Regional recomendando ou não a organização da nova igreja. Em caso afirmativo, caberá a igreja sede, em acordo com a missão e a CBN regional, agendar a data para o culto solene de organização desta nova igreja.

f) O Culto Solene de organização da nova igreja terá seu programa definido pela missão e pela igreja sede. Após o período devocional e da apresentação dos convidados e representantes da CBN e ORMIBAN, presidido do pastor da sede, o ato organizatório será procedido como segue:

- Abertura da Sessão Solene de Organização da Igreja;

- Pedido de transferência por carta dos membros da sede que integrarem a membresia da nova igreja;
- Recepção de membros em outra situação que desejarem se ligar à nova igreja;
- Aprovação (simbólica) do estatuto (elaborado e discutido antecipadamente);
- Formalização da eleição do pastor e da diretoria da nova igreja;
- Leitura do Pacto das Igrejas e declaração, subscrevendo a Profissão de Fé das Igrejas Batistas Nacionais;
- Oração organizatória da nova igreja;
- Oração de posse do pastor e da diretoria;
- Apresentação do Orador e entrega da mensagem;
- Encerramento da Sessão Solene de Organização da Igreja.

OBS: A Igreja sede deverá determinar que o seu secretário lavre a Ata da Solenidade de Organização de sua Missão em igreja a qual constará, inclusive, do livro de Atas da Igreja. Igualmente a ata será registrada no livro da nova igreja como Ata de Fundação. Será ainda remetida cópia para CBN regional, que constará do arquivo relativo à nova igreja.

II. COMO SE PROCEDE A ORDENAÇÃO DOS MINISTROS DA PALAVRA NO ÂMBITO DA CBN?

O processo de ordenação dos Ministros da Palavra de Deus no âmbito da CBN é simples, porém, deve ser observado com bastante seriedade, pois nele, estão

envolvidos aspectos que exigem um grau elevadíssimo de responsabilidade de todos que dele participam (1Timóteo 5.22).

1. O candidato ao ministério pastoral precisa ser, antes de tudo, legitimamente vocacionado, chamado por Deus, para essa importante tarefa dentro do corpo de Cristo. A igreja, por sua vez, deverá reconhecer a vocação e outorgar-lhe a autoridade inerente ao ofício pastoral, conforme os princípios bíblicos. Para ser um ministro reconhecido, no âmbito da CBN, o candidato deverá atender o que prescreve o Regimento Interno da ORMIBAN e:

- a) Ter uma experiência genuína de conversão a Cristo Jesus;
- b) Ser membro de uma Igreja Batista filiada à CBN;
- c) Ter uma experiência pessoal genuína de chamada divina para o ministério da Palavra de Deus;
- d) Ter formação teológica nos termos dos Estatutos da Ordem dos Ministros da CBN;
- e) Ter sua ordenação solicitada por uma igreja filiada à CBN.
- f) Receber conceito favorável “dos de fora”;
- g) Ser aprovado nos exames de teologia, doutrina e ética da ORMIBAN.

2. Dos procedimentos prévios:

- a) A igreja interessada - que será sempre a igreja da qual o aspirante ao ministério é membro decidirá, em assembleia, solicitar à Ordem dos Ministros Batistas

Nacionais - Seção Regional de sua jurisdição, em formulário próprio, o exame do seu candidato. É indispensável que o motivo dessa decisão conste do texto do requerimento.

b) De posse do pedido, o presidente deve encaminhar a matéria, conforme consta do Regimento Interno da ORMIBAN.

c) A ORMIBAN oficiará à igreja o seu parecer, recomendando ou não a ordenação do candidato;

d) Em caso de aprovação, a igreja solicitante, em acordo com a diretoria da ORMIBAN, marcará a data para o Ato Solene de Consagração ao Ministério da Palavra.

3. Quanto à Solenidade de Ordenação do Aspirante ao Ministério da Palavra de Deus:

a) A igreja organizará o programa adequado à solenidade;

b) O Concílio Ordenatório será formado por ministros batistas nacionais e de outras denominações reconhecidamente evangélicas. A composição do Concílio será determinada pela igreja em acordo com a diretoria da ORMIBAN regional;

c) O candidato deverá ter oportunidade para, em breve discurso, se dirigir à igreja destacando, sobretudo, os aspectos fundamentais envolvidos em sua experiência de conversão e chamada;

d) O Concílio procederá ao ato ordenatório, através da “Imposição das Mãos” sobre o candidato, pelos ministros presentes;

e) A pessoa escolhida fará a oração consagratória,

durante o ato da “Imposição das Mãos”;

f) Dar-se-á a entrega da Bíblia;

g) O orador oficial fará a exposição da mensagem;

h) Dissolução do Concílio e bênção apostólica pelo novo pastor.

OBSERVAÇÕES:

1) Caso o candidato esteja sendo ordenado com vista ao pastorado da igreja requerente, sua posse poderá ocorrer após o item f;

2) A sessão solene deverá ser registrada no livro de Atas da igreja solicitante e cópia ser remetida a ORMIBAN regional.

III. COMO SE PROCEDE A ELEIÇÃO DE DIÁCONOS?

Os diáconos, conforme lemos em Atos 6.1-7, foram escolhidos dentre os cristãos de Jerusalém para auxiliar os apóstolos, ocupando-se da beneficência e das questões administrativas. Nas igrejas batistas, são eles os oficiais que assistem o pastor, liberando-o para ocupar-se primeiramente da palavra e da oração. São escolhidos pela igreja, observando-se as recomendações do apóstolo Paulo a Timóteo (1Tm 3.8-10).

A eleição de diáconos e diaconisas é um ato da igreja local, cabendo a esta determinar a quantidade de oficiais e o período para o exercício da função, podendo submetê-los a um período probatório. O diaconato pode ser entendido como uma função com prazo determinado ou enquanto bem servir. Deve-se observar que, quando

um diácono se transfere de igreja, automaticamente está abrindo mão de sua função na igreja de origem, devendo ser recebido apenas como membro.

A igreja é responsável pelo exame do testemunho, do conhecimento doutrinário e da aptidão para o diaconato. A celebração ou não de um culto solene é facultativa.

IV - QUAL É O PROCESSO DE ENTRADA E SAÍDA DOS MEMBROS DE UMA IGREJA BATISTA NACIONAL?

Modelo de governo congregacional: todo caso de movimentação de membros deverá ocorrer através das assembleias deliberativas;

Modelo de governo congregacional de administração representativa: o estatuto da igreja deverá prever a existência de comissões que atuem nessa área – comissão consultiva ou de diáconos.

Formas de Recepção

- Batismo nas águas – é importante observar os seguintes aspectos:

1 - *O ato do batismo poderá ser dissociado do arrolamento na membresia, quando não forem satisfeitas outras exigências estabelecidas pela igreja.*

2 - *Menores de idade poderão ser batizados e tornarem-se membros. Para tanto, a igreja local definirá, em seu estatuto e regimento, a idade mínima para o exercício dos direitos de membro.*

- Carta de Transferência – eventualmente, quer por motivos de proximidade geográfica, quer

por motivos de preferência pessoal, um membro poderá transferir-se de uma para outra igreja notadamente evangélica, as quais trocarão Carta de Transferência;

- Reconciliação – o membro disciplinado que houver sido desligado ou excluído do rol de membros, poderá pedir reconciliação à igreja;
- Reconciliação com transferência – o membro disciplinado que houver sido desligado ou excluído do rol de membros, poderá pedir reconciliação à igreja e imediata transferência;
- Aclamação – nos demais casos, tais como membros transferidos de igrejas que não respondem ao pedido de transferência, a congregação poderá acolher ao pedido de membresia, observando o testemunho do interessado.

Formas de Desligamento

- Carta de Transferência – quando o membro, por sua conveniência e vontade solicita sua transferência para outra igreja notadamente evangélica;
- Carta Compulsória – liberação do membro para que escolha outra igreja de sua preferência.
- Exclusão – quando por falta disciplinar grave ou persistência no erro, após esgotados os procedimentos bíblicos recomendáveis;
- Desligamento – quando o membro transferir-se para igreja de outra denominação que não solicitar a Carta de Transferência; · Falecimento

– automaticamente.

V - COMO SE REALIZA O BATISMO NAS ÁGUAS?

O batismo nas águas é uma das ordenanças de Jesus para a igreja. Pelo batismo, o convertido está publicamente assumindo sua fé em Jesus e confirmando sua decisão de ser discípulo dele. É, portanto, uma representação de sua morte para o mundo e para o pecado e um ressurgir para Deus e para a justiça. Assim sendo, a forma bíblica e adequada, ante o simbolismo da morte e ressurreição, é a imersão.

Alguns procedimentos recomendáveis:

1. Preparar o candidato ao batismo com ensino específico, conscientizando-o do valor e significado do ato;
2. É também de fundamental importância que o candidato ao batismo tenha oportunidade de dar provas à igreja quanto à sua transformação, ou seja, quanto aos frutos ou resultados concretos de sua conversão;
3. Quanto à profissão de fé, ela deve ser simples, objetiva, pública, tanto quanto possível, baseada num questionário elaborado pelo ministro ou uma comissão de membros.
4. Quanto ao local, pode ser no batistério, no rio, na lagoa ou na praia do mar. Todavia, deve ser em um local adequado, em todos os sentidos, desde o higiênico até ao aspecto do culto;

5. Quanto à fórmula invocatória - em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. No momento da imersão, o ministro oficiante indaga ao candidato sobre sua fé em Cristo, como único e suficiente Salvador, pronuncia o nome da Santíssima Trindade e, a seguir, imerge o candidato;
6. Quanto à idade do candidato - desde que possa expressar, livre e conscientemente a sua fé em Cristo Jesus como seu Salvador pessoal;
7. O oficiante deve ser o ministro da igreja ou missão ou alguém por ele convidado. No caso das igrejas sem pastor, deve ser convidado um ministro, preferencialmente da CBN, para realizar os batismos;

VI - COMO DEVE SER CELEBRADA DA CEIA DO SENHOR?

A Ceia do Senhor é um memorial de sua morte, conforme disse o Senhor Jesus. É, portanto, um ato permeado de fé e espiritualidade. Não há uma determinação bíblica quanto à sua periodicidade, sendo costumeira a Ceia mensal, havendo, porém, liberdade para que a igreja defina o período conforme sua conveniência.

É importante observar:

- a) Quanto ao local: geralmente é no próprio templo ou salão, onde funciona ou se reúne a igreja;
- b) Quanto ao oficiante: geralmente é o próprio ministro da igreja (ou pastor por ele convidado) quem oficia o ato. No caso das igrejas sem pastor, elas devem convidar um ministro, preferencialmente da CBN, para dirigir e officiar esse culto;

c) Quanto aos participantes: a posição já assumida pelas Igrejas Batistas Nacionais não favorece à Ceia restrita e nem à ultra-restrita; pelo contrário, favorece à Ceia livre. A explicação para a prática da Ceia livre, é esta: oferecemos aos membros de igrejas evangélicas presentes a oportunidade de participarem da Ceia conosco, tomando por base o argumento da responsabilidade pessoal do crente, conforme exposto em I Coríntios 11.23-34;

d) Quanto ao cálice ou similar: individual;

e) Quanto à ordem de ingestão dos elementos pão e vinho (substitutivo do vinho: suco de uva): segue-se a mesma que Jesus estabeleceu - primeiro, o pão; depois, o vinho. O momento da ingestão dos elementos é anunciado pelo oficiante do culto;

f) A celebração da Ceia do Senhor é um ato congregacional.

VII - COMO DEVE SER A APRESENTAÇÃO DE UMA CRIANÇA?

O Evangelho de Lucas 2.22-24 registra a apresentação de Jesus no templo de Jerusalém. O próprio evangelista esclarece que, por ser o primogênito de Maria, Jesus precisava ser resgatado com um sacrifício. Era, portanto, um ato previsto na Lei de Moisés, sobre o qual não há qualquer referência no Novo Testamento para sua perpetuação pela igreja cristã.

Todavia, devido o ensino romanista que considera as crianças não batizadas como pagãs, mesmo entre os evangélicos criou-se uma falsa necessidade de

um ato em favor das crianças. Reiteramos que não é prática ensinada para a igreja cristã, mas, havendo a possibilidade de abençoar, não há impedimento para que a igreja o faça, todavia evitando-se atribuir qualquer valor sacramental ao ato.

A apresentação da criança é feita pelos pais, numa atitude de ação de graças pela criança e pela família, e igualmente, um compromisso público pela educação e formação espiritual dela. O ato deve ser oficiado pelo ministro com singeleza, consistindo basicamente em ação de graças e ao mesmo tempo numa oração intercessória em favor dos pais e da criança. É interessante convidar os familiares para se unirem aos pais, proporcionando um ambiente acolhedor para a família e propiciando uma oportunidade de pastoreio e evangelização.

VIII- EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS E COMO DEVEMOS OBSERVAR A PRÁTICA DO JEJUM?

O jejum consiste na abstinência voluntária de alimentos, sólidos e/ou líquidos, recomendável como um exercício espiritual, onde a vontade da carne é submetida à vontade do espírito. No Antigo Testamento está sempre associado ao arrependimento dos pecados e ao pesar (2 Sm 1.12 ; 12.16-23; 1Cr 10.12). No Novo Testamento, é mencionado como uma maneira da igreja buscar orientação clara de Deus e capacitação para a obra (At 13.2,3; 14.23).

Sendo o jejum uma disciplina espiritual, é recomendável que ele tenha algum caráter sacrificial. Embora não se possa determinar um tempo mínimo para que o jejum tenha realmente valor, recomenda-se

o exercício, até que o corpo se habitue a jejuns de pelo menos 24 horas. Jejuns, por período mais prolongado, deve ser acompanhado de retiro espiritual, observando-se a possível necessidade de ingestão de pequenas quantidades de água.

O jejum pode também ter valor intercessório, quando se convencionou interceder por algum país, tendo em vista a salvação de seu povo e/ou a solução de seus problemas; Como devemos observar o jejum:

- a) Há jejuns coletivos com tempo combinado, previamente, pela igreja quanto ao período;
- b) Há jejuns individuais ou familiares, cuja duração é combinada pelo indivíduo ou pela própria família;
- c) É fundamental que se associe à leitura e meditação na Palavra de Deus, bem como o período de oração, à prática do jejum;
- d) É indispensável que os alvos ou objetivos do jejum sejam bem definidos;
- e) É necessário que se esclareça o valor do jejum e sua função, como um meio e não um fim em si mesmo, e que se evite qualquer tendência fanática ou extremada, nesta área da vida cristã.

IX - EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS E COMO DEVEMOS OBSERVAR A PRÁTICA DA UNÇÃO COM ÓLEO?

A prática da unção com óleo no Novo Testamento, associada à oração e cura de enfermos, ocorreu durante o ministério de Jesus (Marcos 6.13), sendo observada pelos

apóstolos, e é recomendada em Tiago 5.14.

Biblicamente, devem ser ungidos os enfermos de um modo geral, de acordo com Marcos 6:13 , ou os enfermos acamados, de acordo com Tiago 5.14-15. Tomando por base alguns textos bíblicos (Salmo 25.5, Salmo 133.2, Eclesiastes 9.8), entendemos que a unção deve ser aplicada na cabeça do enfermo.

De acordo com os dois textos acima citados, unção com óleo é prerrogativa dos ministros do Senhor, pois, em Marcos, são os apóstolos que ungem e em Tiago são os presbíteros. A unção poderá ser aplicada por membros da igreja, desde que por delegação do pastor.

Não associamos à unção com óleo nenhum sentido medicinal e/ou sacramental, entendemos, porém, que a unção com óleo em Nome do Senhor, no momento da oração da fé em favor do enfermo, é um ato de obediência à Palavra de Deus e pode significar um ponto de contato, visando despertar a fé do enfermo.

X - COMO A IGREJA DEVE PROCEDER QUANTO AO LEVANTAMENTO DOS DÍZIMOS E OFERTAS?

Uma forma bíblica e justa de sustento de uma igreja é o dízimo. Como as igrejas batistas nacionais têm rol de membros organizado, esse é o melhor sistema de contribuição, visto que pode ser estabelecido um controle administrativo eficiente, e igualmente incentivada a fidelidade dos membros.

Recomenda-se a utilização de envelopes ou outros meios acessíveis que permitam a identificação dos membros; também é viável o uso do gazofilácio para que

as contribuições possam ser feitas em qualquer reunião da igreja. Quanto ao local e momento, o importante é que haja praticidade e segurança, conforme o hábito de cada igreja.

As ofertas são levantadas, geralmente, tendo em vista alguns fins específicos. É bom que sejam bem conhecidos da congregação e que haja criteriosa motivação, antes e durante o seu levantamento e posterior prestação de contas. A igreja, também, pode prover-se de envelopes específicos para cada tipo de contribuição, como os que seguem:

a) Ofertas Missionárias - recomenda-se a adoção de Compromissos Missionários de Fé, ofertas mensais destinadas especificamente para os missionários sustentados pela igreja, para a obra missionária da CBN, ou para obreiros conveniados. A igreja deve ser constantemente motivada a ofertar para o trabalho missionário, principalmente nas campanhas das CBNs regionais e da CBN/JAMI;

b) Ofertas Assistenciais - eventualmente a igreja pode conclamar seus membros a contribuírem para atender a um necessitado, exercendo a misericórdia e a liberalidade com amor;

c) Ofertas especiais para a igreja - igrejas envolvidas em construção ou aquisição de qualquer bem patrimonial podem eventualmente levantar ofertas para tais fins.

XI - QUAIS SÃO OS MÉTODOS DE TRABALHO EVANGELÍSTICO MAIS RECOMENDADOS PARA AS

NOSSAS IGREJAS?

É fundamental que cada cristão compreenda que todos estão envolvidos na tarefa da evangelização, dentro da perspectiva da missão integral da igreja. Quanto a métodos de trabalho evangelístico, recomendam-se:

- a) O evangelismo pessoal;
- b) O evangelismo pelo rádio, pela televisão e por outros meios de comunicação;
- c) Cultos ao ar livre, concentrações evangélicas;
- d) Séries de conferências nos templos;
- e) Evangelização nas casas ou nos lares;
- f) Outros que se provarem eficientes.

XII - COMO DEVE SER A NOSSA ATITUDE QUANTO AO DESPERTAMENTO DAS VOCAÇÕES MINISTERIAIS?

1. Devemos apresentar às nossas igrejas, principalmente aos jovens, a necessidade dos campos missionários relativamente ao plano do Senhor quanto a vocação ministerial.
2. Devemos apresentar às nossas igrejas, principalmente aos jovens, a excelência da obra do Ministério.
3. Devemos levar as igrejas a orar ao Senhor para que surjam genuínas vocações ministeriais.
4. Devemos cooperar, de todas as formas possíveis, para que os vocacionados ao ministério façam um

bom preparo teológico em seminários oficiais da CBN, preferencialmente.

5. Devemos cooperar no encaminhamento dos vocacionados já preparados, quer seja para os campos missionários, quer seja para os pastorados que estejam em vacância, quer seja para atenderem a outras áreas do Ministério Cristão.

XIII - QUAL É A NOSSA POSIÇÃO SOBRE OS DONS ESPIRITUAIS?

1. Algumas considerações práticas:

a) Devemos ensinar que os Dons não constituem um fim em si mesmos, mas que são meios concedidos por Deus através dos quais a igreja e o Espírito Santo alcançam determinados objetivos, conforme o ensino da Palavra de Deus, tais como: glorificar a Deus, expandir o Seu Reino e edificar a Sua Igreja no mundo;

b) Devemos ensinar que os Dons Espirituais não servem de critério para avaliar a qualidade espiritual do crente ou da igreja, mas sim, que o Fruto do Espírito Santo é que pode ser tomado como base para tal ajuizamento;

c) Devemos ensinar que os Dons Espirituais são realidades para os nossos dias e que são concedidos pelo Espírito Santo aos salvos em Cristo, sem discriminação ou acepções pessoais, segundo Sua soberana vontade;

d) Devemos ensinar que o uso ou a prática dos Dons deve ser pautado cuidadosamente nos ensinamentos do Novo Testamento;

e) A busca dos Dons Espirituais deve obedecer a critérios altruístas, levando cada crente a desejar mais, e prioritariamente, os Dons de edificação da Igreja do que os de edificação puramente individual em primeiro plano.

Observemos os seguintes textos: Romanos 12.3-8; 1Coríntios 12.1-31; 14.1-40.

XIV - QUAL NOSSA COMPREENSÃO SOBRE O CULTO?

O culto é um serviço prestado a Deus, expressando a adoração que o cristão lhe devota, a gratidão por suas obras e o reconhecimento por sua Pessoa santa e bendita. O culto tem por objetivo a adoração e o louvor a Deus e também a edificação do Corpo de Cristo, sendo ainda uma ótima oportunidade para a proclamação do evangelho.

Quanto às partes que integram o culto, temos as orações, o louvor congregacional, a pregação da Palavra. Quando houver ofertório durante o programa, este deve ser também compreendido como parte integrante do culto, realizado com gratidão. É importante que tudo seja feito com singeleza, reverência, ordem, visando promover a comunhão e a edificação da igreja, na liberdade do Espírito Santo.

O programa do culto deve ser adequado aos fins de cada reunião. Recomenda-se respeito aos horários anunciados na programação da igreja. Quanto aos dias de culto, a igreja tem liberdade ampla para determiná-los, a bem da membresia, preocupando-se não só com a quantidade, mas também com a qualidade.

PARTE IV

USOS E COSTUMES

I - FORMAS DE SAUDAÇÃO

As mais usuais são: graça e paz, e a paz do Senhor. Não há uma recomendação bíblica específica.

II - LAVA-PÉS

Embora não seja uma prática comum, não é proibida na Palavra de Deus. Se os pastores receberem do Espírito Santo orientação para o fazerem, como forma de ensinar à igreja, estão livres para assim procederem.

III - LAZER

Reconhecemos como orientação pertinente de disciplina saudável a prática esportiva; de que esta contribui para o desenvolvimento físico e social, propiciando ao indivíduo descarregar suas tensões, livrando-o do estresse habitual em nossos dias e de doenças causadas pelo sedentarismo.

O cuidado com a saúde é requisito para aqueles que desejam servir a Deus por mais tempo.

Acatamos a recomendação saudável da prática do lazer e dos esportes como substitutivo dos vícios.

Quanto ao lazer, recomendamos a não prática de jogos de azar, de programações em excesso em quaisquer meios visuais e audiovisuais (TV, computadores, celulares, smartphones...) notadamente quanto às possibilidades de práticas e consentimentos à pornografia, violência, exoterismo, sensualidade, etc.

Quanto à música popular, deve haver critério, a prática do autocontrole e separação entre o que é santo e o que é profano, entre o que nos aproxima de Deus e o que nos afasta d'Ele.

IV – USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

Somos a favor da completa abstinência, considerando:

1. O contexto geral da Bíblia é contrário ao seu uso;
2. O contexto cultural brasileiro entende que o cristão genuíno não faz uso de bebida alcoólica, nem fuma;
3. O alcoolismo é um dos maiores causadores de problemas que atinge a família brasileira, ocasionando inúmeros prejuízos: crimes, separações, desavenças entre pais e filhos, acidentes etc.

V – DIVÓRCIO E NOVO CASAMENTO

A Convenção Batista Nacional não apoia o divórcio, observados os textos bíblicos inerentes – Dt 24.1-4; Mt 5.31-32, 19.3-12; I Co 7.10-24. Entende que o divórcio é tolerado por Deus nas situações previstas, quais sejam: adultério e em razão da fé. Orienta-se ainda observar as

questões que envolvem relacionamentos abusivos.

Quanto ao novo casamento, as Escrituras Sagradas apontam o caminho para essa questão (1 Co 7.10,11). Entretanto, ainda que a realidade da igreja brasileira e a legislação do país contribuam para trazer para as igrejas locais inúmeros casos de pessoas no segundo ou terceiro casamento, há a inviabilidade também de que se exija o retorno ao primeiro cônjuge, por esse motivo:

Recomenda-se à aplicação do princípio da autonomia da igreja local para deliberar sobre cada caso dentro de seu contexto e cultura.

VI – APRESENTAÇÃO PESSOAL

Para os batistas nacionais os ornamentos pessoais devem ser usados com sobriedade, propriedade, bom senso, decência, simplicidade e sem finalidades ostensivas em si mesmos. Devem ser e uma forma de expressar com naturalidade os elementos da nossa cultura e da alegria saudável do viver cristão, pois entendemos que o próprio Deus demonstrou, através da criação, um acurado senso estético e manifestou o seu gosto pelo belo.

Somos contrários ao uso arbitrário de leis e imposições quanto ao vestuário. Este assunto deve ser tratado nos níveis do indivíduo, da família e da igreja, dentro das orientações bíblicas, aplicadas ao contexto social e cultural.

Princípios do novo testamento quanto à indumentária

(vestimenta, apresentação pessoal):

1 – Cada cristão é templo do Espírito Santo – I Coríntios 6.19-20

2 – Cada cristão é seu próprio mordomo, responsável pela administração de todas as áreas de sua vida – Mateus 25.14-30.

3 – O cristão valoriza o cultivo de valores morais e espirituais, em detrimento dos valores exteriores – I Pedro 3.3-4; I Timóteo 2.9-10; Mateus 6.25-34.

PARTE V

FUNCIONAMENTO ESTRUTURAL ORGANIZACIONAL

A – QUANTO À EXISTÊNCIA DE UMA CONVENÇÃO

Para os batistas nacionais a Igreja é a organização que Jesus fundou e a quem incumbiu de desenvolver o programa do Reino de Deus na terra. Sendo o Reino de Deus uno, mas realizando-se através de um número plural de igrejas locais – suas verdadeiras agências –, surgem os interesses, aspirações e necessidades comuns entre essas igrejas. Por isso decidem estenderem as mãos e juntas cooperarem na busca da solução de seus problemas ou assuntos comuns.

Além da justificativa, de natureza eclesiástica, existe uma justificativa teológica, isto é, do ponto de vista de Deus, a união que o Espírito Santo infunde nos corações dos crentes como indivíduos e nas igrejas de maneira transcendente ao entendimento humano, mas que se concretiza com a aproximação das igrejas, quer do ponto de vista puramente espiritual, quer do ponto de vista prático, através da cooperação mútua.

Convenção é uma palavra que, dentro deste contexto, significa um sistema criado, desenvolvido, dirigido e sustentado pelas igrejas batistas nacionais, cujo objetivo principal é estar a serviço das mesmas, como se fossem suas mãos, intermediando a promoção de sua cooperação mútua naquilo que é interesse comum.

B – RESULTADOS PRÁTICOS DESSE SISTEMA:

- Criação, preservação e desenvolvimento da unidade de princípios, doutrinas, organização e prática das igrejas batistas nacionais;
- Preparação de vocacionados aos ministérios da igreja, através dos seminários teológicos;
- Promoção da obra missionária no Brasil e no mundo;
- Produção de literatura de educação religiosa;
- Desenvolvimento de programas sociais apoiando as necessidades da comunidade do entorno da igreja local;
- Realização de eventos regionais e nacionais nas esferas do trabalho dos homens, mulheres, jovens e adolescentes;
- Promoção de encontros de renovação espiritual;
- Promoção da integração, da visibilidade e fortalecimento das igrejas através de estratégias de marketing e comunicação;
- Promoção da comunhão entre igrejas e irmãos; ·
Prestação de contas através de relatórios.

Quando uma igreja solicita sua filiação ou arrolamento à Convenção Batista Nacional, o faz movida pelo sentido

de obter apoio e serviços oferecidos e oferecer alguma contribuição ao Reino de Deus.

A Convenção não pode representar um poder externo a por em risco o princípio da liberdade e autonomia das igrejas locais, como tendo autoridade sobre as igrejas, mas ao acatarem as deliberações convencionais demonstram disposição em ajudar e serem ajudadas.

O ato da filiação de uma igreja ao sistema cooperativo de uma Convenção é uma decisão que resulta na aquisição de determinados privilégios ou direitos, mas que, ao mesmo tempo, representa oficialmente assumir responsabilidades ou compromissos deles decorrentes cuja forma de expressão está refletida no campo social, moral, espiritual, religioso e material, inerentes ao próprio sistema convencional.

C – FORMA DE CONTRIBUIÇÃO DE IGREJAS FILIADAS

As igrejas filiadas contribuem financeiramente com a CBN através do Plano Cooperativo, correspondente a 5% de seus dízimos. Do montante dos recursos recebidos, parte é administrada pela CBN e parte é administrada pela CBE, no cumprimento dos seus fins e programas.

D – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Convenção Batista Nacional, para a consecução de seus objetivos atuará basicamente com a seguinte estrutura organizacional:

1. Assembleia Geral: é a reunião dos delegados enviados pelas igrejas e pastores arrolados na ORMIBAN, devidamente inscritos conforme prevê o regimento

interno. Como a CBN é democrática, esta é a instância máxima, pois representa a sua base que são as igrejas locais. As assembleias gerais ordinárias são realizadas a cada três anos, e por ela são eleitos os membros da diretoria, o conselho fiscal e demais cargos previstos no Regimento Interno;

2. COMPLEX: Conselho Nacional de Planejamento, Supervisão, Execução e Fiscalização – é o órgão onde se fazem representar as instituições e departamentos, constituindo-se um colégio representativo. É do COMPLEX que emanam as decisões de caráter técnico e administrativo, além de todo planejamento e diretrizes para execução;

3. Diretoria: composta de presidente, cinco vice-presidentes (representando as regiões do Brasil) e três secretários de atas. É quem responde juridicamente pela CBN, observada a ordem de sucessão. Sua autoridade emana diretamente da Assembleia Geral, expressa através do voto. É quem trata de questões emergenciais, e ainda supervisiona a execução dos programas e do orçamento da CBN;

4. Secretaria Geral de Administração - Órgão responsável pela execução do plano e decisões da Assembleia Geral e do COMPLEX, em trabalho conjunto com as igrejas, órgãos e instituições da CBN, desenvolvendo a visão e o programa denominacional;

5. ORMIBAN: Ordem dos Ministros Batistas Nacionais – arrola e credencia os pastores das igrejas filiadas à CBN; pastoreia os ministros promovendo a edificação e a comunhão de seus membros; é o foro para debates de temas teológicos e doutrinários. A ORMIBAN conta ainda

com as ordens regionais;

6. Secretaria de Missão - CBN Missão: responsável pela elaboração de toda a política de ação missionária no âmbito da CBN, pela administração de convênios e programas missionários, orientação e apoio às CBEs e igrejas locais nas atividades afins;

7. Faculdade Batista Nacional - FBN: instituição de ensino da CBN, atuando na formação teológica nas áreas do ensino superior e pós graduação no formato de educação à distância - EAD;

8. Livraria Evangélica Renovação Batista Nacional - Lerban: responsável pela produção e distribuição de literatura da CBN e de outros, de caráter educativo cultural e religioso;

9. Secretaria de Educação - CBN Educ: responsável pela elaboração e execução do PIEC - Plano de Educação Cristã da CBN;

10. Secretaria de Comunicação - CBN Comunicação: responsável pela área e comunicação da CBN, rádio, televisão, jornais, periódicos, redes sociais, internet, publicações do COMPLEX, Secretaria Geral de Administração e outras;

11. Junta Administrativa de Missões - JAMI: instituição que funciona como agência missionária transcultural da CBN. Tem por finalidade facilitar e apoiar igrejas e instituições filiadas no cumprimento de sua missão evangelizadora de caráter transcultural, tendo em vista a expansão do Reino de Deus entre as nações;

12. Secretaria de Desenvolvimento de Liderança e Ministérios - CBN Ministérios: responsável pela elaboração de toda a política de treinamento e capacitação no âmbito da CBN, nas áreas de atuação dos elementos leigos no cumprimento da missão integral da igreja, através do levantamento das necessidades, planejamento estratégico, treinamento, consultoria e avaliação;

13. Convenções Batistas Estaduais - CBEs: a CBN é representada nas unidades da federação pela respectiva regional, constituída das igreja filiadas de sua respectiva circunscrição e que adota o nome Convenção Batista Nacional, seguido do nome do estado da federação correspondente;

14. Associações Regionais de Igrejas - ABNs: as igrejas de determinada região, organizadas em associação, constituem o vínculo último pelo qual a CBE apoia as igrejas no cumprimento da missão integral;

15. União de Igrejas Batistas Nacionais - UBNs: Nas Unidades da Federação em que não houver as condições para funcionamento de uma CBE, as igrejas poderão ser organizadas como União de Igrejas Batistas Nacionais (UBN) e supervisionadas pela diretoria da CBN que homologará o coordenador indicado pela UBN;

16. Departamentos: responsáveis pela implementação de ações específicas para os segmentos dos homens, mulheres e jovens;

17. Seminários Regionais: responsáveis pela formação teológica no seu campo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra batista nacional cresceu e o contexto brasileiro mudou, e este trabalho tem como objetivo primordial adequar-nos à nova realidade.

Paulo diz que quando era menino falava como menino, sentia como menino, pensava como menino, mas que ao atingir a fase adulta desistiu das coisas de menino.

A maturidade começa a surgir em nosso meio, na medida em que, apesar do momento difícil, conseguimos discutir nossos rumos, desenvolvendo um planejamento, organizando melhor nossas ações, e redefinindo, nossas diretrizes.

Este trabalho tem características importantes, quais sejam, pertence a toda a nação batista nacional; nos ajuda a promover a unidade doutrinária; define de forma clara o papel da Convenção como agência facilitadora do cumprimento da missão pela igreja local; define nosso conceito de missão integral; remete para a Ordem de Ministros Batistas Nacionais a questão da necessidade de se resgatar os ministérios, conforme Paulo prescreve em Efésios 4.11; preserva um ponto importante de nossa identidade batista que é a autonomia da igreja local.

É de suma importância que este trabalho chegue a todas as igrejas batistas nacionais, a todas as Ordens de Ministros Batista Nacionais, e que seja discutido, estudado e observado para o bem da obra batista nacional.

Que Deus, em Sua infinita misericórdia, possa ajudar

a cada um de nós a buscar a Sua vontade e cumprir o Seu propósito eterno de resgatar o homem das trevas, respondendo, assim, ao desafio do Senhor para toda a igreja de ir e fazer discípulos, tornando-os responsáveis e produtivos na obra de restauração do mundo.

ESTATUTO DA CBN

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º. A Convenção Batista Nacional, também designada pela sigla CBN, é uma organização religiosa, federativa, sem fins lucrativos; fundada em 16 de setembro de 1967, por tempo indeterminado, por iniciativa de igrejas batistas, que têm Jesus Cristo como Senhor e Salvador e creem na doutrina do batismo no Espírito Santo, no exercício dos dons espirituais, decididas a se unirem pelo vínculo da fé para buscar sempre o genuíno avivamento espiritual, proclamar o Evangelho, fazer discípulos e promover o Reino de Deus através do compromisso de fidelidade doutrinária e cooperação com seu programa denominacional.

Art. 2º. A CBN é constituída das igrejas batistas nacionais a ela filiadas na forma regimental, e tem por sede e foro a cidade de Brasília – DF.

Parágrafo Único. As igrejas filiadas, bem como os seus representantes, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da CBN.

Art. 3º – A CBN tem por finalidade ser agência facilitadora das igrejas a ela filiadas, contribuindo para que cumpram seus objetivos, de modo a transformar a sociedade pelo cumprimento da missão integral da igreja, no poder do Espírito Santo, desenvolvendo a educação

secular e teológica, ação missionária, discipulado e responsabilidade social, tendo em vista a promoção do Reino de Deus, e:

I - servir as igrejas que com ela cooperam de acordo com seus objetivos fundamentais;

II - planejar, coordenar e administrar o programa cooperativo que com as igrejas mantém;

III - contribuir para aperfeiçoar, aprofundar e ampliar ações de evangelismo, discipulado, crescimento de igrejas, desenvolvimento de ministérios, missões nacionais e transculturais visando o crescimento do Reino de Deus no mundo;

IV - buscar todos os meios legítimos para manter a unidade do povo batista nacional e a chama do avivamento espiritual.

Parágrafo Único. Para o cumprimento de sua finalidade, a CBN contará com:

a) Convenções Batistas Nacionais (CBE's) ou Uniões Batistas Nacionais de Igrejas (UBN's); nas respectivas Unidades da Federação;

b) órgãos e instituições criados na forma regimental.

Art. 4º. As igrejas batistas nacionais têm como base da sua doutrina e regra de fé e prática unicamente a Bíblia Sagrada e adotam o Manual Básico Batista Nacional e a Declaração de Fé das Igrejas Batistas Nacionais.

Art. 5º. É dever da CBN valer-se de todos os meios possíveis para promover a unidade das igrejas e suas respectivas CBE's ou UBN's, não medindo esforços para mantê-las coesas e unidas.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 6º. A CBN será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral - AG;

II - Diretoria;

III - Conselho Nacional de Planejamento e Execução - Complex;

IV - Secretaria Geral de Administração.

Parágrafo Único. Para cumprimento de suas finalidades gerais a CBN, através do Complex, criará e contará com órgãos, instituições e outros, nos termos regimentais.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL – AG

Art. 7º. A Assembleia Geral da CBN é seu órgão soberano, composta nos termos regimentais, por:

I - Delegados credenciados pelas CBE's e UBN's;

II - pastores regularmente inscritos na Ormiban e representantes leigos credenciados pelas igrejas filiadas.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 8º. A Diretoria da CBN é constituída de um Presidente, 05 (cinco) Vice-Presidentes, sendo 01 (um)

de cada região do Brasil e 03 (três) Secretários, eleitos na forma regimental, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos para 01 (um) mandato consecutivo.

§ 1º – O início do mandato da Diretoria será definido pela Assembleia Geral que a eleger.

§ 2º – A Diretoria da CBN não recebe remuneração a qualquer título.

Art. 9º. Compete à Diretoria da CBN, reunida quadrimestralmente ou extraordinariamente quando necessário, além de outras atribuições que lhe forem conferidas:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da CBN;

II - elaborar programa provisório da AG;

III - homologar a indicação do Secretário Executivo;

IV - supervisionar a execução dos programas e orçamentos da CBN;

V - supervisionar o desenvolvimento das atividades da Secretaria Geral de Administração, fazendo as correções necessárias para o fiel cumprimento das deliberações da AG e do Complex;

VI - aprovar os relatórios da Secretaria Geral de Administração a serem apresentados ao Complex;

VII - dar parecer ao Complex sobre homologações previstas no Estatuto e Regimento Interno;

VIII - solucionar problemas emergenciais da CBN,

CBE's, UBN's, órgãos e instituições;

IX - resolver conflitos existentes nas CBE's, UBN's e demais órgãos e instituições da CBN, sempre que necessário.

§ 1º. As reuniões da Diretoria poderão ser presenciais ou virtuais, desde que o meio para as realizar garanta e registre a participação interativa;

§ 2º. A Diretoria poderá buscar nos quadros da CBN e dentre os membros das igrejas filiadas, assessores qualificados para questões técnicas ou jurídicas.

Art. 10. São atribuições do Presidente:

I - representar a CBN ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;

II - convocar e presidir as reuniões da diretoria, da AG e do Complex;

III - exercer o voto de qualidade;

IV - indicar o Secretário Executivo;

V - assinar, juntamente com o Secretário Executivo, documentos de aquisição, venda, alienação e gravame de bens patrimoniais por decisão do Complex;

VI - participar como membro ex-ofício nas entidades da CBN;

VII - convocar, quando necessário, a diretoria da CBN, o presidente e executivos dos órgãos e instituições para tratar de assuntos de interesse geral da denominação ou ainda, pedir esclarecimentos sobre seus procedimentos,

apresentando, se necessário, o caso ao Complex para análise e decisão;

VIII - informar aos Vice-Presidentes assuntos ou problemas concernentes ao exercício da função;

IX - executar as demais tarefas inerentes ao cargo.

Art. 11. São atribuições dos Vice-Presidentes:

I - substituir o presidente em seus impedimentos ocasionais, observada a ordem de sucessão;

II - assumir a presidência em caso de vacância;

III - auxiliar o presidente quando solicitado.

Art. 12. Compete aos Secretários:

I - assistir ao Presidente em todas as reuniões da Diretoria, da AG e do Complex;

II - lavrar atas das reuniões da diretoria, da AG e do Complex;

III - substituir o Presidente em seus impedimentos ocasionais, observada a ordem de sucessão;

IV - conferir o quórum para instalação das Assembleias e reuniões do Complex, e apurar votos.

SEÇÃO III

DO COMPLEX

Art. 13. O Conselho Nacional de Planejamento e Execução - Complex é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e fiscalização das

atividades da CBN, nos termos regimentais, constituindo-se dos seguintes membros:

I - Diretoria da CBN;

II - Secretário Executivo da CBN;

III - Presidente e Secretário Executivo da Ormiban;

IV - Presidentes das CBE's ou seus substitutos;

V - Presidentes das Ormiban's regionais, ou seus substitutos;

VI - um representante de cada instituição, órgão ou outros que forem criados pelo Complex; VII - 06 (seis) vogais, eleitos na Assembleia Geral, sendo três leigos e três pastores.

Art. 14. O Complex se reunirá ordinariamente na segunda quinzena do mês de abril, e extraordinariamente quando necessário, convocado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, constando da convocação extraordinária a pauta dos assuntos.

Parágrafo Único. O Complex se reunirá em primeira convocação com maioria simples de seus membros, e em segunda convocação trinta minutos após, com no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. A Secretaria Geral de Administração é o órgão responsável pela execução do programa e decisões

da Assembleia Geral e do Complex, em trabalho conjunto com as igrejas, órgãos e instituições, estabelecendo a visão e o planejamento estratégico denominacional, na forma regimental.

Art. 16. O Secretário Executivo da CBN é o administrador do patrimônio, exerce as funções de tesoureiro e é responsável por movimentar as contas bancárias, assinar isoladamente cheques e documentos contábeis e fiscais em nome da CBN.

Parágrafo único. O Secretário Executivo será empossado pela Diretoria para mandato concomitante com a Diretoria que o homologar.

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das finanças e contabilidade da CBN, composto de 01(um) relator, 02 (dois) vogais e 03 (três) suplentes, um deles com habilitação na área, eleitos e empossados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá a cada três meses para avaliar a contabilidade da CBN e prestará parecer, através de seu relator:

- a) ao Complex, anualmente;
- b) a Assembleia Geral;
- c) quando solicitado pela Diretoria.

CAPÍTULO III

DAS FONTES DE RECURSO PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 18. A Convenção Batista Nacional será mantida através de contribuições recebidas das igrejas filiadas (Plano Cooperativo), convênios, receitas advindas de eventos convencionais e ofertas oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, desde que sua procedência seja moralmente aceita e legalmente comprovada.

Art. 19. O patrimônio da CBN será formado de valores, imóveis, móveis e semoventes, adquiridos por quaisquer formas permitidas em direito. É também considerado patrimônio da CBN seus documentos, relatórios, memórias magnéticas, imagens de suas assembleias ou reuniões, não podendo ser reproduzidos ou projetados para divulgação pública sem a prévia autorização da Diretoria da CBN.

Art. 20. A CBN é proprietária dos bens pertencentes a seus órgãos e legítima sucessora do patrimônio de suas instituições teológicas, assistenciais, missionárias, educacionais e outras, e das Convenções Batistas Nacionais Estaduais em caso de dissolução ou mudança de finalidade para as quais foram criadas.

Art. 21. Nenhuma igreja filiada ou doador receberá ressarcimento de contribuições ou doações feitas à CBN para consecução de seus fins e programas.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES PARA REFORMAS ESTATUTÁRIAS E DISSOLUÇÃO DA CONVENÇÃO

Art. 22. O presente Estatuto poderá ser reformado por encaminhamento da AG ou do Complex, em Assembleia Geral convocada para tal fim, na forma regimental.

§ 1º – Para instalação, em primeira convocação, a AG deverá contar com delegados credenciados pelas CBE's em número correspondente a 2/3 (dois terços) do total possível e, em segunda convocação, uma hora após por número correspondente a maioria simples, além de pastores inscritos na Ormiban e representantes credenciados pelas igrejas filiadas.

§ 2º – A reforma deste Estatuto se dará mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes.

§ 3º – Em hipótese alguma serão apreciadas propostas de reforma estatutária que visem revogar, alterar ou desvirtuar de qualquer forma a profissão de fé expressa no Art. 1º deste Estatuto, no tocante ao batismo no Espírito Santo e na atualidade de dons espirituais.

Art. 23. A CBN somente poderá ser dissolvida em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, observado o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos delegados enviados pelas CBE's, conforme Art. 7, destinando-se, neste caso, o seu patrimônio, à Sociedade Bíblica do Brasil.

Parágrafo Único. A extinção da CBN deverá ter voto unânime dos inscritos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Complex “ad referendum” da Assembleia Geral.

Art. 25. As Convenções Batistas Nacionais Estaduais e as Instituições da CBN terão 12 (doze) meses para adaptarem os seus estatutos e regimentos internos ao que dispõe o Estatuto e Regimento Interno da CBN.

Art. 26. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas disposições em contrário.

Anápolis-GO, 27 de julho de 2022.

Jesus Aparecido dos Santos Silva

Presidente da CBN

REGIMENTO INTERNO DA CBN

CAPÍTULO I

DA CONVENÇÃO BATISTA NACIONAL

Art. 1º. A Convenção Batista Nacional, também designada pela sigla CBN, é uma organização religiosa, federativa, sem fins lucrativos; fundada em 16 de setembro de 1967, por tempo indeterminado, por iniciativa de igrejas batistas, que têm Jesus Cristo como Senhor e Salvador e creem na doutrina do batismo no Espírito Santo, no exercício dos dons espirituais, decididas a se unirem pelo vínculo da fé para buscar sempre o genuíno avivamento espiritual, proclamar o Evangelho, fazer discípulos e promover o Reino de Deus através do compromisso de fidelidade doutrinária e cooperação com seu programa denominacional.

Art. 2º. A Convenção Batista Nacional é constituída das igrejas a ela filiadas na forma regimental, e tem por sede e foro a cidade de Brasília.

Art. 3º. A Convenção Batista Nacional rege-se por seu Estatuto e este Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO DE IGREJAS

Art. 4º. As igrejas serão filiadas na forma regimental por meio da seccional da respectiva Unidade da Federação, salvo exceções autorizadas pelo Complexo.

Art. 5º. São requisitos para filiação de igrejas:

I - ter a Bíblia como única regra de fé e prática;

II - ser igreja regularmente organizada;

III - adotar o modelo administrativo democrático e processo decisório participativo;

IV - fornecer dados para cadastro em sistema próprio da CBN;

V - comprometer-se com a cooperação nos programas da CBN e seguir as orientações e resoluções de seus órgãos competentes;

VI - comprometer-se com a contribuição regular com o Plano Cooperativo;

VII - adotar o Manual Básico Batista Nacional e a Declaração de Fé das Igrejas Batistas Nacionais;

VIII - ser presidida por pastor devidamente credenciado pela Ormiban;

IX - fazer constar em seu nome “Igreja Batista Nacional”, ou, em seu estatuto, a expressão “filiada à Convenção Batista Nacional”.

Art. 6º. Será passível de disciplina, restrição de direitos e até desligamento a igreja que:

I - deixar de contribuir com o plano cooperativo e o programa da CBN;

II - descumprir ou contrariar dispositivo constante no Manual Básico, Estatuto ou Regimento Interno da CBN, bem como resoluções ou orientações emanadas de seus órgãos competentes;

III - não aceitar as normas e os critérios adotados para o ministério Batista Nacional através da ORMIBAN;

IV - abandonar a CBN, passar para outra denominação ou exercitar práticas contrárias às doutrinas Batistas Nacionais;

V - solicitar sua desfiliação;

VI - não fizer constar em seu Estatuto que é filiada a CBN, ou que não seguir o Manual Básico da CBN e seu Pacto de Fé.

§ 1º - Será considerado abandono, a igreja que apresentar cooperação insuficiente, sem justificativa plausível, em reuniões de associações, assembleias estaduais, assembleias nacionais e congressos quando para isto devidamente convocada.

§ 2º - Nenhuma igreja será desfilada sem elaboração de processo interno da CBE e seccional da Ormiban, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, garantido o direito de defesa.

§ 3º - Da decisão de desfiliação da igreja caberá

recurso à Diretoria da CBN, desde que apresentado até 60 (sessenta) dias do conhecimento da decisão.

§ 4º - No caso de instauração de processo para desfiliação de igreja, seu pastor ou qualquer de seus membros, caso ocupe cargo em qualquer segmento da denominação, será imediatamente afastado de suas funções.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DAS IGREJAS FILIADAS

Art. 7º. São direitos das igrejas filiadas:

I - credenciar representantes às assembleias Gerais da CBN e da CBE ou UBN, nos termos regimentais;

II - utilizar a logomarca da CBN;

III - receber cópias do Estatuto, do Regimento Interno, das atas e relatórios de todos os segmentos da CBN, mediante requisição;

IV - receber material de divulgação, comunicação e outros da CBN, de seus órgãos e instituições;

V - solicitar mediação ou arbitragem da CBN em casos de divergências internas, com outras coirmãs ou órgãos e instituições da CBN;

VI - ter assistência, em nível de consultoria, na área jurídica, fiscal e trabalhista e no desenvolvimento de projetos missionários, evangelísticos ou de crescimento de igreja;

VII - ter assistência de pastor interino, quando solicitado;

VIII - solicitar exame e ordenação de candidatos ao ministério e formação de Concílios.

Parágrafo Único. A igreja que pleitear por escrito algum dos direitos acima será atendida por meio da respectiva CBE ou UBN e Ormiban Secional, quando couber.

Art. 8º. São deveres das igrejas filiadas:

I - enviar representantes às Assembleias Gerais;

II - cooperar com as atividades e programas da CBN;

III - zelar pelo nome da denominação, promovendo o espírito cooperativo;

IV - remeter mensalmente o Plano Cooperativo;

V - atender resoluções e solicitações da CBN feitas através dos órgãos e instituições competentes;

VI - cumprir e fazer cumprir o Manual Básico e o pacto das igrejas batistas nacionais;

VII - ser pastoreada por pastor filiado a Ormiban.

Art. 9º. Cada igreja local tem a liberdade, dentro dos princípios bíblicos e da doutrina batista, de adotar o método e estratégia de crescimento que melhor adaptar-se à sua realidade e contexto.

Art. 10. Cada igreja filiada à CBN tem liberdade e direito de expandir seu programa missionário na abertura

de novas frentes de trabalho em qualquer Unidade da Federação, respeitando a jurisdição e desenvolvendo seu trabalho em harmonia com a CBE ou UBN correspondente.

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

SEÇÃO I

CONSTITUIÇÃO

Art. 11. A Assembleia Geral da CBN é seu órgão soberano e será composta por:

I - até 15 (quinze) delegados nomeados por cada CBE ou UBN, na forma regimental;

II - pastores em situação regular com a Ormiban e até 05 (cinco) representantes de cada igreja filiada, devidamente inscritos e credenciados.

Parágrafo único. Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com quórum mínimo equivalente a 2/3 (dois terços) do número possível de delegados nomeados pelas CBE's, e em segunda convocação, trinta minutos após, com a representação de no mínimo 1/3 (um terço), salvo exceções previstas no Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 12. A Assembleia Geral Ordinária será realizada de três em três anos, e a Extraordinária, quando necessário, nos termos regimentais.

Art. 13. A Assembleia Geral Extraordinária só terá validade se convocada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, constando da convocação a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 14. A Assembleia Geral será convocada:

I - pelo Presidente ou substituto legal mediante publicação do edital afixado na sede e amplamente divulgado nos canais de comunicação oficiais da CBN com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - por solicitação de pelo menos 2/3 (dois terços) da diretoria, quando da omissão ou ausência do Presidente, da mesma forma.

SEÇÃO II

DAS COMISSÕES

Art. 15. Para o bom desempenho dos seus trabalhos, a Assembleia Geral Ordinária contará com as seguintes comissões temporárias, constituídas pelos delegados e representantes devidamente inscritos:

I - comissão de Indicações: constituída de 05 (cinco) membros nomeados na primeira sessão da AG, pelo Presidente, para sugerir ao plenário os membros das seguintes comissões:

II - comissão de Tempo, Local e Orador: constituída de 03 (três) membros, para dar parecer sobre a próxima Assembleia Geral Ordinária;

III - comissão de Assuntos Eventuais: constituída

de 03 (três) membros, para dar parecer sobre assuntos não previstos na pauta, apresentados em requerimento subscrito pelo mínimo de 10 (dez) delegados;

IV - comissão de parecer dos Relatórios da Diretoria da CBN e Secretaria Geral: constituída de 07 (sete) membros.

V - comissão de parecer sobre os Relatórios das instituições, órgãos e outros, constituída de 07 (sete) membros;

VI - comissão de parecer dos Relatórios Encaminhados pelo Complex: constituída de 07 (sete) membros;

VII - comissão de parecer sobre Planejamento: constituída de 07 (sete) membros, que considerará os planos de ação da CBN, seus órgãos, instituições e outros encaminhados pelo Complex;

VIII. comissão de verificação de elegibilidade: constituída de 07 (sete) membros para:

a) acolher indicações de candidatos aos cargos da Diretoria, nas funções de presidência e secretaria, cabendo-lhe observar as exigências de elegibilidade previstas no Estatuto e Regimento Interno;

b) acolher ou indicar os componentes do Conselho Fiscal;

c) acolher ou indicar os vogais do Complex.

Parágrafo Único. A mesa diretora da AGO poderá criar outras comissões “ad-referendum” do plenário.

Art. 16. No Livro do Mensageiro da AGO constará:

I - a palavra do Presidente;

II - os relatórios da Diretoria, da Secretaria Geral, das CBE's, demais órgãos, instituições e outros;

III - orçamentos;

IV - estatuto, Regimento Interno e outras informações necessárias.

SEÇÃO III

DO CUSTEIO

Art. 17. Para fazer face às despesas de preparo, promoção e material com a realização das assembleias, cada representante pagará taxa de inscrição fixada pela Diretoria da CBN.

SEÇÃO IV

DAS VOTAÇÕES

Art. 18. Somente os delegados devidamente inscritos poderão votar e ser votados.

§ 1º - As votações serão por escrutínio livre ou secreto, de acordo com decisão da mesa ou do plenário.

§ 2º - As decisões nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, salvo as exceções previstas no Estatuto e Regimento Interno.

SEÇÃO V

ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA

Art. 19. A Mesa será sempre composta por um titular da presidência e dois secretários.

Art. 20. Compete ao Presidente ou seu substituto, observada a ordem de sucessão:

I - abrir, presidir e encerrar as sessões da AG;

II - manter a ordem, cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento;

III - conceder ou negar a palavra, observadas as regras parlamentares;

IV - interromper os oradores que estejam fora de ordem ou usarem linguagem inconveniente;

V - consultar o plenário, quando necessário;

VI - suspender a sessão em caso de desordem;

VII - submeter em cada reunião a aprovação da pauta da sessão seguinte;

VIII - submeter à discussão e votação as propostas feitas;

IX - assinar as atas juntamente com o Secretário;

X. autorizar a fixação ou distribuição de impressos e material de propaganda, no recinto da AG;

XI - exercer as demais funções inerentes ao cargo.

CAPITULO V

DA DIRETORIA DA CBN

Art. 21. São requisitos para ser eleito para as funções de diretoria da CBN:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 21 anos;

II - ser cidadão em situação regular e sem restrição legal;

III - ser membro de igreja cooperante, conforme este Regimento Interno;

IV - ter prestado serviço anteriormente à denominação;

V - ter no mínimo cinco anos como membro de igreja filiada.

Art. 22. Não poderão ser eleitos para as funções de diretoria da CBN:

I - presidente e Secretário Executivo de CBE que não esteja repassando mensalmente o Plano Cooperativo;

II - presidente e Secretário Executivo de seccional da Ormiban que não esteja repassando o percentual previsto em Regimento Interno desta;

III - pastores sob disciplina ou em condição irregular junto à Ormiban;

IV - pastores membros da Ormiban que tenham

sido disciplinados por questões morais ou de ordem administrativa, ficando estes inelegíveis por período de cinco anos, contados à partir do final do prazo disciplinar e efetiva reintegração ao ministério.

CAPÍTULO VI

DO COMPLEX

Art. 23. Compete ao Complex, além das atribuições previstas no Estatuto e de outras que lhe forem confiadas.

I - planejar o trabalho geral da CBN;

II - aprovar ou não o relatório, inclusive financeiro, o plano de ação e o orçamento da CBN, seus órgãos, instituições e outros;

III - tomar decisões de natureza eclesiástica ou ética em nome da CBN “ad-referendum” da AG;

IV - determinar intervenção administrativa junto a órgãos e instituições e outros, quando necessário.

§ 1º - As decisões nas reuniões do Complex serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, salvo as exceções previstas no Estatuto e Regimento Interno;

§ 2º - As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que o meio para as realizar garanta e registre a participação interativa.

Art. 24. O Complex se reunirá anualmente no mês de abril e, extraordinariamente, quando necessário, convocado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, constando da convocação extraordinária a pauta dos assuntos.

§ 1º - A CBN assumirá as despesas com hospedagem dos membros do Complex;

§ 2º - Os órgãos e instituições assumirão as despesas com transporte de seus representantes.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 25. A Secretaria Geral de Administração é o órgão responsável pela execução do programa e decisões da Assembleia Geral, do Complex e da Diretoria, em trabalho conjunto com as igrejas, órgãos e instituições, estabelecendo a visão e o planejamento estratégico denominacional.

Art. 26. A Secretaria Geral de Administração contará com um quadro de funcionários dimensionado e referendado pela Diretoria.

Art. 27. Compete ao Secretário Executivo, além de outras atribuições que lhe forem confiadas:

I - desenvolver o funcionamento e desempenho da Secretaria Geral de Administração;

II - realizar a movimentação bancária, documentação contábil e fiscal da CBN, conforme disposto no Estatuto, exercendo as funções de tesoureiro;

III - executar o orçamento da CBN;

IV - manter sob sua guarda o patrimônio, bens e

valores que não estiverem sob responsabilidade de outra entidade da CBN;

V - coordenar a realização das Assembleias, das reuniões do Complex e demais eventos que não estiverem sob responsabilidade de outra entidade da CBN;

VI - supervisionar e orientar a hospedagem das Assembleias Gerais;

VII - orientar e assessorar as CBE's, UBN's, órgãos e instituições em relação ao seu funcionamento e adequação de suas atividades aos planos e propósitos da CBN;

VIII - exigir e receber dos órgãos e instituições da CBN relatórios financeiros e prestar parecer ao Presidente;

IX - representar o Complex junto às igrejas, órgãos e instituições, e, quando autorizado pelo presidente, perante os órgãos públicos e a sociedade;

X - agilizar as decisões tomadas pelo Complex, Diretoria e Assembleia Geral.

CAPITULO VIII

DOS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

Art. 28. Para o cumprimento de sua finalidade e objetivos, a CBN contará com órgãos e instituições:

§ 1º. São órgãos da CBN:

a) Assembleia Geral (AG);

- b) Diretoria;
- c) Conselho Nacional de Planejamento e Execução – Complex;
- d) Secretaria Geral de Administração;
- e) Conselho Fiscal.

§ 2º. São instituições da CBN:

- a) as seccionais – CBE’s e UBN’s;
- b) a Ordem de Ministros Batistas Nacionais – Ormiban;
- c) e as de administração indireta supervisionadas pelo Complex.

Art. 29. A CBN, para o cumprimento de seus fins e atendendo interesses das igrejas, poderá criar por meio do Complex órgãos, instituições, secretarias e outros.

Parágrafo Único – A constituição, competência e área de ação de cada órgão e instituição serão definidas pelo Complex em regimentos ou estatutos próprios.

SEÇÃO I

DAS SECCIONAIS – CBE’S

Art. 30. Cada seccional da Convenção Batista Nacional será denominada “Convenção Batista Nacional” seguido do nome da respectiva Unidade da Federação e constituída pelas igrejas batistas a ela filiadas, constando

em seu estatuto ser parte integrante da CBN, na qualidade de seccional.

Parágrafo Único. Para criar uma CBE, o Complexo exigirá que haja um número mínimo de 20 (vinte) igrejas regularmente organizadas e filiadas, e o mesmo número de pastores integrados à Ormiban, atendidas as condições para funcionamento, provisão e administração.

Art. 31. Nas Unidades da Federação em que não houver as condições para funcionamento de uma CBE, as igrejas poderão ser organizadas como União de Igrejas Batistas Nacionais (UBN) e supervisionadas pela diretoria da CBN que homologará o coordenador indicado pela UBN.

Art. 32. Cada CBE ou UBN poderá credenciar até 15 (quinze) delegados para as Assembleias Gerais da CBN, observando:

I - a escolha dos delegados será procedida de forma democrática em Assembleia Geral ou em reunião da Seccional da Ormiban, facultando-se excepcionalmente direito aos leigos para indicar, votar e serem votados, desde que membros de igrejas filiadas;

II - os delegados deverão pertencer a igrejas cooperantes com a CBN;

III - o credenciamento se dará em carta assinada pelo Presidente e pelo Secretário Executivo da CBE endereçada à Secretaria Geral de Administração da CBN que procederá a inscrição.

Art. 33. As CBE's, para melhor implementação de

suas finalidades, poderão criar associações regionais de igrejas, atentando para suas necessidades e conveniências, definindo em seu estatuto ou regimento interno a estrutura, funcionamento e suprimento financeiro delas.

Art. 34. Cada CBE terá sua estrutura administrativa definida em estatuto e regimento interno próprio, homologado pelo Complex, observando sempre o Estatuto e Regimento Interno da CBN.

Art. 35. A Diretoria da CBN poderá determinar sindicância e auditoria em instituições integrantes que não cumprirem fielmente o Estatuto e o Regimento Interno da CBN.

Art. 36. A Diretoria da CBN poderá solicitar ao Complex a intervenção em instituições integrantes quando houver denúncia formal fundamentada ou suspeita de irregularidades contábeis, fiscais, administrativas e outras de ordem moral, por meio dos relatórios enviados ou ainda na ausência ou insuficiência deles.

SEÇÃO II

DA ORDEM DE MINISTROS BATISTAS NACIONAIS ORMIBAN

Art. 37. A Ormiban é a instituição da CBN que tem por finalidade tratar dos assuntos peculiares ao ministério, cooperando com a CBN e igrejas na manutenção da unidade da fé, da ética e da sã doutrina.

Parágrafo Único – A Ormiban é regida por estatuto e regimento interno próprio, homologado pelo Complex.

SEÇÃO III

CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE PRESIDENTES, EXECUTIVOS OU ADMINISTRADORES ÓRGÃOS, INSTITUIÇÕES, SECRETARIAS E OUTROS

Art. 38. O presidente, executivo ou administrador de instituição, órgão, secretaria e outros, será indicado, eleito e empossado observando-se que:

I - seja membro fiel de igreja filiada;

II - se leigo, recomendado por seu pastor;

III - se pastor, quites e ativo na Ormiban;

IV - seja comprovadamente qualificado para a função, observadas experiência e formação;

V - seja ilibado e sem restrições legais e cadastrais;

VI - seja integrado com o funcionamento e as atividades denominacionais.

CAPITULO IX

DOS RELATÓRIOS

Art. 39. Os relatórios a serem apresentados mensalmente, se for o caso, anualmente ao Complex e trienalmente à Assembleia Geral provêm:

I da Diretoria da CBN;

II - da Secretaria Geral de Administração;

III - dos órgãos;

IV - das instituições, inclusive das CBE's e UBN's;

V - secretarias e outros.

Parágrafo Único. Dos relatórios deverão constar:

a) atividades desenvolvidas;

b) balanço patrimonial e DRE;

c) parecer do Conselho Fiscal;

d) certidões dos órgãos estaduais e federais competentes;

e) planos e metas para o próximo período;

f) orçamento financeiro para o próximo período;

g) relação das igrejas filiadas e des filiadas no período.

CAPITULO X

DO PLANO COOPERATIVO

Art. 40. O Plano Cooperativo é um programa que visa a expansão do Reino de Deus e, sua aplicação dependerá de vários fatores: as necessidades, as oportunidades, as possibilidades e os fins associativos estaduais, nacionais e mundiais.

§ 1º - O Plano Cooperativo das igrejas filiadas com a CBN consiste numa contribuição mensal com valor definido pelo Complex e aprovado pela Assembleia Geral para anos fiscais subsequentes.

§ 2º - O Plano Cooperativo das igrejas com as CBE's e UBN's consiste numa contribuição correspondente a 5% (cinco por cento) dos dízimos arrecadados.

§ 3º - As seccionais poderão receber das igrejas cooperação financeira em projetos missionários e associativos oferecidos em caráter opcional.

Art. 41. Além do Plano Cooperativo poderão ser recolhidas ofertas especiais das igrejas destinadas a CBN, seus órgãos e instituições, as quais serão depositadas na devida conta imediatamente.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS GERAIS

Art. 42. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Complex, “ad referendum” da Assembleia Geral, quando couber.

Art. 43. Este Regimento Interno poderá ser reformado por encaminhamento da Assembleia Geral ou do Complex, em Assembleia Geral convocada para este fim, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 44. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Anápolis-GO, 27 de julho de 2022.

Jesus Aparecido dos Santos Silva

Presidente da CBN

2

ANEXOS DA CONVENÇÃO BATISTA NACIONAL

APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA CBN

APRESENTAÇÃO

Ao renovarmos o nosso pacto Batista Nacional, assumimos o compromisso abençoado de caminhar juntos em total sincronia com os princípios que alimentaram os nossos sonhos até aqui.

Caminhar unidos requer o exercício de atitudes e sentimentos elevados. Requer a decisão definitiva e inquebrável de sustentar a nossa identidade. Caminhar juntos exige maturidade e desprendimento para se abrir mão de projetos e até mesmo de sonhos pessoais em benefício do todo.

Este projeto científico de uma nova logomarca foi criado para fortalecer e preservar a nossa identidade. Ela é a nossa assinatura. Portanto, deve ser única em todo o Brasil e até no exterior. A nossa logomarca é o rosto da CBN para o mundo. Sua utilização, rigorosamente dentro dos padrões técnicos indicados neste manual, vai contribuir para a percepção correta da nossa imagem.

A aplicação adequada na nossa Logomarca CBN vai determinar um crescimento da visibilidade e da credibilidade da CBN.

A aceitação das normas deste manual contribuirá para que os públicos da Convenção tenham uma excelente avaliação da CBN quanto à sua organização.

Considerando o nível de compromisso espiritual e

profissional de todos que compõem o STAFF executivo da CBN, estamos certos de que este manual será valorizado.

Que Deus nos Abençoe.

INTRODUÇÃO

“O relacionamento cotidiano do público com uma empresa ou instituição se dá através da marca e a frequência e circunstâncias que cercam esse cenário, fazendo com que a marca obtenha personalidade própria.

Em outras palavras, a marca transfere ao público o reconhecimento e os valores a ela associados. Daí, entende-se a força da marca como parte fundamental do processo de comunicação, inclusive podendo ter seu valor projetado e, em alguns casos, atingindo a casa dos bilhões de dólares.

Mas, todos os técnicos em marketing e comunicação reconhecem ser fundamental o uso padronizado da marca. Do contrário, as várias versões criadas e os erros frequentes de aplicação prejudicam a imagem da marca, e, por decorrência, da instituição.

A aplicação correta e padronizada significa, em última análise, assegurar que as cores, formas, letras e proporções sejam exatamente como definidos”.

Fonte: Fundação Getúlio Vargas

Temos observado ao longo dos anos que as maiores mudanças nas marcas partem de seus funcionários, que muitas das vezes são bem-intencionados, buscando agilidade na confecção de um formulário ou alguma publicidade feita sem consulta ao departamento responsável.

Daí a importância de criar normas internas de uso e

implantação da marca.

Para evitar as deformações, seguem algumas dicas importantes:

- Distribuir este Manual para as unidades.
- Não permitir que impressos ou aplicações da marca sejam executados sem antes obter aprovação do departamento responsável.
- Evitar ao máximo a construção da marca manualmente (apesar deste manual possuir toda a metodologia para se construir a marca, é aconselhável que seja usada a marca original fornecida em arquivo do CorelDRAW, pela CBN/SECON disponível para download no site www.cbn.org.br).

Caso seja encontrada uma situação não prevista neste manual, favor encaminhar para o SECOM (suporte@cbn.org.br).

SIMBOLOGIA INSTITUCIONAL



Chamas = Poder de Deus, Avivamento, Fogo do Espírito Santo, Justificação.



Representação do Globo, o Mundo, nele está inserido o Brasil.



Blocos diferentes, unidos, formando um só corpo. Unidade na diversidade.



Formas geométricas que parecem parênteses, indicando união, reunião, ato de reunir. A força da integração e cooperação.



Obejto da união, motivo. Isolados podemos ser fortes, mas juntos podemos mais.

TIPOGRAFIA

No processo de criação utilizamos a fonte:

BAKER SIGNET BT CBN

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z

1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 ~ ! @ # \$ % ^ & * () _ +

Para a redação utilizamos a fonte:

HUMANST 52 I

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z

1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 ~ ! @ # \$ % ^ & * () _ +

LOGOTIPO PRINCIPAL



CBN CONVENÇÃO
BATISTA
NACIONAL

**PARA VISUALIZAR TODOS OS LOGOTIPOS DA CBN E SUAS
INSTITUIÇÕES, LEIA O QR CODE ABAIXO.**



NOVO PACTO

BATISTA NACIONAL

Nós, batistas nacionais, reunidos em Luziânia-GO, firmamos o seguinte pacto:

“A visão de Deus para uma igreja está além daquilo que ela pode fazer por suas próprias forças”. Josué Campanhã

1. Sonho

Sonhamos com uma igreja saudável, centrada em Cristo e na sua Palavra. Frutificando vida e multiplicando a imagem do Senhor Jesus. O cuidado de uns aos outros.

2. Visão

Da unidade do corpo de Cristo. Uma igreja unida sem radicalização, equilibrada na graça, balizada na santidade e operosa na fé.

“Andarão dois juntos, se não houver entre eles acordo?”
Amós 3.3

3. Hoje

Após trinta e três anos de relevantes serviços prestados ao povo brasileiro por seus líderes, pastores e igrejas, a CBN de um modo geral, sofreu tremendo desgaste e com certeza precisa experimentar um renovo de dentro para fora.

Reconheço que o momento da vida da nossa querida CBN é delicado. Há uma legalidade de desconfiança generalizada gerando desânimo convencional.

O desânimo tem produzido uma retração na participação e nos relacionamentos, produzindo maior divergência naquilo que se espera ter maior convergência.

Por outro lado, observa-se escândalos públicos e notórios: na área da família, na administração financeira e patrimonial das cousas do Senhor; no desrespeito mútuo entre colegas, entre líderes e CBN e Ormiban e Igrejas; no desprezo e desobediência aos acordos estabelecidos em estatutos e regulamentos internos.

Isto posto, concluo, reconhecer que estamos em pecado. A nação CBN está em pecado.

Gostaríamos de, nesta ocasião extraordinária e muito especial, convidá-los a atender e fazer um chamamento nacional. Atender, porque creio que o Senhor Deus, Ele mesmo e só Ele nos chama em 2Crônicas 7.14 e 15

“Se o meu povo, que se chama pelo meu nome, se humilhar, e orar, e me buscar, e se converter dos seus maus caminhos, então, eu ouvirei dos céus, perdoarei os seus pecados e sararei a sua terra.

Estarão abertos os meus olhos e atentos os meus ouvidos à oração que se fizer neste lugar”.

Fazer, nos seus desdobramentos, um chamamento à todo batista nacional a trabalhar pela restauração, reconciliação e unidade dos batistas nacionais.

E, com um coração sarado e saudável, buscarmos a boa, agradável e perfeita vontade de Deus, o renovo do Senhor nos capacitará a ver o que no momento não

estamos vendo.

Nos conduzirá debaixo da sua nuvem e nos protegerá, e da coluna de fogo nos guiará em segurança e confiança.

“Por causa de tudo isso, estabelecemos aliança fiel e o escrevemos; e selaram-na os nossos príncipes, os nossos levitas e os nossos sacerdotes. Os que selaram foram...” Ne 9.38 - 10.1

NOVO PACTO BATISTA NACIONAL

4. Perdão

4.1. Reconhecer Que Pecamos (Ne 1.4-11)

4.2. Confessar Nosso Pecado (Dn 9.4,5; Sl 32 e 38; Pv 28.13; 1Jo 1.9, 10)

4.3. Arrependimento (Neemias 9; 2Crônicas 7.14)

4.4. Pedir Misericórdia e Perdão a Deus (Sl 25; Jr 3:21-23; Sl 51)

4.5. Pedir Perdão e Perdoar Nosso Irmão (Jo 20.19-23; Mt 6.12-14; 2Co 2.5-11)

5. Nossa Conduta

5.1. Respeito - Credibilidade, relação: Doar/Depender (Filipenses 2.1-11; Romanos 13.1-7).

Mutuo entre pastor e colega; Entre pastor e ovelha; Entre pastor e Ormiban; Entre pastor e CBN; Entre Igreja e CBN; Entre CBN, Ormiban e outras Instituições, Juntas, Departamentos e vice-versa.

5.2. Reconciliação. Não falar mal do irmão e etc. (2Coríntios 5.18-6.10).

5.3. Santidade (2Coríntios 7.1; Efésios 4.25-5:2).

5.4. Fidelidade (Tito 2.10). A Deus; à Esposa; à Família; à Igreja; à CBN; à Ormiban ; à sociedade; aos Projetos da CBN e Ormiban etc.; Na oração em favor da CBN; Nas contribuições e Plano Cooperativo.

6. Administrativo

6.1. Prestação de Contas

A) A CBN (através de sua secretaria executiva) apresentará Relatório Financeiro-Contábil (Balancete) mensal e anualmente o Balanço Geral, aos: 1. Membros da Diretoria da CBN; 2. ORMIBAN; 3. CBN's Regionais; 4. Instituições; 5. Juntas; 6. Departamentos;

B) A Ormiban, CBN's Regionais, Instituições a nível nacional e regional, Juntas e Departamentos, apresentarão Relatório Financeiro-Contábil (Balancete) mensal e anualmente o Balanço Geral, à Diretoria e à Secretaria Executiva da CBN;

C) As Ormiban's Regionais apresentarão Relatório Financeiro-Contábil (Balancete) mensal e anualmente o Balanço Geral, à Secretaria Executiva da ORMIBAN;

D) As CBN's Regionais apresentarão Relatório Financeiro-Contábil (Balancete) mensal e anualmente o Balanço Geral, às Igrejas Filiadas;

E) Os Relatórios constantes das letras "A" à "D" deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 20 do mês subsequente;

F) Os Relatórios constantes das letras "A" à "C"

deverão acompanhar de relação discriminativa de Contas á Pagar (fornecedor e vencimento);

G) As Organizações da CBN, a nível nacional, estadual e regional acima citadas não poderão ter sob nenhuma hipótese Despesa maior que a sua Receita;

H) As Organizações da CBN, quando couber repasses, os farão até o dia 20 do mês subsequente, priorizando antes de qualquer outro pagamento, despesa ou gasto;

6.2. Dívida Externa

A) As Organizações da CBN, que necessitarem suprir recursos para viabilizar projetos, fora

das suas disponibilidades de receitas, só o farão com autorização expressa da Diretoria Nacional da CBN;

B) As dívidas existentes neste momento em qualquer organização da CBN, que represente duas vezes a sua receita mensal, serão examinadas pela Diretoria da CBN, como preceitua o art. 54 do Regimento Interno da CBN, fazendo um exame da origem da mesma e estudo para a sua liquidação, se for necessário até com a venda de seu patrimônio.

6.3. Dívida Interna

A) As dívidas oriundas da falta de recolhimento do Plano Cooperativo (Redízima ou Dízimo dos Dízimos) por parte da Igreja Local á CBN-Regional; e por sua vez a dívida da falta de repasse da CBN-Regional á CBN-Nacional até 31/12/ 2000 ficam perdoadas;

B) As dívidas oriundas da falta de recolhimento da Anuidade dos Pastores á Ormiban-Secional, bem como a dívida pela falta de pagamento do repasse da Secional á Ormiban-Nacional até 31/12/2000 ficam perdoadas;

6.4. Oferta de Amor

A) Diante do perdão, as Igrejas, as CBN's Regionais, poderão levantar uma oferta de amor para atender as necessidades emergenciais da rotina administrativa da CBN-Nacional;

B) O mesmo procedimento em relação á Ormiban-Nacional os Pastores e as Secionais, poderão levantar uma oferta de amor para atender as necessidades emergenciais da rotina administrativa.

“A Igreja de visão é aquela que avalia o passado, vive o presente, mas pensa no futuro”.

Josué Campanhã

7. Futuro

7.1. Repensar

A) Os Elementos Fundamentais: De Nossa Eclesiologia; De Nossa Pragmática; De Nosso Culto; De Nossos Usos e Costumes; De Nosso Sistema Teológico e de Formação de Ministros do Evangelho; De Nossas Organizações Internas, Auxiliares e Externas.

Considerando o nosso momento histórico, o desfigurado modelo praticado hoje, e o contexto

da Igreja Brasileira e Mundial, se faz necessário repensar e buscar o modelo mais adequado e harmônico

para a realidade de hoje.

Nosso Manual Básico precisa ser revisado no que tange a esses elementos.

B) Grupos de Trabalho: Para repensar e revisar o exposto no item anterior serão criados

Grupos de Trabalho, tantos quantos necessários para promover uma ampla discussão pelos canais competentes, e após o que, a Diretoria da CBN examinará os relatórios de cada Grupo de Trabalho e organizará uma proposta final.

7.2. Planejamento Estratégico

Para uma maior integração e unidade de nossa CBN, é prudente e necessário um Plano Estratégico Integrado. Que contemple um tempo de Curto, Médio e Longo prazo.

Buscando através de seus executivos, exaustivas considerações e elementos que comporão esse plano.

“Não basta ter uma idéia clara de onde ir, mas principalmente de como ir”

Josué Campanhã

PARECER SOBRE IGREJAS EM CÉLULAS

IGREJA EM CÉLULAS

O COMPLEXO reunido em Palmas em janeiro de 2003, nomeou uma comissão mista para apresentar um parecer sobre o movimento de igreja em células no governo dos 12, adotado por algumas igrejas e combatido por outras dentro da denominação.

Em virtude das divergências teológicas e eclesiológicas, o COMPLEXO apresenta as seguintes diretrizes, considerando aspectos positivos e negativos que deverão ser considerados e acatados pelas igrejas e pastores batistas nacionais.

Considerações preliminares:

A CBN em sua eclesiologia não elegeu, nem elege nenhum modelo de gestão eclesiológica e crescimento como superior ou mais importante que outro. A multiforça de Deus se manifesta diversamente; Os ministérios são diferentes, e nenhum deve ser apresentado como superior ao outro: “o caminho mais excelente é o amor”.

Entendendo que o vaso é de barro e a excelência do poder é de Deus, concluímos que modelos ou homens que deles se utilizam com sucesso não devem ser supervalorizados, seguidos ou imitados cegamente. Solo Deo Glória.

Historicamente, igrejas e pastores batistas nacionais, reconhecem como autoridade suprema sobre si o Senhor Jesus Cristo, não se submetendo a nenhum líder que ostente ter autoridade diretiva e controladora sobre suas vidas e ministério.

Considerações sobre o movimento de igreja em células no governo dos 12

1 – O movimento se divide em três partes :

- Encontro - é um retiro espiritual, prática comum e recomendável entre as igrejas renovadas.
- Células - um modelo de crescimento de igreja, anterior ao movimento, comprovadamente de bons resultados.
- G12 - como sistema de governo eclesiástico, não pode ser adotado pelas igrejas batistas nacionais.

Recomendações às igrejas:

1 - O modelo G12 não deve ser adotado como sistema de governo administrativo, doutrinário e pastoral pelas igrejas batistas nacionais, e sim como modelo de evangelismo, discipulado, comunhão e acompanhamento através de células;

2 - As igrejas que adotarem o modelo de crescimento celular G12 deverão permanecer fiéis aos princípios batistas e submissas às autoridades e órgãos representativos da denominação, observando as diretrizes por ela estabelecidas.

3- Igrejas no G12 ou em qualquer outro modelo de crescimento, não devem constranger seus membros nem tão pouco discriminá-los.

4- Encontros, Reencontros, podem ser feitos, desde que, com a finalidade de firmar o novo convertido na fé, mas sem proselitismo. O evento deve ser elaborado de forma pública e aberto, com conteúdo em conformidade com as doutrinas e práticas batistas nacionais, e, os palestrantes, quando pastores, sejam filiados à ORMIBAN, e quando leigos, membros de Igreja Batista Nacional.

Recomendações aos pastores:

1 - As igrejas batistas nacionais não reconhecem o título de bispo ou de apóstolo. Não há, de acordo com estatuto e a pragmática da ORMIBAN, ordenação para tais funções que não fazem parte de nossa eclesiologia;

2- Admite-se que pastor precisa ser pastoreado, entretanto tal relação não deve existir fora do arraial batista nacional. Isso é tarefa da ORMIBAN;

3 - Um pastor batista nacional não pode fazer parte do grupo dos doze de nenhum outro pastor, mesmo que pertencente à ORMIBAN, exceto a seu superior na igreja local;

4- Julgamentos precipitados, ignorando o contexto e particularidades de cada igreja ou pastor, não encontra amparo nas Escrituras. Dificuldades no relacionamento entre pastores e pastores, pastores e igrejas ou igrejas e igrejas sobre o assunto, deverão ser analisadas à luz das diretrizes apresentadas. Devem ser evitadas generalizações, e respeitado o direito individual;

5 A aplicação e defesa do modelo devem ser feitas, apenas, no âmbito da igreja local. Discriminação, detração ou maledicência não devem existir entre igrejas e pastores que estão sob a bandeira.

3

MANUAL DA ORMIBAN

APRESENTAÇÃO

O presente texto é o resultado do aperfeiçoamento e da simplificação da pragmática nos processos de ordenação ao pastorado, do reconhecimento de outros ministérios eclesiais no âmbito da CBN, da maior flexibilidade litúrgica (respeitando a soberania da igreja local neste assunto), e do aprofundamento das questões éticas e disciplinares dos membros da Ormiban.

As mudanças são de caráter normativo. A Profissão de Fé, os princípios históricos e norteadores dos batistas, a chama da renovação espiritual e a vocação missionária permanecem inalteradas entre as igrejas filiadas à CBN, seus pastores e ministros. Nossa identidade está alicerçada nestes pontos basilares.

Espera-se que um profundo senso de responsabilidade e a fraternidade estabelecida em Cristo fortaleçam os vínculos ministeriais entre os membros da Ormiban, e que a lealdade dê sentido e força ao espírito cooperativo que sustenta o trabalho denominacional.

A Diretoria

ESTATUTO DA ORDEM DOS MINISTROS BATISTAS NACIONAIS

CAPÍTULO I

DO NOME, CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO, FINS, SEDE E FORO.

Art. 1º. A ORDEM DOS MINISTROS BATISTAS NACIONAIS, designada, neste estatuto como ORMIBAN, organizada em 15 de janeiro de 1970, com funcionamento por tempo indeterminado, é uma entidade religiosa, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º. A ORMIBAN é uma instituição da Convenção Batista Nacional (CBN) e reger-se-á por seu Estatuto, seu Regimento Interno e seu Código de Ética e Disciplina.

Art. 3º. A ORMIBAN é constituída de pastores e ministros pertencentes às igrejas filiadas à CBN, arrolados através das seções regionais, credenciados e cooperantes na forma regimental.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E DOS MEIOS

Art. 4º. A Ormiban tem como finalidades principais:

I. Promover a edificação e o aperfeiçoamento de seus membros através do pastoreio mútuo e do desenvolvimento de espiritualidade cristã e bíblica;

II. Regulamentar os casos de ordenação, integração e reintegração ao ministério no âmbito da CBN;

III. Tratar dos assuntos peculiares ao ministério e à doutrina;

IV. Promover o bem-estar e o aprimoramento cultural de seus membros;

V. Fiscalizar e exercer a disciplina do comportamento ético, social e doutrinário de seus membros;

VI. Mediar conflitos entre pastores e entre estes e igrejas.

Art. 5º. Para atingir seus fins a Ormiban disporá dos seguintes meios:

I. Seções e subseções regionais;

II. Comissão de ética e disciplina;

III. Comissões eventuais;

IV. Congressos e retiros espirituais;

V. Revistas, boletins e expedientes;

VI. Outros necessários.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 6º. A Ormiban é administrada pela:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Nacional;
- III. Secretaria-Administrativa;
- IV. Conselho Fiscal.

Art. 7º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da ORMIBAN e será realizada ordinariamente a cada triênio e, extraordinariamente, sempre que necessário, em qualquer parte do território nacional.

§ 1º. As Assembleias Extraordinárias poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que o meio para realizá-las garanta e registre a participação interativa.

§ 2º. A forma de convocação, organização, realização e os requisitos para participação nas Assembleias Gerais serão definidos no Regimento Interno.

Art. 8º. A ORMIBAN é administrada pela Diretoria Nacional, constituída de um presidente, dois vice-presidentes e três secretários de ata, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com mandato de três anos, podendo haver uma reeleição.

§ 1º. Os presidentes das seções regionais integram a Diretoria Nacional na qualidade de conselheiros.

§ 2º. A Diretoria Nacional não receberá remuneração a qualquer título.

Art. 9º. A Diretoria Nacional se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário, para a consecução dos fins previstos no Estatuto e neste Regimento Interno.

§1º. As reuniões da Diretoria Nacional serão realizadas em datas e locais definidos pelo presidente.

§ 2º. O quorum mínimo para a realização das reuniões da Diretoria Nacional é de dois terços de seus membros.

Art. 10. Compete à Diretoria Nacional:

I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;

II. Elaborar os planos de trabalho, programas e calendários dos eventos submetendo-os à AGO;;

III. Supervisionar as ações da Secretaria Administrativa;

IV. Deliberar nos recursos e nos casos de apelação;

V. Definir os formulários de credenciamento e de transferência;

VI. Elaborar a programação geral de congressos e retiros espirituais;

VII. Deliberar sobre matéria estatutária ou regimental; VIII. outras que lhe forem confiadas pela Assembleia Geral.

Art. 11. A Diretoria Nacional poderá manifestar-se ou tomar iniciativa para a resolução de caso regional que seja de relevante interesse geral.

Art. 12. Compete ao presidente:

I. Representar a Ormiban judicial e extrajudicialmente;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Nacional, as Assembleias Gerais, congressos e retiros;

III. Assinar com o secretário-administrativo documentos de aquisição, alienação e gravame de bens patrimoniais, ouvida a Diretoria;

IV. Nomear a Comissão de Indicação da AGO;

V. Representar a Ormiban no Complex da CBN;

VI. Votar em necessidade de desempate;

VII. Executar as demais tarefas inerentes ao cargo;

VIII. Efetuar pagamentos e movimentar, individualmente, quando necessário, ou em conjunto com o secretário-administrativo as contas bancárias da ORMIBAN.

Art. 13. Compete aos vice-presidentes, observada ordem de sucessão, substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências ocasionais.

Art. 14. Compete aos secretários de atas:

I. Verificar o quorum;

II. Redigir atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

III. Auxiliar o presidente na mesa diretora;

IV. Expedir a correspondência da Diretoria e da Assembleia Geral.

Art. 15. Quando assim convocados, os Conselheiros poderão participar com a Diretoria Nacional, coadjuvando na elaboração, execução e avaliação das atividades.

Art. 16. Para o desempenho das funções administrativas e executivas, a ORMIBAN terá um secretário-administrativo.

Art. 17. O Secretário Administrativo é o responsável pela execução do planejamento e pelo escritório da Ormiban, competindo-lhe:

I. Executar o planejamento da Diretoria e das assembleias gerais;

II. Expedir a correspondência e os informativos;

III. Cuidar da documentação financeira e contábil;

IV. Receber valores e expedir os recibos respectivos;

V. Nomear assistentes e contratar funcionários, ouvida a Diretoria;

VI. Administrar o escritório sede;

VII. Manter em ordem os arquivos cadastrais dos membros;

VIII. Movimentar, individualmente, quando necessário, ou em conjunto com o presidente as contas bancárias da ORMIBAN.

IX. Outras atribuições confiadas pela Diretoria Nacional ou pela AGE.

Parágrafo único. O secretário-administrativo será indicado pelo presidente, eleito e empossado pela Diretoria Nacional para mandato concomitante ao dela.

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto por três membros titulares e três suplentes, eleitos e empossados

pela AGO, para um mandato de três anos, sendo o órgão responsável pela fiscalização das finanças, da contabilidade e atos gerenciais da ORMIBAN. Um dos membros do referido Conselho deverá ter habilitação profissional na área.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá semestralmente e dará seu parecer à AGO seguinte ou à Diretoria Nacional quando solicitado.

Art. 19. A ORMIBAN é representada ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pelo seu presidente e em sua falta ou impedimento, por seu substituto, observada a ordem de sucessão.

Parágrafo único. Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos compromissos dela, nem ela pelos compromissos de seus membros.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 20. O patrimônio da Ormiban será formado de contribuições, ofertas e bens móveis, imóveis e semoventes adquiridos por compra, doação, legado e outras formas em direito permitidas.

§ 1º. O patrimônio da Ormiban somente poderá ser alienado ou gravado, no todo ou em parte, com voto favorável de dois terços dos membros presentes à Assembleia Geral.

§ 2º. Em caso de dissolução da Ormiban, seu patrimônio líquido será destinado à CBN.

§ 3º. A forma de contribuição e custeio será definida no Regimento Interno.

Art. 21. Nenhuma igreja ou doador receberá ressarcimento de contribuições ou doações feitas a Ormiban para consecução de seus fins e programas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Quando da ocorrência de um assunto de grande complexidade ou de interesse nacional, a Diretoria poderá decidir pela realização de um plebiscito nacional, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 23. A reforma deste estatuto, de seu respectivo Regimento Interno e do Código de Ética e Disciplina será matéria da competência da Assembleia Geral, convocada nos termos regimentais.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Nacional “ad referendum” da Assembleia Geral.

Art. 25. A dissolução da Ormiban se dará por decisão unânime de seus membros presentes à Assembleia Geral convocada para tal fim, mediante homologação do Complex da CBN.

Art. 26. Este estatuto votado e aprovado pela Assembleia Geral, entra em vigor após homologado pelo Complex da CBN, revogadas disposições em contrário.

João Pessoa, 28 de outubro de 2023.

**Pr. Josivan Guimarães de
Sousa**

Presidente

**Pr. Wellington Muniz de
Castro**

2ºSecretário

REGIMENTO INTERNO DA ORMIBAN

PREÂMBULO

DA ORMIBAN

Art. 1º. A ORDEM DOS MINISTROS BATISTAS NACIONAIS - ORMIBAN, é uma instituição da Convenção Batista Nacional, constituída pelos pastores e ministros pertencentes às igrejas filiadas a CBN, arrolados, credenciados e cooperantes nos moldes regimentais.

CAPÍTULO I

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 2º. A Assembleia Geral da ORMIBAN é constituída dos membros que estiverem em dia com a anuidade da nacional e devidamente regularizados com suas seções, mediante declaração das mesmas.

§ 1º. O direito de voz, de votar e ser votado só serão facultados aos membros que estiverem participando e contribuindo regularmente tanto com a nacional e a seccional a qual pertencem.

§ 2º. A ordem dos trabalhos da Assembleia Geral

observará as “Regras Parlamentares” do Manual Básico da CBN e o Manual da ORMIBAN.

Art. 3º. A Assembleia Geral Ordinária (AGO) será realizada a cada três anos para:

- I. Eleger a Diretoria Nacional;
- II. Eleger o Conselho Fiscal;
- III. Aprovar relatórios financeiros e de atividades;
- IV. Tratar de assuntos eventuais e outros que constem na pauta.

Art. 4º. Para seu bom desempenho, a AGO contará com comissões temporárias, compostas de três membros, sendo um deles o relator:

- I. Comissão de Sugestão de Tempo e Local, referente à próxima AGO;
- II. Comissão de Assuntos Eventuais;
- III. Comissão de Elegibilidade dos nomes indicados para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- IV. Comissão para dar parecer sobre o relatório da Diretoria Nacional e sobre os relatórios dos órgãos, instituições, secretarias, e outros que tenham sido criados para atender às finalidades da ORMIBAN.

Parágrafo único. O local e a data da realização da AGO serão definidos pelo plenário mediante apreciação do parecer da Comissão de Sugestão de Tempo e Local.

Art. 5º. A ORMIBAN poderá realizar Assembleia Geral Extraordinária (AGE) sempre que necessário.

§ 1º. A AGE será convocada pelo presidente, por sua iniciativa ou por vontade da maioria dos membros da Diretoria Nacional.

§ 2º. A convocação da AGE será publicada no informativo da CBN, nas redes sociais, e encaminhada aos emails previamente cadastrados, em informativo próprio aos membros com trinta dias de antecedência constando a pauta.

§ 3º. O local da realização da AGE é de livre escolha do presidente, ouvido o parecer da maioria dos membros da Diretoria Nacional.

Art. 6º. O quorum das Assembleias Gerais será de metade mais um dos membros em primeira convocação, ou, em segunda convocação, decorridos trinta minutos do horário estabelecido para a primeira convocação, de, no mínimo, cinquenta pastores que representem três diferentes seções regionais.

Art. 7º. Para efeito de formação do quorum, serão contados todos os membros que se acharem presentes à Assembleia Geral, porém o direito de uso da voz e do voto só será exercido por aqueles em situação regular.

Art. 8º. A aprovação das matérias constantes das “ordens do dia” de qualquer das Assembleias Gerais tomará por base a votação favorável da maioria dos membros integrantes do plenário na ocasião, exceto os casos previstos neste Regimento Interno.

Art. 9º. A “ordem dos trabalhos” das Assembleias Gerais observará as “Regras Parlamentares” e o Manual Básico dos Batistas Nacionais.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA NACIONAL

Art. 10. São requisitos para eleição a qualquer cargo da Diretoria Nacional:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ser maior de 21 anos;

III. Ser cidadão em situação regular e sem restrição legal e cadastral;

IV. Ser membro ativo e cooperante na ORMIBAN Nacional e Estadual há mais de três anos;

V. Ser membro de igreja filiada e que seja cooperante com a CBN;

VI. Ter prestado serviço anteriormente à denominação ou à ORMIBAN;

VII. Não estar sob disciplina ou em processo disciplinar em âmbito Nacional e Estadual;

VIII. Não ter sido disciplinado por questões morais ou de ordem administrativa, quando então ficarão estes inelegíveis por período de cinco anos, contado à partir da efetiva reintegração ao ministério.

§ 1º. Por ocasião da consulta, feita pela Comissão de Elegibilidade, o candidato assinará a Declaração de Elegibilidade, por meio da qual declarará de forma pública, que preenche todos os requisitos deste artigo.

§ 2º. Caso algum dos candidatos eleitos, mediante parecer da Comissão Permanente de Ética, apresentado em reunião da Diretoria Nacional da ORMIBAN, comprovadamente tenha faltado com a verdade em sua Declaração de Elegibilidade, imediatamente ficará impedido de exercer o seu mandato.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS

Art. 11. Os órgãos já existentes e outros que venham a ser criados para atender as finalidades da ORMIBAN serão dirigidos por um(a) coordenador(a) Nacional e dois(duas) auxiliares que serão indicados pelo presidente nacional da ORMIBAN, levando-se em consideração, sempre que possível, as sugestões das pessoas que serão dirigidas por estes órgãos, e homologados em reunião da Diretoria Nacional.

§ 1º. Estes coordenadores permanecerão no cargo enquanto bem servirem, conforme deliberação da Diretoria que os homologou.

§ 2º. Os (as) coordenadores (as) elaborarão um planejamento, que será submetido à Diretoria Nacional, à qual também prestarão contas de suas atividades, inclusive relatórios financeiros.

§ 3º. A Diretoria Nacional destinará em seu orçamento anual, uma verba para cada um dos seus órgãos, de acordo com a disponibilidade dos recursos e necessidades de cada um desses órgãos.

§º 4º. Todo órgão da ORMIBAN poderá ter seu próprio Regimento Interno, o qual será submetido à apreciação da Diretoria Nacional para homologação, antes de entrar em vigor.

CAPÍTULO IV

DAS SEÇÕES REGIONAIS

Art. 12. As seções regionais são órgãos integrantes da ORMIBAN, cumprindo as finalidades dela nas respectivas jurisdições;

§ 1º. Cada seção regional terá sua área delimitada pela Unidade Federativa onde se situar e adotará o nome de ORDEM DOS MINISTROS BATISTAS NACIONAIS - SEÇÃO, seguido da identificação da sua jurisdição.

§ 2º. As seções regionais terão estrutura, organização e funcionamento regulamentados por Estatuto e Regimento Interno padrão, com eventuais alterações homologadas pela Diretoria Nacional.

§ 3º. As diretorias das seções regionais estarão subordinadas à Diretoria Nacional para cumprimento das finalidades da ORMIBAN em sua jurisdição.

Art. 13. As seções regionais remeterão à Secretaria-administrativa:

I. Cópia do relatório financeiro aprovado pela AGO e cópia do respectivo parecer do Conselho Fiscal;

II. Cadastro completo dos ministros ordenados;

III. Comunicado de exclusão ou desligamento

de membros ou outra sanção disciplinar não-sumária aplicada;

IV. Transferência e recebimento de membros;

V. Falecimento de membros;

VI. Calendário de atividades e plano bienal;

VII. Publicações, boletins ou informativos;

VIII. Relação dos membros de sua jurisdição, atualizada anualmente, destacados os ausentes, inadimplentes ou em situação irregular.

IX. Relação de membros de sua jurisdição que estejam devidamente em dia, com pelo menos quinze (15) dias de antecedência da realização das Assembleias Nacionais.

Art. 14. A regional comunicará a Diretoria Nacional, em caráter de urgência, toda vez que deliberar sobre matéria não contemplada pela ORMIBAN, seja na área doutrinária, prática ou ética.

Art. 15. O fracionamento da jurisdição de uma seção que represente uma unidade federativa em uma seção que represente uma macro-região se dará quando comprovada:

I. Crescente necessidade de se subdividir a regional a fim de que os interesses e fins sejam melhor atendidos naquela jurisdição;

II. Ausência de motivos facciosos, competitivos, disciplinares ou político-eclesiásticos;

III. Existência de, no mínimo, vinte membros domiciliados na jurisdição onde se pretende organizar a seção.

Parágrafo único. Os membros solicitantes no fracionamento da jurisdição encaminharão requerimento à seção regional com os motivos devidamente esclarecidos. Se acolhido, o requerimento será encaminhado à Diretoria Nacional que deliberará sobre a organização da seção, a ser identificada acrescentando-se o nome da divisão político-geográfica que melhor identifique a jurisdição compreendida.

CAPÍTULO V

DO ARROLAMENTO E CREDENCIAMENTO DE PASTORES

Art. 16. As admissões de pastores da ORMIBAN serão efetuadas pelas seções regionais, nas seguintes formas:

- I. Ordenação ao ministério;
- II. Integração ao ministério;
- III. Reintegração ao ministério.

§ 1º. Caso o membro tenha sido desligado em uma seccional e desejar ser reintegrado em outra, sua reintegração somente ocorrerá com a anuência da seccional de origem.

§ 2º. O processo de exame do solicitante de arrolamento será regulamentado de modo uniforme e padronizado em Estatuto e Regimento Interno das seções regionais, outorgados pela ORMIBAN.

Art. 17. São requisitos para arrolamento e credenciamento de pastores:

- I. ser membro de igreja filiada à CBN;

II. Ser reconhecido como apto após exame, nos moldes regimentais;

III. Apresentar atestado ou parecer psicológico favorável;

IV. Ser formalmente recebido em Assembleia Geral da regional;

V. Apresentar documentação exigida nos formulários próprios.

Art. 18. O desligamento de pastores se dará nos casos de:

I. Morte;

II. Ausência não justificada;

III. Exclusão da igreja ou da ORMIBAN, garantido direito de defesa;

IV. Pedido do solicitante;

V. Filiação à outra denominação.

§ 1º. Na hipótese de exclusão da igreja, o ministro poderá recorrer à Diretoria da ORMIBAN da sua seccional, no propósito de ser mantida sua filiação perante esta.

§ 2º. Na hipótese de exclusão da ORMIBAN, o membro desligado ou excluído pelo plenário da seção regional poderá recorrer à Diretoria Nacional.

CAPÍTULO VI

DO ARROLAMENTO E CREDENCIAMENTO DE MISSIONÁRIOS E EVANGELISTAS

Art. 19. As instituições da CBN poderão requerer o credenciamento de missionários e evangelistas no

âmbito da ORMIBAN, ficando estes, sujeitos a todas as deliberações, normas e deveres da ORMIBAN, não podendo votar, ser votado ou fazer parte de qualquer comissão estatutária ou regimental.

Art. 20. São requisitos para credenciamento de missionários e evangelistas:

- I. Ser indicado por uma instituição da CBN;
- II. Ser membro de uma igreja da CBN;
- III. Apresentar documentação exigida nos formulários próprios.
- IV. Apresentar atestado ou parecer psicológico favorável.

Art. 21. O descredenciamento dos evangelistas e missionários se dará nos mesmos casos previstos no Art. 18 deste regimento.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES E DIREITOS DOS MEMBROS

Art. 22. São deveres dos membros:

- I. Obedecer ao Estatuto, Regimento Interno e código de ética e disciplina;
- II. Comparecer às Assembleias Gerais da ORMIBAN e da respectiva seção e participar dos programas;
- III. Contribuir financeiramente nos moldes regimentais;

IV. Trabalhar para o fortalecimento dos vínculos entre igreja e CBN;

V. Divulgar e promover as atividades e programa denominacional.

Art. 23. São direitos dos membros:

I. Receber assistência pastoral e orientações sobre o ministério;

II. Participar ativamente dos programas e atividades;

III. Votar e ser votado nas Assembleias Gerais, conforme Artigo 2 e § 1º;

IV. Exercer função de capelania militar, hospitalar, escolar e outras;

V. Receber relatórios e informativos.

Art. 24. O comportamento ético, social e ministerial dos membros, bem como os procedimentos e as sanções disciplinares serão regulamentados no Código de Ética e Disciplina.

CAPÍTULO VIII

DA CONCESSÃO DE LICENÇA OU TRANSFERÊNCIA

Art. 25. Qualquer membro poderá requerer à sua seção regional licença por prazo determinado, cabendo a esta decidir acerca de sua concessão ou não, segundo critérios coerentes com o Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 26. A transferência de membros de uma para outra seção será efetuada por carta de transferência em

plenário da seção de origem, solicitada pela seccional a que se destina, acompanhada de um sucinto relatório de sua vida pregressa, contendo histórico ministerial, eclesiástico e sócio-material.

Parágrafo único. O pastor tem 90 dias de interstício para filiar à Ordem do seu domicílio.

Art. 27. O membro que fixar residência no exterior continuará filiado à ORMIBAN desde que preencha os seguintes requisitos:

- I. Estar em obediência às leis do novo país;
- II. Estar em trabalho patrocinado pela CBN ou com ela conveniado;
- III. Estar adplente com a contribuição nacional e estadual.

Parágrafo único. O membro que fixar residência fora do Brasil por particular interesse será automaticamente desligado, caso não seja justificada, no prazo de seis meses, sua posição no exterior.

CAPÍTULO IX

DO SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 28. Os membros contribuirão com a ORMIBAN através de taxa de anuidade, com forma de cobrança e valor definidos pela Assembleia Geral.

§ 1º. Os membros, que por ocasião da cobrança da taxa de anuidade, apresentarem declaração de renda total, eclesiástica e secular de no máximo dois salários mínimos, ficarão isentos do pagamento da taxa de

anuidade. O modelo da declaração será fornecido pela ORMIBAN e terá validade de um ano.

§ 2º. Os membros com mais de 65 (sessenta e cinco anos) terão isenção da taxa de anuidade. Essa isenção dar-se-á com base nos dados cadastrais dos membros, não havendo a necessidade do preenchimento de qualquer formulário ou declaração.

§ 3º. Para emissão de segunda via de credencial, a ORMIBAN Nacional cobrará uma taxa de nova impressão, bem como das despesas com relação ao envio da mesma.

Art. 29. As seccionais repassarão à ORMIBAN o valor correspondente a 3% (três por cento) do resultado proveniente da arrecadação das contribuições dos ministros através delas filiados.

Art. 30. As seções regionais estabelecerão em Assembleia Geral própria, outras taxas e poderão arrecadar ofertas e contribuições voluntárias.

Parágrafo único. As seccionais poderão optar entre o sistema de contribuição na proporção de 1% (um por cento) da renda mensal do filiado, ou por uma taxa de anuidade, definida por sua Assembleia Geral.

CAPÍTULO X

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 31. A criação de Comissão Especial será feita pela Diretoria Nacional, que indicará sua composição, fins, tempo, atribuições e competência.

§ 1º. As Comissões Especiais de Trabalho terão

número ímpar de membros, sendo um deles o relator, dando-se preferência a possuidores de habilitação profissional ou experiência ministerial correspondente à natureza do trabalho.

§ 2º. Uma Comissão Especial de Ética e Disciplina poderá ser formada para dar suporte à Diretoria Nacional ou parecer ao plenário quando houver:

I. Recurso de ação disciplinar de seção regional;

II. Omissão de disciplina por parte de seção regional;

III. Demanda entre regional e outro órgão ou instituição da CBN;

IV. Demanda entre a Diretoria Nacional e diretoria de seção regional.

§ 3º. As comissões apresentarão relatório de suas atividades à Diretoria Nacional, podendo esta, conforme a natureza do caso encaminhá-lo à Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. O Código de Ética e Disciplina da ORMIBAN aplica-se subsidiariamente ao presente Regimento Interno.

Art. 33. Este Regimento Interno votado e aprovado

pela Assembleia Geral entra em vigor após homologação pelo COMPLEX da CBN.

Este Regimento foi aprovado em João Pessoa - Paraíba, no dia 28 de outubro de 2023, conforme alterações aprovadas e registradas em atas.

**Pr. Josivan Guimarães de
Sousa**

Presidente

**Pr. Wellington Muniz de
Castro**

2º Secretário

CÓDIGO DE ÉTICA DA ORMIBAN

A ORDEM DOS MINISTROS BATISTAS NACIONAIS, visando a grandeza e unidade do seu Sagrado Ministério, estabelece o presente Código de Ética que deverá ser observado pelos membros com superioridade, humildade e amor Cristão.

Sou um Ministro do Senhor Jesus Cristo, chamado por Deus para pregar o seu Santo Evangelho. Portanto, confiado no Senhor (Fl 4.13), voluntariamente, subscrevo os seguintes princípios, visando também dar um bom exemplo para aqueles a quem lidero e com quem trabalho.

I – MINHA CONDUTA PESSOAL

1. Desenvolverei minha espiritualidade e comunhão com Deus lendo e estudando a Bíblia, meditando e orando diariamente, além de conservar-me física e emocionalmente em condições para a obra que me foi confiada.

2. Serei justo para com minha família, fazendo o possível para lhe dar o tempo e a consideração que merece, dedicando ao menos, um dia por semana, atenção especial em atividades recreativa, social e familiar.

3. Buscarei viver dentro dos limites dos meus honorários, sendo pontual no pagamento de meus compromissos, evitando comprar a prestação, exceto quando se tratar de investimento, e não assumindo

compromissos financeiros através de aval.

4. Não permitirei que o fator financeiro seja decisivo na aceitação de um novo pastorado.

5. Lutarei para progredir intelectual e espiritualmente através de leituras e estudos cuidadosos, da teologia e conhecimento gerais, participando, na medida das minhas condições, em encontros e conferências, que contribuam para o crescimento do meu ministério.

6. Não plagiarei. Ao usar material de fonte alheia, farei a devida citação.

7. Não vacilarei na fé por causa do mau comportamento de crentes, particularmente de líderes. Minha confiança estará continuamente firmada em Jesus, que é meu Supremo Exemplo.

8. Procurarei nas minhas visitas aos lares, portar-me com discrição, absoluto respeito e dignidade cristã.

9. Serei exemplo em minhas conversações e atitudes.

10. Não forçarei a minha entrada em qualquer pastorado, sob pretexto algum.

II – MINHAS RELAÇÕES COM A IGREJA

1. Usarei conscientemente o tempo no meu pastorado.

2. Lutarei para entregar regularmente mensagens e estudos bíblicos que representam o melhor de meus esforços.

3. Baseado nas Sagradas Escrituras, pregarei sempre verdades vividas por mim e as minhas convicções, jamais as minhas dúvidas.

4. Encorajarei e corrigirei sempre, com amor e diplomacia.

5. Com profundo zelo evangelístico e missionário,

procurarei desenvolver a minha Igreja. Não obstante, quanto possível, mantereí boas relações com pessoas de outros grupos religiosos.

6. Cultivarei a cortesia e o amor cristão no lar, na igreja e na sociedade; jamais deixando influenciá-me por preconceitos.

7. Procurarei como líder da comunidade, nunca agir como ditador que tudo faz para prevalecer a sua vontade. Respeitarei sempre o consenso da maioria, legitimamente manifesto.

8. Não serei intransigente em meus pontos de vista, a não ser que esteja em jogo alguma questão de ética e de doutrina à luz da nossa confissão de fé e das Escrituras Sagradas.

9. Como pastor de uma igreja, caso constate que a maioria de seus membros está insatisfeita com a minha atuação, não insistirei em nela permanecer.

10. Sob circunstância alguma, violarei segredos que me forem confiados, desde que sejam inerentes ao exercício do ministério, excetuando-se os casos de grave ameaça ao direito à vida, à honra ou quando confrontado pela própria pessoa de quem obteve o sigilo e em defesa própria.

11. Não deixarei meu pastorado sem prévio conhecimento da igreja e a Ordem dos Ministros. Em harmonia com a igreja, procurarei ajudá-la a conseguir novo pastor.

12. Procurarei não me ausentar do campo da igreja, sem lhe dar ciência.

13. Ao administrar as finanças da igreja, usarei da confiança que o cargo me dá, mas de tudo lhe darei conhecimento.

III – MINHAS RELAÇÕES COM OS COLEGAS

1. Não censurarei sem amor e sem conhecimento de causa meus colegas de ministério, inclusive o meu predecessor ou sucessor, a não ser pessoal e construtivamente.

2. Não visitarei nem mantereí correspondência epistolar sobre assuntos ligados ao ministério no campo de trabalho de onde me retirar, a não ser com a aquiescência de seu pastor.

3. Revelarei espírito cristão a predecessores aposentados que permaneçam em suas antigas igrejas. Terei sempre atitude respeitosa para com os meus colegas idosos.

4. Não subestimarei colegas que não tenham feito nenhum curso teológico.

5. Zelarei pelo bom nome dos meus colegas, não permitindo que em qualquer situação ou hipótese ao meu alcance, haja comentários desabonadores a respeito deles.

6. Procurarei ficar alheio a questões que surjam noutras igrejas ou campos que não sejam minha jurisdição, não tomando parte, direta ou indiretamente nelas.

7. Ao discordar de meus colegas, fá-lo-ei sempre com elegância e respeito.

8. Cooperarei com meus colegas na medida do possível, principalmente cumprindo a palavra empenhada.

9. Não farei proselitismo de espécie alguma.

10. Não aceitarei convite para pregar em outra Igreja, a não ser quando o mesmo seja formulado através de seu pastor, ou, no impedimento deste, pelo seu substituto

legal. E aceitando-o respeitarei a doutrina daquela igreja, não ferindo os seus princípios e ensinamentos.

11. Não aprovarei a aceitação de membros excluídos por outras igrejas reconhecidamente batistas, exceto pela doutrina do batismo no Espírito Santo por nós esposada, ou na impossibilidade de prévia reconciliação destes pelo desaparecimento da igreja.

12. Não pastorearei uma igreja que não seja constituída bíblicamente, segundo o nosso conceito e prática.

13. Farei o possível para enviar com brevidade pedidos regulares de carta de transferência e atender os pedidos solicitados.

14. Não considerarei convite de igreja que esteja sendo ainda pastoreada, salvo se acompanhado do expresso apoio do respectivo pastor.

15. Não aceitarei convites para realizar casamentos ou dirigir cerimônias fúnebres de membros de outras Igrejas sem aprovação de seu respectivo pastor, a não ser em caso de emergência.

16. Não dirigirei cultos em casas de membros de outras Igrejas, a não ser com o consentimento prévio de seu pastor.

17. Terei a maior prontidão em prover o pagamento das despesas de qualquer colega por mim convidado ou por minha Igreja, para prestar a colaboração, bem como serei cuidadoso em recompensá-lo generosamente.

18. Abrirei mão de qualquer vantagem financeira que me seja segurada, toda vez que voluntariamente solicitar a alguém que realize por mim a tarefa que me pertencia, transferindo a remuneração prevista.

19. Evitarei abrir trabalho em campo onde já exista outro da mesma fé e ordem. No caso de trabalho paralelo em determinado campo, envidarei todos os esforços possíveis, para a unificação do trabalho.

20. Procurarei manter fraternal amizade com meus colegas, cultivando as melhores relações de confiança mútua e absoluta consideração. Participarei das reuniões promovidas por esta Ordem, inclusive aquelas de confraternização familiar, zelando pela unidade dela.

IV – MINHAS RELAÇÕES COM A DENOMINAÇÃO

1. Dedicarei tempo e recursos para contribuir para o desenvolvimento do trabalho denominacional, colocando meus dons e aptidões a serviço da CBN, quando solicitado.

2. Cooperarei da melhor maneira possível com a Convenção Batista Nacional, suas unidades regionais e órgãos e instituições no cumprimento de suas finalidades e missão.

3. Serei leal apoiador do programa da Convenção Batista Nacional, particularmente no Plano Cooperativo.

4. Não farei, nem permitirei crítica destrutiva e sem base às instituições da Convenção Batista Nacional. Minhas opiniões serão apresentadas de forma leal e responsável nas reuniões e assembleias gerais ou aos representantes legítimos.

5. Serei fiel porta-voz das doutrinas consideradas bíblicas, da Profissão de Fé, e do Pacto das Igrejas Batistas Nacionais.

6. Serei cuidadoso no tocante à ordenação formal de novos obreiros, recusando-me a participar de qualquer concílio que não respeitar normas estabelecidas pela Ormiban.

7. Não recomendarei a qualquer campo ou igreja, um obreiro de cuja idoneidade eu não esteja convencido.

8. Colaborarei para a distribuição de material de informativo, de divulgação e promocional produzido pela CBN, e procurarei conhecer e promover todo material por ela editado nas áreas de educação teológica e missionária.

9. Participarei, sempre que possível, de assembleias gerais, congressos e demais eventos promovidos pela Convenção Batista Nacional.

V – MINHAS RELAÇÕES COM A SOCIEDADE

1. Terei conduta irrepreensível perante o mundo: sendo sincero, honesto, de boa moral, cumpridor rigoroso da minha palavra e pontual no cumprimento das minhas obrigações.

2. Não usarei as prerrogativas de pastor para favorecer correntes político-partidárias.

3. Serei patriota, amando o Brasil, e esforçar-me-ei para que todos quantos me cercarem amem-no também e observem suas leis.

4. Incentivarei a minha comunidade a orar incessantemente pelos que estão investidos de autoridade, sendo eu mesmo, exemplo.

5. Ignorando ofensas pessoais, porei sempre em primeiro lugar os interesses da causa.

6. Caso venha a incorrer em quebra ou transigência deste documento, estarei disposto a receber a correção ou sanção que esta Ordem, através de suas seções julgar-me merecedor (1Tm 5.19,20). Creio que com a luz do Espírito Santo ela saberá ser justa e misericordiosa na medida da Graça do Cristo. Que Deus me ajude. Amém.

CONDUTAS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 1º. É dever dos membros da ORMIBAN pugnar por uma vida cristã idônea, disciplinada à luz das Escrituras Sagradas, consideradas ainda, as orientações do Código de Ética como condições basilares e necessárias ao exercício de ministérios planejados pela graça de Deus, a exemplo do ministério dos apóstolos.

Art. 2º. A Ormiban exercerá o direito e o dever de disciplinar seus membros, em primeira instância através de suas seções regionais, nos moldes do Código de Ética e Disciplina, porém, jamais tornando público o motivo da disciplina.

§ 1º. Caso o membro disciplinado se considere injustiçado, caberá recurso do solicitante devendo fazê-lo por escrito à Diretoria Nacional;

§ 2º. A sessão regional correspondente remeterá todos documentos e pareceres do processo à Diretoria Nacional;

§ 3º. Todo expediente sobre exame, ordenação, recursos e atos correlatos terá caráter confidencial.

Art. 3º. Eventuais faltas serão classificadas conforme sua natureza:

I. administrativa;

II. doutrinária;

III. moral;

IV. social.

Art. 4º. São consideradas faltas administrativas:

I. gestão incompetente ou danosa da igreja;

II. gestão incompetente ou danosa em cargo denominacional;

III. omissão nos compromissos de contribuição denominacional;

IV. omissão nas contribuições da Ormiban;

V. outras de natureza similar.

Parágrafo único. As seções regionais, mediante informação da respectiva Secretaria Administrativa, deverão aplicar disciplina conveniente aos membros inadimplentes ou omissos.

Art. 5º. São consideradas faltas doutrinárias:

I. esposar ou ensinar doutrina que contrarie a profissão de fé dos batistas nacionais;

II. praticar ou ensinar prática que contrarie o ensino bíblico;

III. omitir ensino bíblico saudável a congregação sob seus cuidados;

IV. outras de natureza similar.

Art. 6º. São consideradas faltas morais:

I. negligenciar o cuidado da família;

II. não cumprir compromissos financeiros ou lesar a outrem;

III. praticar a mentira;

IV. possuir qualquer vício ou dependência química;

V. envolver-se em prática sexual que não seja de caráter monogâmico, heterossexual e dentro do regime legal do casamento;

VI. praticar qualquer tipo de perversão sexual ou imoralidade;

VII. outras de natureza similar .

Art. 7º. São consideradas faltas sociais:

I. infligir, deliberadamente, em crime previsto pelas leis do país;

II. levantar falso testemunho ou atacar a moral de outrem;

III. promover discórdia ou facção;

IV. negligenciar a responsabilidade social cristã;

V. outras de natureza similar.

Art. 8º. As medidas ou penas disciplinares serão aplicadas de acordo com a natureza e gravidade dos casos e classificam-se em:

I. advertência particular;

II. advertência perante testemunhas (membros da Ormiban);

III. advertência pública (perante o plenário da Seção Regional);

IV. suspensão das funções ministeriais por prazo de 06 (seis) meses a 24 (vinte e quatro)

meses, consideradas questões assistenciais;

V. exclusão da Ormiban.

Art. 9º. Os processos disciplinares serão instalados pelas diretorias regionais mediante:

I. confissão do faltoso;

- II. denúncia comprovada por documentação;
- III. denúncia comprovada por duas ou mais testemunhas idôneas;
- IV. existência de fatos notórios que demandem apuração.

Art. 10. Para aplicação das penas, buscando a justa proporcionalidade, a diretoria regional ou o plenário considerará:

- I. a repercussão ou implicações do fato gerador;
- II. a extensão do dano causado;
- III. a iniciativa ou resistência do faltoso na confissão;
- IV. a possibilidade de reparação ou retratação;
- V. a reincidência ou permanência no erro.

Art. 11. A exclusão será uma medida disciplinar, devidamente fundamentada em fatos comprovados que caracterizem falta de idoneidade compatível ao exercício do ministério da Palavra de Deus no âmbito da CBN.

Art. 12. Caberá às seções regionais, por ocasião da exclusão ou desligamento de qualquer de seus membros, cassar e cancelar as credenciais, dando imediato conhecimento à Diretoria Nacional.

§ 1º. Qualquer membro em processo de exclusão terá assegurado ampla direito de defesa previamente à apreciação e julgamento do caso pela seccional a que pertencer.

§ 2º. Em qualquer caso de suspensão e exclusão de membro, caberá recurso a Diretoria Nacional, no prazo de trinta dias a contar da data da decisão.

Art. 13. De posse do recurso, a Diretoria Nacional

poderá nomear uma Comissão de Ética e Disciplina a quem competirá:

- I. examinar o parecer e a decisão seção regional;
- II. examinar as razões de defesa do recorrente;
- III. formular parecer à Diretoria Nacional.

§ 1º. Se o parecer da Comissão de Ética for pela confirmação da decisão da seção regional, a matéria será arquivada;

§ 2º. Se o parecer for favorável ao recorrente, a Diretoria Nacional buscará entendimento com a seção regional para reversão da disciplina;

§ 3º. Caso a seção regional não acolha o parecer da Comissão de Ética favorável ao faltoso, a Diretoria Nacional, encaminhará a questão ao plenário da Ormiban, cuja decisão será irrecorrível.

Art. 14. A função mediadora da Ormiban, seja em caráter interno, nas questões entre seus membros, seja em caráter mais amplo, nas questões entre seus membros e igrejas ou outras organizações às quais se achem vinculados, será desenvolvida pela diretoria da respectiva seção regional:

- I. as partes conflitantes serão ouvidas;
- II. as soluções serão propostas num caráter de imparcialidade;
- III. as soluções serão fundamentadas na Palavra de Deus;
- IV. quando couber, as orientações se basearão no Estatuto e no Regimento Interno da CBN, bem como no Estatuto, no Regimento Interno e no Código de Ética e Disciplina da Ormiban.

Art. 15. No caso de conflitos entre pastores ou

entre estes e igrejas, as seções regionais atuarão como mediadoras e disciplinadoras através de sua diretoria, em atendimento a pedido formal de qualquer das partes envolvidas.

§ 1º. Os motivos geradores de conflitos deverão ser examinados pela diretoria regional, que definirá a competência regional ou nacional, distribuindo a matéria para decisão.

§ 2º. Os conflitos entre pastores e igrejas serão tratados juntamente com a diretoria da CBN regional ou quem por ela indicado;

§ 3º. Se a parte vencida julgar-se prejudicada por compreender ser injusta a decisão da seção regional, poderá recorrer à Diretoria Nacional;

§ 4º. Nos casos de interesse nacional ou nos recursos apresentados à Diretoria Nacional, faculta-se a esta a convocação das partes envolvidas e de outros órgãos e instituições da CBN.

Brasília, 25 de julho de 2007.

Pr. Edmilson Vila Nova

Pr. Marcus Oliveira Paixão

Presidente

1º Secretário

MODELO DE PROCESSO CADASTRAL PARA CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE MEMBROS

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO

Número do protocolo: _____
Data de Entrada: ____/____/____
Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: ____ CEP _____
Telefones para contato: (____) _____
Igreja: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: ____ CEP _____
Telefones para contato: (____) _____
Pastor apresentante: _____
Segundo pastor apresentante: _____

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

1. Relator: _____
2. Presidente: _____
3. Vogal: _____

COMISSÃO DE EXAME TEOLÓGICO

1. Relator: _____
2. Presidente: _____
3. Vogal: _____

ANDAMENTO DO PROCESSO

REQUERIMENTO

A Igreja _____, na pessoa de seu pastor _____ infra firmado, vem por este, requerer exame para ordenação ao ministério, do(s) irmão(s) _____

_____.

Outrossim, declaramos que o(s) mesmo(s) está(ão) sujeito(s) ao cumprimento das exigências impostas pelas Comissões de Exame desta Ordem.

O(s) solicitante(s) deverá(ão) trabalhar em:

Nestes termos,
Pede deferimento

_____, _____ de _____ de _____.

O solicitante deve estar presente na reunião da ordem por ocasião do seu pedido de ordenação.

FICHA CADASTRAL

Matrícula nº _____

Nome: _____

Cargo: _____

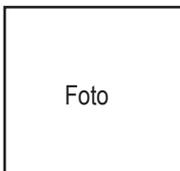
Igreja - Convenção _____

Endereço

Logradouro: _____

Cidade: _____ Bairro: _____ Estado: _____

CEP: _____ E-mail: _____



Telefones

Principal: () _____ () _____

() _____ () _____

Dados Pessoais

CPF: _____ Nacionalidade: _____

Naturalidade-UF: _____ Grau de instrução: _____

Estado civil: _____ Sexo: Masculino Feminino

Data de nascimento: ____/____/____ Profissão: _____

Identidade: _____ Órgão emissor: _____

Data de emissão da C.I.: _____

Familiares

Pai: nome: _____ Nascimento: ____/____/____

Mãe: nome: _____ Nascimento: ____/____/____

Cônjuge: nome: _____ Nascimento: ____/____/____

Filho (a) :nome: _____ Nascimento: ____/____/____

Filho (a) :nome: _____ Nascimento: ____/____/____

Filho (a) :nome: _____ Nascimento: ____/____/____

Histórico

Ordenação pastoral: ____/____/____ Local: _____

Consagração evangelista: ____/____/____ Local: _____

Consagração missionária: ____/____/____ Local: _____

Diplomação: ____/____/____ Local: _____

Local e data

Executivo

Ministro

ORIENTAÇÕES ÀS COMISSÕES DE SINDICÂNCIA

- Verificar os originais dos documentos apresentados em xerox;
- Verificar se todos os documentos exigidos estão anexados no processo;
- Verificar se o solicitante cumpre todos os requisitos;
- Verificar o testemunho pessoal do solicitante;
- Verificar o testemunho pessoal da esposa do solicitante (se casado);
- Verificar o testemunho pessoal dos filhos (se tiver);
- Verificar (se possível) o seminário onde o solicitante estudou;
- Verificar o testemunho do solicitante junto à Igreja;
- Solicitar e juntar outros documentos que julgar necessário;
- Dar parecer favorável ou não ao prosseguimento do processo.

A comissão deverá dar o parecer favorável ou não, com a assinatura de 02 (dois) membros

da comissão. A inquirição deverá ser conduzida de preferência relator.

PARA EXAME TEOLÓGICO

Leitura: 1. Manual Básico da Convenção Batista Nacional;

2. Eclesiologia (Pr. Enéas Tognini / CBN);

3. Os Fundamentos da nossa fé (JUERP);

4. Manual da ORMIBAN Nacional;

5. Regimento Interno da ORMIBAN

GUIA DE SINDICÂNCIA PASTORAL

Solicitante: _____

Pastor apresentante: _____

Igreja solicitante: _____

Relator: _____

Vogal: _____

Vogal: _____

DATAS

Entrega à mesa: ____/____/____

Entrega à Comissão de Sindicância: ____/____/____

Do Relatório da Comissão "Permanente": ____/____/____

Do Relatório da Comissão Teológica: ____/____/____

Da votação pela ordem: ____/____/____

Da comunicação à Igreja solicitante: ____/____/____

Do recebimento pela ordeam na ata de ordenação: ____/____/____

Do arrolamento do pastor a ordem: ____/____/____

ANEXAR TESTEMUNHOS DO SOLICITANTE

Experiência de Conversão

Batismo por imersão

Seu relacionamento com a Igreja

Seus trabalhos na Igreja (Professor/Superintendente)

Seu chamado

Batismo no Espírito Santo

Dízimo

Número aproximado de pessoas que já levou a Cristo

Vida Familiar

Vida Econômica

Trabalho Secular / sustento

DA ESPOSA

Experiência de conversão

Batismo nas águas e no Espírito Santo

Seus trabalhos e relacionamento na Igreja

Sua opinião como esposa e visão de esposa de Pastor, Vida conjugal, Filhos

Vida financeira.

PARECER DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

_____, _____ de _____ de _____.

Relator

Membro

Vogal

PARECER DA COMISSÃO DE EXAME TEOLÓGICO

_____, _____ de _____ de _____.

INSTRUÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE SOLICITANTE AO MINISTÉRIO PASTORAL OU PROVENIENTE DE OUTRA DENOMINAÇÃO

1. Verificar / Consultar

Testemunho pessoal do solicitante, sobre sua conversão e chamado para o ministério.

2. Verificar / Consultar

Testemunho pessoal da esposa do solicitante, com relação à vida conjugal e familiar do solicitante, no tocante ao relacionamento com o marido e com os filhos e também, como Sacerdote no lar, sua pontualidade na quitação dos compromissos financeiros, bem como sua responsabilidade no trabalho.

3. Consultar o(s) Seminário(s) onde o solicitante estudou, sobre sua conduta pessoal, bem como empresa.

4. Fazer sindicância junto à Igreja onde o solicitante congrega, ouvindo em especial líderes da mesma (excluindo o pastor).

5. A comissão deverá ao final da sindicância, verificar que toda a documentação exigida esteja anexada e dar um relatório final, que deverá ser apreciado pela COMISSÃO RELATORA DE SINDICÂNCIA, antes do parecer da comissão de EXAME TEOLÓGICO.

6. Anexar eventuais documentos resultado da sindicância aos demais documentos, os quais formarão o PRONTUÁRIO de cada solicitante.

ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Fotocópia da carteira de identidade;

2. Fotocópia do CPF;

3. Fotocópia da certidão de casamento;

4. Fotocópia do Certificado de Reservista;

5. Fotocópia do título de eleitor;

6. Fotocópia dos diplomas e certificados de cursos teológicos e seculares concluídos pelo solicitante;

7. Fotocópia dos últimos contratos de trabalho (registrado na carteira) ou credencial de profissional

liberal autônomo ou de outra atividade exercida;

8. Carta da igreja (filiada à CBN) solicitando a ordenação;

9. Carta do pastor representante e do segundo pastor;

10. Fotocópia da ata da sessão em que conste pedido da igreja;

11. Certidão negativa dos cartórios de protestos.

COMPROMISSO DENOMINACIONAL

Eu, _____estou sendo examinado em conduta à chamada Divina para o ministério da Palavra de Deus. Vou pertencer à CONVENÇÃO BATISTA NACIONAL, e à ORDEM DOS MINISTROS BATISTAS NACIONAIS – _____.

Prometo, portanto, que:

1. Serei fiel à Convenção Batista Nacional e à Ormiban;
2. Serei fiel aos seus ideais;
3. Promoverei os seus fins;
4. Cooperarei com seus empreendimentos;
5. Empenhar-me-ei em participar das reuniões convencionais e da Ormiban;
6. Cooperarei com o Seminário da Convenção Batista Nacional do meu Estado ou Região;
7. Levarei a minha igreja a ser fiel ao plano cooperativo;
8. Defenderei, sempre que necessário, a CBN e seus trabalhos;
9. Amarei de coração a bandeira de Cristo desfraldada pela Convenção Batista Nacional;
10. Aceito a Declaração de Fé dos Batistas Nacionais.

_____, _____ de _____ de _____

Solicitante

Comissão de Exame Teológico

REQUERIMENTO

Eu, _____ pastor infra firmado,
venho por intermédio do presente REQUERER.

() INGRESSO NA ORMIBAN através da Seção _____.

() TRANSFERÊNCIA da Seção _____ para a Seção _____, portador da
Credencial Nacional no. _____.

() DESLIGAMENTO DA ORDEM (nesse caso devolver a Credencial).

Pelo(s) motivo(s) seguinte(s):

Declarando que vou me sujeitar ao Regimento Interno desta Secional, pelo que
apresento os
seguintes documentos:

- () Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- () 01 foto (recente de paletó e gravata).
- () documento comprobatório de ordenação (ata/outros).
- () credencial nacional (no caso de desligamento da ORMIBAN).

Informo que meu provento pastoral básico é R\$ _____ (por mês).

Nestes termos,

Para deferimento

_____, ____ de _____ de _____

PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA E CONCLUSÃO DE PROCESSOS DISCIPLINARES

ORMIBAN - _____

PROCESSO Nº/ANO: 0000/0000

DATA DE AUTUAÇÃO E REGISTRO: 00/00/0000

REQUERENTE(S):

REQUERIDO(S):

DENUNCIANTE(S):

DENUNCIADO(S):

RECORRENTE(S):

RECORRIDO(S):

CONSULENTE(S):

ASSUNTO:

COMISSÃO:

MODELOS DE DESPACHOS

Quando a parte interessada adentrar com o requerimento, o Presidente da instituição fará juízo de valor acerca do mesmo, e ao final, dará despacho simplificado, apondo-lhe sua aceitação ou não. Caso não lhe dê seguimento, assim, será o despacho:

“À
(nome do setor)
Nego-lhe seguimento por falta de amparo legal. Devolva-se ao requerente.
Cidade/UF: 00/00/0000.
(assinatura)”

Caso reconheça-lhe a legalidade, encaminha-lo-á ao setor competente, para que seja registrado e autuado:

“À
(setor)
Registre-se. Autue-se. (pode ser substituído por R.A.)
Após à Comissão.
Cidade/UF: 00/00/0000.
(assinatura)”

Após a juntada do requerimento, acompanhado ou não outros documentos, o setor competente, assim se manifestará acerca do registro e autuação:

“**TERMO DE ABERTURA**
Nesta data promovo a abertura do presente Processo, que foi registrado e autuado sob o nº 0000/0000, do que, para constar, lavro este termo.
Cidade/UF, 00/00/0000
(assinatura)”

Após a manifestação da abertura do processo, o setor competente fará outro despacho encaminhando- o a quem de direito. Por exemplo, se for à Comissão:

“À
Comissão
Para as providências cabíveis
Cidade/UF, 00/00/0000
(assinatura)”

E assim, serão todos os despachos no Processo. Esses despachos sempre ocorrerão quando o Processo andar de um setor para outro.

MODELO DE OFÍCIO

Sempre que a Presidência apresentar à Comissão ou quem for designado, o fará mediante a apresentação de credencial oficial – Ofício, que deverá constar o nome completo do(s) apresentando(s), o que fará, e o período de duração daquela ação. Fará constar, ainda, a necessidade de se lhe(s) oferecer(em) todos os meios necessários ao bom desempenho das atividades, por exemplo:

“ORMIBAN/(UF)/GAB/PRESI/Nº 000/0000

_____ / _____, _____ de _____ de _____.

Ao

Nome do Pastor

Pastor da (Igreja ou instituição)

Estimado Irmão em Cristo,

Graça e Paz,

Venho pela presente apresentar-lhe o(s) Nomes dos Pastores para que procedam levantamento e apuração dos fatos relativos ao xxxxxx, no período de 00/00/0000 a 00/00/0000.

Para tanto, necessário se faz a alocação de todo material e apoio logístico necessários ao bom andamento dos trabalhos, pelo que contamos com a vossa mais alta descrição e atenção.

Atenciosamente,

Nome do Pastor

Uma via com o recebido da parte oficiada, deverá constar nos autos.

MODELO DE ATA DE OITIVA

Durante a realização dos trabalhos o Pastor ou Comissão, deverá proceder, quando for o caso, com a oitiva de todas as partes envolvidas, inclusive testemunhas, se houver, escrevendo tudo o que for dito, e ao final cada pessoa ouvida assinará o termo de depoimento, ficando uma das vias com ela, que não precisa necessariamente estar assinada, e outro nos autos, que obrigatoriamente deverá estar assinada. Exemplo de modelo de oitiva:

“Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e, reunidos (local e endereço), o(s) pastor(es) *Nome do Pastor*, designados conforme Ofício ORMIBAN/(UF)/GAB/PRESI/Nº 000/0000, ouviram o *Nome da Pessoa*, (demais qualificações), que perguntado, disse:

1) Se é amigo ou inimigo do *Nome do Pastor*? Disse que não;

2) Se é parente? Disse que era irmão;

3) Como aconteceu o fato pecaminoso imputado ao *Nome do Pastor*? Que no dia ____ de _____ de _____, quando em viagem para margarita, a fim de proceder uma cruzada evangelística, o *Nome do Pastor* pediu ao *Nome do Irmão*, que verificasse se sua passagem estava pronta, e ele disse que estava. Porém, depois ficou sabendo que não estava, o que fez com que o *Nome do Pastor*, perdesse a viagem e cancelasse a viagem, o que o deixou bastante chateado, e pelo que sabe foi isto o que levou ao afastamento do *Nome do Irmão*, que zangado com aquela situação, resolveu inventar mentiras acerca da pessoa do *Nome do Pastor*.

Nada mais disse e nem lhe foi perguntado.

Lavraram este termo, o *Nome do Pastor*, *Nome do Secretário*, *Nome do Presidente* e *Nome do membro*.

Membro

Secretário

Presidente

Testemunha/Denunciante/Denunciado/ etc”

Quando terminar o determinado pelo Ofício, o Pr. ou Comissão, poderão expedir uma espécie de Relatório circunstanciado, onde colocarão suas conclusões (juízo de valor), que poderão ou não ser acatadas. Aqueles que Decidirão o mérito, também observarão o mesmo teor.

MODELO DE CHAMAMENTOS

Todas as pessoas chamadas ao processo, deverão ser comunicadas, através de documento próprio, acerca do teor do processo e do que prestará esclarecimentos, podendo juntar, quando for o caso, documentos que julgar necessários:

“Processo nº 0000/0000

Denunciante: Nome do denunciante

Denunciado: Nome do denunciado

(ambas qualificações serão alteradas em conformidade com o caso. Por exemplo:

Requerente/Requerido; etc)

Assunto: xxxxxxxx

Comissão: Nome do Presidente

Nome do Relator

Nome do Membro

CITAÇÃO

Vimos pela presente, Citar o Reverendíssimo Pastor, para que na data de 00/00/0000, compareça a sede da (nome da Instituição), às 00:00h, a fim de prestar os esclarecimentos necessários, quanto ao processo epigrafado, que trata (assunto). Fica desde já ciente de que poderá trazer na ocasião todos os documentos que julgar necessários, bem como o nome e endereço de testemunhas, até o máximo de três, para posterior chamamento.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

(Presidente da Comissão)
ou quem por ele for designado

Ciente:

Cidade/UF, ____/____/_____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX”

Saliento que em qualquer dos tipos de chamamento, é a própria pessoa que deverá assinar o documento. Na sua ausência, outra será a data do envio do respectivo documento chamatório.

O modelo acima é de citação, mas serve de base para as outras modalidades, conforme abaixo:

- 1) Citação - quando a parte for ouvida pela primeira vez;
- 2) Notificação – quando a parte já tiver sido citada, e será emitida para apresentar algum documento, apresentar novas informações ou recolher algum valor;
- 3) Comunicação – quando se tratar de prorrogação de prazo, ou cientificar da Decisão do processo.

Nossas regras estatutárias e regimentais são silenciosas quanto aos prazos processuais. Diante do fato, só resta sugerir que cada seccional e/ou instituição, observe-os de forma equânime e razoável.

Quando a oitiva for das testemunhas, o documento será intimação, cujo teor pode observar o modelo acima.

OUTRAS OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

No canto direito – parte de cima de cada folha – deverá constar o seu nº, que começará sempre com a folha 002, pois a capa é considerada a primeira, embora não se lhe ponha nenhum número (Ex: Fl. 002, e assim sucessivamente). Para facilitar, é bom que se tenha um carimbo no seguinte modelo:

Proc. nº _____
Fl. _____
Ass. _____

Se por algum motivo o Processo se tornar volumoso, deverá ser aberto novo volume, sempre que o anterior alcançar o número de 200 (duzentas) folhas. Quando isto ocorrer, deve ser colocado na capa de cada volume a expressão “VOL. Y” (identificação em algarismo romano), adiante da numeração do Processo (bem no canto).

MODELO DE TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Ainda sobre o tema, apenas no volume I, a primeira página iniciará sem o termo de abertura, visto que inicia com o documento que deu origem ao Processo. Porém, quando houver a necessidade da abertura de novo volume, na última página constará o seguinte termo:

“TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, procede-se o encerramento do volume I, do Processo nº 0000/0000, cuja numeração de folhas terá seqüência no vol. II.”

(este procedimento se dará no encerramento de cada volume)

A partir do vol. II, todos começarão com o seguinte termo.

Exemplo:

“TERMO DE ABERTURA

Nesta data, procede-se a abertura do Volume II, do Processo nº 0000/0000, cuja documentação e numeração de folhas dá seqüência ao vol. I.”

4

ANEXOS AO MANUAL DA ORMIBAN

PARECER SOBRE

DIVÓRCIO DE PASTORES

Parecer sobre o divórcio de pastores e recomendações, aprovado em 17 de julho de 2008 na cidade de Cuiabá – MT, por ocasião do XVI Congresso Nacional da Ormiban.

Divórcio

1. À luz da Bíblia, não há outro motivo para o divórcio de quem exerce o ministério pastoral, a não ser o adultério. Em Mateus 19.9 utilizam-se várias expressões como: infidelidade conjugal, adultério, relações sexuais ilícitas etc. Na verdade, tudo isso significa ter um relacionamento extraconjugal.

2. Sendo o pastor, a parte ofendida, e não havendo a reconciliação, o mesmo poderá se separar e até se divorciar, podendo contrair novo matrimônio.

3. Em caso de ser o pastor, a parte ofensora, aplicar-se-á o Código de Ética e Disciplina da Ormiban.

4. Ocorrendo na prática, por motivo de adultério do pastor, a separação em todas as suas modalidades, culminando com o divórcio, este será automaticamente desligado da ORMIBAN.

5. Independentemente das modalidades de separação, o pastor será submetido a um processo disciplinar, nos moldes Regimentais.

Recomendações

1. A Secional, tendo conhecimento de adultério e/ou

de separação (de um de seus membros ou credenciados), que sua diretoria averigüe o fato, e em se confirmando, esta indicará uma comissão para tratar do assunto, priorizando a restauração do casal.

2. O pastor, sendo a parte ofendida será acompanhado por um pastor e sua esposa, indicados pela diretoria, os quais darão relatório. O mesmo acontecerá se for à esposa a parte ofendida.

3. Que durante o trabalho da comissão, até o parecer final na Assembleia da Secional, o pastor sendo a parte ofensora, deixe de exercer as suas funções pastorais.

4. Que a comissão de sindicância seja mais rigorosa quanto ao relacionamento conjugal futuro do pastor.

5. Após a conclusão, independentemente de recurso, a Secional enviará uma cópia do processo à Nacional.

6. Após a aprovação, em plenário (da Ormiban Nacional), que seja incluído no Código de Ética.

PARECER SOBRE ORDENAÇÃO FEMININA AO MINISTÉRIO PASTORAL

A Assembleia Geral da Ormiban, reunida no dia 28 de Julho em Penedo (RJ) votou e aprovou o parecer que segue.

A comissão eleita em Palmas (TO) para tratar da questão da Ordenação Feminina vem, com o devido respeito, oferecer o seguinte parecer:

1. que a Ormiban autorize a ordenação feminina ao ministério pastoral somente no âmbito da igreja local;

2. no caso de mulher consagrada ao ministério pastoral, esta não poderá assumir a presidência da igreja local.

3. recomendamos aos pastores que decidirem com suas igrejas, pela ordenação feminina,

observar as exigências mínimas de formação teológica para o exercício da função.

4. que seja inserido no Regimento Interno da Ormiban, no artigo 22, o inciso de número IV, com a seguinte redação:

“Responder pelas atividades, práticas e atitudes, no âmbito da igreja local, daqueles que forem consagrados, tanto homens como mulheres, ao ministério da palavra, bem como missionários, evangelistas e diáconos.”

Penedo, 28 de Julho de 2004.

REGIMENTO INTERNO DA ANEM

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ESPOSAS DE MINISTROS

PREÂMBULO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ESPOSAS DE MINISTROS (Anem) é um órgão da Ordem dos Ministros Batistas Nacionais (Ormiban) e será regida por este regimento interno.

Parágrafo único. Cada Secional terá sua Anem com sua Coordenadoria, todas regidas, porém, por este regimento.

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º. A Anem é constituída pelas esposas dos pastores inscritos na Ormiban.

Parágrafo único. As esposas de missionários e evangelistas credenciados pela Ormiban também integram a Anem, contudo, nas reuniões deliberativas elas não votam e não são votadas;

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 3º A Anem tem a múltipla finalidade de:

I. Promover a integração e a comunhão de todas as esposas de pastores da Ormiban; II. Dar apoio às esposas de pastores e a seus filhos em situações críticas, quando solicitada;

III. Propiciar o bem-estar espiritual e social e o aprimoramento cultural de suas sócias; IV. Promover programações festivas por ocasião dos encontros da Ormiban e da própria Anem.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES DELIBERATIVAS

Art. 4º. As reuniões deliberativas da Anem Nacional serão constituídas pelas sócias presentes nas reuniões, devendo haver, no mínimo, representantes de cinco Estados;

Parágrafo único: Nas Estaduais o quórum mínimo será definido por cada seccional, de acordo com a realidade de cada Estadual.

Art. 5º. As reuniões deliberativas da Nacional serão realizadas em anos alternados, e as das seccionais, seguirão o calendário da Ormiban local, para tratar dos seguintes assuntos:

- I. Assuntos encaminhados pela coordenadoria;
- II. Prestação de contas;
- III. Assuntos eventuais;

Parágrafo único. Os locais e datas da realização das reuniões deliberativas da Nacional serão os mesmos

estabelecidos para os congressos da Ormiban.

Art. 6º A Anem poderá realizar, sempre que necessário, reunião deliberativa extraordinária.

§ 1º: As reuniões deliberativas extraordinárias serão convocadas pela Coordenadora da Anem, quer por sua iniciativa quer por solicitação dos outros membros da Coordenadoria.

§ 2º: O local de realização das reuniões deliberativas extraordinárias é de livre escolha da Coordenadora, ouvido o parecer dos outros membros da Coordenadoria.

Art. 7º A aprovação das matérias constantes na ordem do dia em qualquer das reuniões deliberativas dar-se-á por maioria simples de votos.

Art. 8º A ordem dos trabalhos das reuniões deliberativas rege-se-á pelas regras parlamentares constantes neste manual.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Anem Nacional e as Estaduais serão administradas por uma Coordenadoria, constituída de três membros, sendo uma Coordenadora e duas auxiliares, indicadas pelo presidente da Ormiban, e homologadas pela Diretoria, cujos mandados serão concomitantes ao da diretoria que a indicar.

§ 1º: Os membros da coordenadoria poderão ser indicados para até três mandados consecutivos.

§ 2º: Os membros da Coordenadoria permanecerão no cargo enquanto bem servirem, conforme deliberação da Diretoria que os homologou;

Art. 10. Compete à Coordenadoria:

I. Cumprir e fazer cumprir este regimento;

II. Elaborar os planos de trabalho, programas e calendários dos eventos da Anem;

III. Elaborar a programação geral de congressos e retiros espirituais promovidos pela Anem;

IV. Deliberar sobre toda a matéria prevista neste regimento.

Art. 12. Compete à Coordenadora:

I. Representar a Anem;

II. Convocar e presidir as reuniões da Coordenadoria, as reuniões deliberativas, os congressos e os retiros da Anem;

III. Encaminhar relatórios à diretoria da Ormiban;

IV. Executar as demais tarefas inerentes ao cargo.

Art. 13. Compete às auxiliares:

I. Substituir a Coordenadora em seus impedimentos ou ausências ocasionais; II. Colaborar com a Coordenadora na elaboração, execução e avaliação das atividades da Anem.

CAPÍTULO V

DO ARROLAMENTO DE MEMBROS

Art. 14. O Arrolamento de uma esposa de pastor, missionário ou evangelista ao rol de membros da Anem,

dar-se-á automaticamente, com o ingresso do seu esposo nos quadros da Ormiban;

Parágrafo único: É facultada a permanência de viúvas de pastores no quadro de membros da Anem.

Art. 15. Os membros da Anem deixarão de pertencer a ela nos seguintes casos:

- I. Por solicitação;
- II. Por morte;
- III. Por exclusão da igreja;
- IV. Por desligamento do seu esposo do quadro da Ormiban;
- V. Por filiação a outra denominação;

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES DOS MEMBROS

Art. 16. São deveres dos membros:

- I. Primar por uma vida cristã idônea;
- II. Participar das reuniões deliberativas e inspirativas;
- III. Contribuir com a Anem local nos moldes do art. 17 deste regimento.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 17. As coordenadorias estaduais poderão instituir, com a anuência de seus membros, sistema de contribuição, observando-se sempre o nível socioeconômico de cada seccional.

CAPÍTULO VIII

DAS SECIONAIS

Art. 18. As Secionais são órgãos integrantes da Nacional, devendo cumprir as finalidades desta nas respectivas jurisdições, nos termos deste regimento.

§ 1º. Cada Secional terá sua área delimitada pela unidade federativa na qual estiver situada e adotará o nome de ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ESPOSAS DE MINISTROS, seguido de travessão e da sigla do Estado.

§ 2º. As coordenadorias das Secionais estarão subordinadas diretamente à Coordenadoria Nacional para efeito do cumprimento das finalidades da Anem em sua jurisdição.

Art. 19. As Secionais remeterão à Anem nacional:

I. Relatório anual de atividades, bem como relatório financeiro anual e cópia do respectivo parecer da comissão nomeada para examinar as contas;

II. Comunicado de exclusão ou desligamento de membros;

III. Transferência e recebimento de membros;

IV. Falecimento de membros;

V. Calendário de atividades e plano bienal;

VI. Publicações, boletins ou informativos; e

VII. Relação atualizada dos membros de sua jurisdição.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria da Anem e/ou pela Diretoria da Ormiban;

Art. 21. Este regimento interno entrará em vigor, depois de homologado pela Diretoria da Ormiban Nacional.

Recife – PE, 21 de julho de 2006.

Homologado pela Diretoria da Ormiban Nacional,
Em Cuiabá-MT, aos 17 de julho de 2008.

5

ANEXOS DE INTERESSE GERAL

REGRAS

PARLAMENTARES

- Para ser discutido numa sessão, qualquer assunto deverá ser introduzido por uma proposta, salvo, os pareceres de comissões.

- Aquele que desejar falar para apresentar ou discutir uma proposta deverá levantar-se e dirigir-se ao presidente dizendo: “Peço a palavra, Sr. Presidente”.

- Concedida a palavra, o orador falará, dirigindo-se ao presidente ou à assembleia, expondo o seu assunto e enunciando claramente a sua proposta que, quando for muito extensa ou envolver matéria grave, deverá ser redigida e encaminhada à mesa.

- Feita uma proposta ela só será posta em discussão ao receber apoio por parte de outro mensageiro, o qual, dirigindo-se ao presidente dirá: “Apoio a proposta feita” ou simplesmente: “Apoiado”.

- Posta a proposta em discussão, os mensageiros que desejarem falar devem levantar-se e solicitar a palavra ao presidente.

- O Presidente concederá a palavra ao mensageiro que primeiro a solicitar e quando dois ou mais solicitarem a palavra ao mesmo tempo, concedê-la-á àquele que estiver mais distante da mesa.

- Quando muitos oradores desejarem falar, o

presidente poderá ordenar a abertura de inscrições, o que será feito pelo segundo secretário.

- Por voto do plenário pode ser limitado o tempo dos oradores, sendo que uma proposta para limitação de tempo não compartilha discussão, e uma vez apoiada, deve ser logo posta a votos.

- Feita uma proposta, apoiada e posta em discussão, qualquer mensageiro pode apresentar uma proposta substitutiva, isto é, uma proposta baseada na que originalmente foi feita, mas modificando seus termos ou alcance.

- Uma proposta substitutiva não pode contrariar fundamentalmente a proposta originalmente feita.

- Uma vez proposto e apoiado um substitutivo, a discussão passará a ser feita em torno dele.

- Encerrada a discussão e posta a votos a proposta substitutiva, se ela vencer, desaparece a proposta original; se não vencer, será então posta a votos a proposta original.

- Feita uma proposta e posta em discussão, qualquer mensageiro pode propor emendas a ela para acrescentar palavras, ou frases (emendas aditivas), e suprimir palavras ou frases (emenda supressiva), ou para suprimir palavras ou frases e acrescentar outras.

- Apresentada e apoiada a mesma, a discussão passará a ser travada em torno dela.

- Encerrada a discussão sobre a emenda o presidente pô-la-á a votos; se vencer, será acrescentada à proposta original, que depois será posta a votos com a emenda.

- Para facilitar a discussão ou a votação, o presidente poderá dividir uma proposta que conste de vários pontos.

- Uma proposta apoiada não poderá ser retirada de discussão nem mesmo pelo proponente; terá que ser votada.

DAS PROPOSTAS ESPECIAIS

Para encerramento da discussão:

- O plenário pode impedir que oradores repisem argumentos já invocados ou falem demasiadamente, por meio de uma proposta para encerramento da discussão.

- A proposta para encerramento da discussão que deve ser brevemente justificada, uma vez apoiada, deve ser imediatamente posta a votos, pois não comporta discussão.

Para adiamento:

- Qualquer mensageiro pode propor o adiamento para tempo definido de qualquer questão em debate, a fim de que matéria mais urgente seja considerada, ou para que sejam fornecidos maiores esclarecimentos ao plenário.

- A proposta para adiamento, uma vez apoiada, é imediatamente posta a votos, sem discussão.

Para pôr sobre a mesa:

- Qualquer mensageiro pode propor o adiamento, por tempo indefinido, se forem necessários novos esclarecimentos, ficando o assunto sobre a mesa.

- Em qualquer sessão posterior qualquer mensageiro pode solicitar a retirada do assunto de sobre a mesa, o que será feito se houver assentimento do plenário.

Reconsideração:

- Uma proposta para reconsideração só pode ser feita por um mensageiro que votou a favor do assunto que deseja ver reconsiderado.

- A proposta para reconsideração não pode ser feita na mesma sessão em que a questão a reconsiderar for votada.

- A proposta para reconsideração deve ser brevemente justificada e, depois de apoiada, deve ser posta imediatamente a votos.

- Vencedora a proposta de reconsideração, o assunto anteriormente aprovado volta à discussão.

DAS QUESTÕES DE ORDEM

- Qualquer mensageiro, quando achar que não está sendo observada a ordem nos debates, que algum orador está-se afastando da questão ou que há qualquer omissão ou desvio, pode pedir a palavra pela ordem, a qual deve ser-lhe imediatamente concedida.

- Obtendo a palavra, o mensageiro exporá brevemente a questão de ordem, devendo a matéria ser resolvida pelo presidente, cabendo ao mensageiro apelar para o plenário caso não concorde com a decisão do presidente.

- Em caso de algum parlamentar não concordar com

o presidente sobre uma questão de ordem, poderá apelar para o plenário. A decisão final será sempre do plenário.

DOS APARTES

- Quem desejar apartear um orador, deve primeiro solicitar-lhe o consentimento, e não falará, se este não for dado.

- Os apartes devem ser feitos para esclarecer o orador, ou para fazer-lhe perguntas que esclarecem o plenário, sobre o ponto que está em consideração.

- As partes não devem ser discursos paralelos ao do orador aparteado.

- O presidente não pode ser aparteado, bem como um proponente ou relator que estiver falando para encaminhar a votação.

DAS FORMAS DE VOTAÇÃO

- Antes de pôr a votos uma proposta, o presidente deve enunciá-la com clareza para esclarecimento dos mensageiros, satisfeitos quaisquer pedidos de informação.

- Depois de enunciada a proposta, o presidente deve pedir os votos a favor, solicitando que os mensageiros que a favorecerem levantem uma das mãos.

- A seguir pedirá que se manifestem pelo mesmo sinal, aqueles que são contra a proposta, e enunciará o resultado da votação.

- Se houver necessidade, os secretários contarão os votos.

- Podem ser usadas outras formas de votação, tais como: Levantarem-se os mensageiros; permanecerem sentados os que favorecem e levantarem-se os que contrariam; permanecerem em silêncio os que favorecem; e dizerem “sim” os que favorecem e “não” os que contrariam.

- As resoluções da Assembleia serão tomadas por maioria de votos.

- Em certas eleições é conveniente o uso do escrutínio secreto.

- Qualquer mensageiro que o desejar, tendo sido vencido na votação, pode solicitar a inserção em ata da justificação de seu voto.

- O presidente não poderá permitir o uso, pelos oradores, de palavras ásperas, contundentes ou desairosas.

MODELO DE ESTATUTO PARA IGREJAS

DEFINIÇÃO E INSTRUÇÕES

É o escrito em que se determina princípios institucionais de uma coletividade ou entidade, pública ou privada. Geralmente empregados no plural (estatutos), englobam todos os atos e atividades da sociedade ou organização e estabelecem normas reguladoras das relações entre os elementos que a compõem, inclusive sanções e penalidades. Os estatutos, embora se pareçam com o contrato, não apresentam carácter contratual, mas de um pacto coletivo.

No campo do Direito Civil, o estatuto representa um conjunto de princípios jurídicos que disciplina as relações jurídicas que incidem sobre o estado das pessoas ou das coisas. Assim, diz Estatuto da Mulher Casada, Estatuto do Índio, Estatuto do Estrangeiro. No Direito Administrativo refere-se às regras que regulam as atividades dos funcionários públicos civis ou militares. Assim, Estatuto do Funcionário Público Civil da União, Estatuto dos Militares.

(Fonte: MEDEIROS, João Bosco. *Correspondência - Técnica de Comunicação Criativa*. 11a. edição, Editora ATLAS S.A, 1996 / BELTRÃO, Odacir. *Correspondência: linguagem e comunicação*. 15 ed. São Paulo: ATLAS, 1980)

Este modelo é adequado a igrejas que queiram adotar o sistema de governo congregacional pois prioriza as decisões pela Assembleia Geral.

ESTATUTO DA IGREJA _____

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA E FINS

Art. 1º. A Igreja (...), fundada em _____ de _____ de 20_____, CNPJ 00.000.000/0001-00, com sede à rua _____, bairro _____ cidade, Estado, doravante denominada Igreja, é uma Entidade Religiosa com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por um número indeterminado e ilimitado de membros, e duração por tempo indeterminado.

Art. 2º. A Igreja tem por finalidades:

I - Adorar a Deus e prestar-lhe culto, segundo os princípios da fé cristã e os preceitos da Bíblia Sagrada;

II - Fazer discípulos do Senhor Jesus Cristo através das ações de evangelização, missão, serviço social e comunhão fraternal;

III - Desenvolver atividades educacionais, culturais, filantrópicas e assistenciais, cooperando com outras entidades e igrejas que tenham os mesmos fins;

IV - Arrolar como membros pessoas de qualquer sexo, nacionalidade, raça, condição social, desde que sejam crentes no Senhor Jesus Cristo, e comprometidos

a participar das atividades e promover os fins propostos pela Igreja.

Art. 3º. A Igreja (...) está vinculada eclesiasticamente à Convenção Batista Nacional, subscrevendo sua Profissão de Fé, orientando-se pelos princípios por ela estabelecidos e participando dos seus programas.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º. A administração da Igreja se dará através dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Art. 5º. A Assembleia Geral, composta pelos membros devidamente arrolados, é o órgão máximo da Igreja.

§ 1º. As Assembleias Ordinárias serão realizadas mensalmente;

§ 2º. As Assembleias Extraordinárias serão realizadas quando necessário, convocadas pelo Presidente ou pela maioria da Diretoria, ou ainda, por um quinto dos membros devidamente arrolados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e com a pauta definida quando da convocação.

§ 3º. O quórum mínimo para funcionamento das Assembleia Gerais é de 20% (vinte por cento) dos membros em primeira chamada, ou trinta minutos depois, em

segunda e última chamada, com pelo menos metade do quórum previsto.

Art.6º . São atribuições da Assembleia Geral Ordinária:

I - Apreciar relatórios da Diretoria e Conselho Fiscal;

II - Deliberar sobre aquisição e alienação de patrimônio;

III - Aprovar a proposta orçamentária anual;

IV - Arrolar, desarrolar, dar transferência, ou excluir membros;

V - Criar departamentos, cargos ou ministérios para o funcionamento eclesiástico;

VI - Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único. Para o cumprimento de suas atribuições, a Assembleia Geral poderá criar comissões de trabalho permanentes ou por tempo determinado, com tarefas específicas, cabendo a ela determinar a composição e a forma de apresentação de relatório ou parecer.

Art. 7º. Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária

I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

II - Destituir os administradores;

III - Alterar o estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações previstas neste artigo é exigido o voto concorde de dois terços

dos membros presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos membros, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 8º. A Diretoria será composta de 6 (seis) membros, vedada acumulação de cargos, todos eleitos pela Assembleia Geral dentre seus membros, a saber: 1) Presidente; 2) Vice-Presidente; 3) Primeiro-Secretário 4) Segundo-Secretário; 5) Primeiro-Tesoureiro; 6) Segundo-Tesoureiro, e será de sua competência:

I - Administrar e zelar pelo patrimônio da Igreja nos intervalos das reuniões da Assembleia Geral, dentro das normas previamente por ela estabelecidas;

II - Elaborar projetos, planejamentos, e diretrizes, submetendo-os à Assembleia Geral;

III - Elaborar a proposta orçamentária anual;

IV - Apresentar bimestralmente relatório financeiro e de atividades à Assembleia Geral.

§ 1º. O Presidente será sempre o Pastor da Igreja, com mandato de tempo indeterminado, enquanto bem servir. Sua eleição ou destituição se dará apenas em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim, com a presença de dois terços dos membros arrolados na sede.

§ 2º. Os demais membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no mês de novembro, do ano em curso, e cumprirão o mandato de um ano, em período correspondente ao ano fiscal, podendo haver reeleição.

§ 3º. São requisitos para integrar a diretoria da Igreja:

I – Ser cidadão plenamente capaz;

II – Ser membro arrolado há, no mínimo, 2 (dois) anos;

III – Ser dizimista e integrado às atividades da Igreja.

§ 4º. Fica vedada a eleição de pastores para qualquer cargo da diretoria, exceto o Presidente.

§ 5º. Os membros da diretoria não serão remunerados a qualquer título.

Art. 9º. Ao Presidente compete:

I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

II – Manter a ordem;

III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

IV – Representar a Igreja judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores;

V – Assinar, com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, balancetes ou balanços mensais, além de outros documentos;

VI – Assinar, com o secretário as atas da Diretoria, das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, além de outras correspondências;

VII – Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Igreja;

VIII – Admitir e demitir funcionários, ouvida a Diretoria;

IX - Dar voto de desempate quando necessário.

Art. 10. Ao Vice-presidente compete auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos, além de outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 11. Ao 1º Secretário compete:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias, lavrando as respectivas atas;

II - Preparar, assinar e expedir a correspondência a cargo da secretaria;

III - Organizar o rol de membros, mantendo atualizados os controles de fichas e demais informações da membresia;

IV - Outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 12. Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º secretário e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 13. Ao 1º Tesoureiro compete:

I - Manter sob sua guarda valores arrecadados, dízimos e ofertas, entregues à tesouraria;

II - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Presidente, assinar recibos e outros documentos contábeis;

III - Manter em dia a escrituração contábil e organizar o balancete mensal da tesouraria; IV - Preparar e apresentar a escrituração do balanço geral da receita e da despesa anual;

IV - Outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 14. Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 15. Ao Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros alheios à Diretoria, compete:

I - Examinar bimestralmente os livros, documentos contábeis e outros papéis referentes à escrituração da tesouraria e da secretaria.

II - Dar parecer à Assembleia Geral sobre balanço demonstrativo da receita e da despesa, e sobre a prestação de contas da Diretoria referente ao exercício anterior.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 16. O patrimônio social da Igreja é constituído de bens móveis, imóveis, valores, fundos ou depósitos bancários, auxílios, subvenções, doações, legados, rendas, donativos, bem como tudo quanto for adquirido por qualquer forma em Direito permitida.

§ 1º. As contribuições, dízimos e ofertas alçadas, serão feitas a título de donativo, não cabendo o direito de reclamar sua devolução;

§ 2º. A Igreja aplicará suas receitas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais;

§ 3º. A Igreja não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 17. Os documentos financeiros e patrimoniais da Igreja serão assinados pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conjuntamente com o Primeiro-Tesoureiro ou com o Segundo-Tesoureiro.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS

Art. 18. São requisitos para integrar a membresia da igreja:

I - Ser cristão professo e batizado nas águas;

II - Livremente manifestar seu desejo de integrar-se, subscrevendo o Termo de Membresia;

III - Ter conduta e procedimento compatível com a fé cristã e os princípios bíblicos;

IV - Ser cidadão relativamente capaz;

Parágrafo único. Os membros serão arrolados sempre por decisão de Assembleia Geral, atendidos os requisitos previstos nesse artigo.

Art. 19. O desligamento de qualquer membro se dará por deliberação da Assembleia Geral, podendo ocorrer nos seguintes casos:

I - A pedido do membro, para transferência ou não;

II - Por abandono, caracterizado por ausência superior a três meses, sem comunicação;

III - Por desligamento compulsório, motivado por falta grave devidamente comprovada, garantido o direito de defesa;

IV - Por falecimento;

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os membros não respondem solidária e ou subsidiariamente pelas obrigações da Igreja.

Art. 21. A reforma deste estatuto, no todo ou em parte, destituição dos administradores, se dará em Assembleia Geral Extraordinária, pelo voto de 2/3 (dois terços), dos membros presentes à assembleia especialmente convocada devidamente arrolados na sede.

Art. 22. A Igreja só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

Parágrafo Único. No caso de dissolução, por qualquer impedimento e/ou causa, a Assembleia Geral que a dissolver terá plenos poderes para deliberar quanto à liquidação do passivo, até que se conclua o processo e feita a devida averbação de sua dissolução, destinando o patrimônio remanescente à entidade congênere, preferencialmente à Convenção Batista Nacional.

Art. 23 São membros fundadores: _____ e _____ (Obs.: Neste artigo é necessário apenas relacionar e qualificar os membros que comporão a diretoria e o conselho fiscal. Por qualificação entende-se descrever após o nome nacionalidade, estado civil, profissão, CPF , CI e domicílio).

Cidade-UF, ____ de _____ de 20 ____.

MODELOS DE DOCUMENTOS PARA SECRETARIA DE IGREJAS

I. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

A Igreja Batista _____ vem por meio desta, apresentar o(s) irmã(s) _____ conforme Ata nº _____ de ___/___/____. Informamos que nada encontramos que desabone sua conduta moral e cristã.

Solicitamos que os recebais como costumam fazer os santos.

Sem mais para o momento,

Pastor Presidente

Secretário

Igreja Batista...

Endereço...

II. MODELO DE PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA

À Igreja _____
Cidade-UF

Vimos através desta solicitar a amada igreja Carta de Transferência do(s) irmão(s) _____ que tem(êm) frequentado nossa igreja há _____ meses e manifestaram o desejo de permanecer conosco na qualidade de membro(s).

Sem mais para o momento,

Pastor Presidente

Secretário

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA PROCESSO ELETIVO

CBN

O Complex, cumprindo seu dever de órgão supervisor e fiscalizador da CBN, seus órgãos e instituições, por estes princípios e diretrizes orienta e normatiza os procedimentos para eleição das diretorias e executivos, visando garantir processos democráticos, ordeiros e transparentes.

Estas diretrizes e normas devem ser aplicadas aos próximos processos eletivos em todas as instituições integrantes da CBN, procedidas inclusive reforma de estatuto e regimento interno para adequação.

Por instituições de **administração direta** entende-se a Jami, a Lerban e o Steb, administrado pela CBN através do Complex.

As instituições de **administração indireta** são a Ormiban e as CBEs, por terem assembleias próprias.

I. Dos Cargos e Funções da Diretoria

Entende-se por eleição na Convenção Batista Nacional e suas regionais, um processo democrático e participativo, realizado de forma ordeira nos termos do estatuto ou regimento interno da respectiva instituição, em que os representantes das igrejas e membros da

Ormiban formalmente inscritos procedem escolha dos que ocuparão cargos diretivos para o período seguinte.

Funções: Presidência, Vice Presidência e Secretaria de Atas.

Cargos: Presidente; 1º. Vice Presidente; 2º. Vice Presidente; 3º. Vice Presidente (quando houver); 1º. Secretário de Atas; 2º. Secretário de Atas; 3º. Secretário de Atas (quando houver).

Mandato: bienal – determinado pela assembléia geral ordinária (AGO) que procede a eleição e a posse da Diretoria, e determina o tempo e o local da AGO subsequente.

II. Procedimentos Prévios Do Processo Eletivo

1) Nomeação da Comissão de elegibilidade pela AGO, acatando parecer da Comissão de Indicações das demais comissões de trabalho.

2) Orientação aos delegados de como proceder a indicação de pessoas às funções de presidente, vice presidente e secretário de atas. A distribuição dos cargos será determinada na votação (não se acolhe indicações para 1º. Vice Presidente ou 2º. Vice Presidente, mas para a função de vice presidente, cabendo ao plenário determinar a ordem de sucessão. O mesmo se aplica aos Secretários de Atas).

3) Uma mesma pessoa poderá concorrer a todos cargos, desde que tenha sido indicada especificamente em cada uma das funções.

4) As indicações deverão ser apresentadas por escrito e assinadas.

5) O trabalho da Comissão de Elegibilidade se limitará a:

- a) receber as indicações;
- b) verificar a ausência de impedimentos regimentais;
- c) verificar se os indicados satisfazem a exigências regimentais e estatutárias;
- d) consultar os indicados sobre sua disposição de concorrer e acolher declaração assinada do candidato confirmando sua condição de elegibilidade;
- e) elaborar e apresentar parecer apresentando ao plenário os indicados em condição de concorrer as funções de Presidente, Vice Presidente e Secretário de Atas.

6) A formação de chapa única ou chapas concorrentes não deve ser praticada, pois tira do plenário o direito de eleger ou rejeitar individualmente cada candidato aos cargos eletivos. Ainda que o número de candidatos seja exatamente correspondente aos cargos deverão ser votados cargo a cargo e não em chapa, visando legitimar o mandato de cada um dos eleitos.

III. Realização Do Processo Eletivo

1) Apuração confiável do quorum dos votantes e designação de escrutinadores neutros.

2) Oferecido ao plenário o direito de abstenção e inclusão delas na contagem final.

3) Definição da forma de votação a critério da mesa diretora, podendo ser combinado o uso de diferentes

formas para cada cargo:

a) Voto secreto em cédulas preferencialmente numeradas, com contagem supervisionada por representantes dos concorrentes;

b) Voto aberto, com os votantes devidamente inscritos e identificados, através de manifestação de voto pelo levantar de mãos ou postura em pé e contagem por escrutinadores neutros.

4) Apresentação do parecer da Comissão de Elegibilidade.

5) Contagem dos votos, exigida maioria absoluta, cargo a cargo. As simplificações que visam agilizar a votação (aproveitando o primeiro mais votado como 1º. Secretário, o segundo mais votado como 2º. Secretário) não podem ser acatadas pela mesa diretora, pois distorcem o resultado da eleição, subtraem dos votantes o direito de votar cargo a cargo e impedem o plenário de rejeitar determinado candidato.

Regulamentação Da Reeleição

Entende-se por reeleição a recondução do investido de determinada função no exercício de mais um mandato (independente do cargo);

1) A reeleição para exercício de mandatos consecutivos será limitada a duas, positivamente na busca de promover a alternância de poder, e formação das lideranças de forma gradual e contínua, e evitar o continuísmo ou perpetuação de pessoas em determinados cargos.

2) Cumprido o exercício de três mandatos consecutivos em determinada função, poderá ser permitida eleição exclusivamente se houver ascensão de

função, observada a ordem de sucessão como segue:

a) Na função de secretário de Atas (independente do cargo) serão permitidos até três mandados. Eleição consecutiva para cargo diretivo será permitida apenas para ascender a função de Vice Presidente ou Presidente.

b) Na função de Vice Presidente (independente do cargo) serão permitidos até três mandatos. Eleição consecutiva para cargo diretivo será permitida apenas para ascender à presidência.

c) Cumpridos três mandatos consecutivos no cargo de Presidente, não será permitida a eleição para qualquer cargo ou função diretiva, sendo compulsório o afastamento por pelo menos um mandato.

IV. Da Necessidade De Desincompatibilização

1) Eleito presidente da CBN, obrigada a desincompatibilização de qualquer cargo ou função em instituição direta e indireta.

2) Eleito presidente da Ormiban Nacional, obrigada a desincompatibilização de qualquer cargo ou função em instituição direta e Seccional da Ormiban.

3) Em caso de ascensão definitiva a presidência por vacância, aplicar-se-á a regra supra.

4) Em caso de candidatura político partidária em instância municipal, estadual ou federal, exige-se a desincompatibilização da investidura de cargo ou função da CBN e suas instituições com 180 dias de antecedência ao pleito. Vetado o retorno independentemente do resultado.

V. Da Acumulação De Cargos Nas Instituições De Administração Direta Da CBN

1) Vetado acúmulo de cargo na Diretoria da CBN e nas instituições de administração direta e na diretoria da Ormiban;

2) Vetado acúmulo de cargo em diferentes instituições de administração direta da CBN;

3) Permitida acumulação de cargo executivo na CBN e suas instituições de administração direta e indireta.

VI. Dos Processos Homologatórios Dos Cargos Executivos

1) Os cargos executivos da CBN e suas instituições terão seus detentores indicados pelo presidente e homologados pela respectiva diretoria;

2) Em caso de rejeição, a prerrogativa da indicação continua com o presidente até que se chegue a um nome de consenso;

3) O acúmulo de função de presidente e executivo só se permitirá por vacância ou medida administrativa de caráter emergencial, por período não superior a 180 dias

Brasília, 21 de Abril de 2010.

Conselho Nacional de Planejamento e Execução da CBN.

